

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento gradual de insumos e materiais hospitalares, bem como correlatos para manutenção da saúde pública do município de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia **04 de agosto das 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 21 de julho de 2025

GABRIEL LEITE DIAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador: B6CD1583

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento gradual de produtos farmacêuticos e medicamentos para manutenção da saúde pública do município de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia **06 de agosto das 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 21 de julho de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador: 6677E55A

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 256/2025

Dispensa de Licitação Nº 256/2025
Processo Administrativo Nº 5820/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 256/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AGENTES DE ENDEMIAS E ATENÇÃO BÁSICA. CADA ÍTEM DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E ARTES DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOGOS E/OU ESCRITAS**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

DISTRIBUIDORA BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **51.236.483/0001-69**, situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R\$ 14.074,30 (Quatorze Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 22 de Julho de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador: EA975AC7

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 276/2025

Dispensa de Licitação Nº 276/2025
Processo Administrativo Nº 6560/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 276/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE PLACAS 70 X 50 EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PONTE**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

ARTE PLACAS AFONSO PENA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **02.137.321/0001-68**, situada na cidade de ITUMBIARA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R\$ 2.764,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 22 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Obras Públicas.

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador: 58B94317

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 277/2025

Dispensa de Licitação Nº 277/2025
Processo Administrativo Nº 6523/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 277/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES VOLTADAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS. O SERVIÇO INCLUI APOIO TÉCNICO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, TAIS COMO MINHA CASA MINHA VIDA E PAC HABITAÇÃO, ENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E PARECERES SOCIAIS, DURANTE O PERÍODO DE 5 MESES, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:**

ELIENE ALVES DE SANTANA PINA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o número **40.364.595/0001-89**, situada na cidade de CERES, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 22 de Julho de 2025.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:12FCE658

PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO 278/2025

Dispensa de Licitação Nº 278/2025
Processo Administrativo Nº 6564/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 278/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DESTINADA À MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS. OS SERVIÇOS ENLOBAM A EXECUÇÃO DE BANCADA EM PORCELANATO NA RECEPÇÃO, REVESTIMENTO DE TODAS AS PAREDES DA CELA, SERVIÇO DE CABEAMENTO DE INTERNET E PONTOS DE AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO, VISANDO GARANTIR A FINALIZAÇÃO ADEQUADA DA OBRA, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:**

V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **41.485.060/0001-29**, situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R\$ 3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, com vinculação de contrato até 31/10/2025.

São Francisco de Goiás, 22 de Julho de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:D0E4FC59

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **07/08/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço GLOBAL, para **Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais para realização de exames hematológicos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.abadiadegoias.go.gov.br** e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 22 de julho 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:34CF48FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **05/08/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção em geral para manutenção e reparos em áreas e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.abadiadegoias.go.gov.br** e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 22 de julho 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:215084B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **06/08/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos, Suprimentos de Informática e Eletroeletrônicos para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.abadiadegoias.go.gov.br** e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 22 de julho 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:EC91E533

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/CPL/2025

Portaria nº 159/CPL/2025 de 16 de junho de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de itens alimentícios para o dia da campanha de resgate para não vacinados com a vacina HPV, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 024/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 57.731.467 PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.731.467/0001-29, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de itens alimentícios para o dia da campanha de resgate para não vacinados com a vacina HPV, no valor de R\$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8B08BD8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/CPL/2025

Portaria nº 161/CPL/2025 de 17 de junho de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para futura e frequente aquisição de refeições, a serem servidas aos funcionários da secretaria municipal de saúde, quando em serviços no município de São Luis de Montes Belos-Go durante os próximos 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 025/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RESTAURANTE E CHURRASCARIA ALVORADA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.469.187/0001-19, com o prazo de 12 (Doze) Meses para o fornecimento de refeições, no valor de R\$: 59.310,00 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F96D09AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
168/CPL/2025

Portaria nº 168/CPL/2025 de 23 de Junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de manutenção do refrigerador de vacinas da unidade básica de saúde com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 020/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.344.311/0001-27 por um prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção no refrigerador de vacinas no valor de: 4.146,80 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:62254323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
163/CPL/2025

Portaria nº 163/CPL/2025 de 18 de Junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 050/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80 para o recebimento do valor da guia de: 83,11 (Oitenta e Três Reais e Onze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C2F269BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
167/CPL/2025

Portaria nº 167/CPL/2025 de 23 de Junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de imposto ISSQN, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 052/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.108.291/0001-67 para recebimento do valor de: 1.287,87 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F469CEBC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 091/PMA/2025

PORTARIA Nº 091/PMA/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 46 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia, instituído pela Lei nº 419, de 25 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância.

CONSIDERANDO por fim a certidão de concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPÉCIE (42) número do benefício 235.031.654-2, requerida em 10/12/2024, concedida em 18/07/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR P-III**, ocupado pela servidora **MARIA ETERNA RIBEIRO E SANTOS**, portador do CPF nº 260.051.151-20, matrícula funcional nº 557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, órgão Fundeb do Município de Adelândia, em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Fica suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante do Decreto nº 151/PMA/2016, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dezoito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (18 / 07 /2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
 - Prefeito Municipal –

Publicado por:
 Leonardo Douglas Moreira da Silva
Código Identificador:24058441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
162/CPL/2025

Portaria nº 162/CPL/2025 de 18 de Junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 048/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 4.383,65 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2015A9AB

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
164/CPL/2025

Portaria nº 164/CPL/2025 de 18 de Junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse a Associação Adelândia Esporte Clube conforme Lei Municipal Nº478/2023, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 051/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69 para recebimento do repasse no valor de: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B2330388

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/CPL/2025

Portaria nº 165/CPL/2025 de 23 de junho de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de palco, som, iluminação, show artístico, apresentação de grupo de quadrilha junina, banheiros químicos e serviços de locutor/host para a realização da tradicional festa junina que será realizada na escola municipal Dona Guiomar no dia 27/06/2025, evento realizado com recursos específicos da lei Aldir Blanc - 14.017/2020 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 064/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AGSON JONATAS RIBEIRO DA SILVA 02862503142 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.969.063/0001-38, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de apresentador/host, no valor de R\$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa BARBARA CAROLINE CORONHA DE LIMA 05214909101 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.028.388/0001-22, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de locação de palco, som, iluminação e show artístico ao vivo no valor de R\$: 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

III – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa J. R. BANHEIROS QUIMICOS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.071.568/0001-90, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de banheiros químicos no valor de R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais).

IV – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa INSTITUTO DE ARTE E CULTURA JUNINA BALANCE DO CERRADO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.442.626/0001-93, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de apresentação artística de grupo de quadrilha profissional no valor de R\$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:9332C81E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
166/CPL/2025

Portaria nº 166/CPL/2025 de 23 de Junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de emissão de certificado digital conforme Lei Municipal Nº478/2023, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 049/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FEDERACAO ASSOCIACOES COMERCIAIS INDL AGROPEC EST GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.597.582/0001-35 para fornecimento de certificado digital no valor de: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:F5261AEF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/CPL/2025

Portaria nº 160/CPL/2025 de 17 de junho de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de máquina extrusora de concreto para confecção de meio fio nas ruas do município, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 063/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RENTALL LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.844.442/0001-50, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de locação de máquina extrusora de concreto para confecção de meio fio nas ruas do município, no valor de R\$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:4C4EFA4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 05/08/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto para **Aquisição de Combustível** em Goiânia-GO.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 22 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudinei de Souza

Código Identificador:BF93EFAC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 05/08/2025 às 14:00 horas, nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO e fornecimento de EQUIPE E EQUIPAMENTOS. Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 22 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudinei de Souza

Código Identificador:52E7CE98

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
R Joao De Deus Nogueira S/N Quadra 31 Lote 04 - Centro, Água Fria De Goiás, Goiás

05.509.720/0001-09.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, FERNANDA SANTOS MOURA CASTRO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS QUE VISE O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM GOIÂNIA-GO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 525/2025. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor da empresa:

CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.127.187/0001-63, estabelecida na R BELO HORIZONTE, Nº: 130, VILA JARDIM

SAO JUDAS TADEU, QUADRA63 LOTE 15/18, CEP: 74.685-100, GOIÂNIA – GO

Importa-se a presente licitação na importância total de 168.000,0000 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

PUBLIQUE-SE. ÁGUA FRIA 22 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA SANTOS MOURA CASTRO

Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:

Claudinei de Souza

Código Identificador:46132B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSE DA SILVA COELHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025 realizado na modalidade Pregão, objetivando 1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS QUE VISE O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK COM CESTA AÉREA., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 525/2025. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor da empresa:

SOUZA LEITE ATACADISTA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.951.335/0001-02, estabelecida na Q 49, CONJUNTO A, LOTE, Nº: 64, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, CEP: 72.911-202, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Importa-se a presente licitação na importância total de 324.000,0000 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

PUBLIQUE-SE.

Água Fria de Goiás, 15 de julho de 2025

JOSE DA SILVA COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Claudinei de Souza

Código Identificador:02108C36

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de micro-ônibus com motorista e trator pá carregadeira sem operador, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Alexania/GO, durante o período de 12 (doze) meses. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 24/07/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/08/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 08/08/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO:

www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Hanna Raissa de Oliveira Lima

Código Identificador:65DA5FB9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.01.07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da administração direta ou indireta do Município de Alexânia, no padrão FEBRABAN, mediante suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço prestado pelo Credenciado, conforme demanda:

Prestação serviços bancários de recolhimento de receitas públicas no padrão FEBRABAN					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	2.657	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de terminal de autoatendimento	R\$ 3,87	R\$ 10.282,59
02	5.068	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de guichê de caixa da credenciada	R\$ 6,28	R\$ 31.827,04
03	3.825	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de correspondentes bancários da credenciada	R\$ 4,34	R\$ 16.600,50
04	9.359	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de atendimento virtual (homepage – office banking – internet)	R\$ 3,63	R\$ 33.973,17
05	3.719	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de débito automático em conta	R\$ 3,83	R\$ 14.243,77
06	36.942	Serviço	Serviço bancário de Recolhimento de Receitas Municipais por Meio de PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro)	R\$ 3,99	R\$ 147.398,58

VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 01/07/2026.

DATA DO TERMO: 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Loranny Vieira de Oliveira

Código Identificador:1BFC8BB5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 01.18.06/2025
GRASIELLY FEITOZA GUIMARÃES 08464846177

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante

denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **GRASIELLY FEITOZA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ nº 41.415.334/0001-03, com sede na Rua 140, jardim Esperança, Quadra 222, Lote 17-B, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato GRASIELLY FEITOZA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 084.648.461-77. **OBJETO:** - O presente termo tem por objeto a suspensão por tempo indeterminado à prestação de serviços de coletas, transporte e entrega de objetos e equipamento de pequeno porte, documentos, notificações, cobranças, convocações, serviços bancários e outros, por motocicleta (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo baú, com piloto habilitado na categoria específica, nos termos do contrato 01.03.01/2022.

DATA DO TERMO: 18/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Ana Carolina de Oliveira

Código Identificador:24437D78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1210/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO

CONTRATADA: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA

CNPJ/CPF: 47.529.693/0001-78

ATA: Nº 91/2025

VALOR DA ATA: R\$ 39.160,04

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

VIGÊNCIA: 10/07/2026

Publicado por:

Mylla Gabryelle Vieira Barros

Código Identificador:2B9916A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1210/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO

CONTRATADA: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 47.872.424/0001-00

ATA: Nº 92/2025

VALOR DA ATA: R\$ 3.128,00

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

VIGÊNCIA: 10/07/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:DB01AA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1210/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29
ATA: Nº 93/2025
VALOR DA ATA: R\$ 1.131,34
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:93E6F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1210/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO
CONTRATADA: POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 35.189.911/0001-93
ATA: Nº 94/2025
VALOR DA ATA: R\$ 2.071,96
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:9A621F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1958/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: MUSSA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.753.538/0001-96
CONTRATO: Nº 125/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 259.500,00
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: 22/07/2025 à 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.45.15.451.0501.1.018 4.4.90.51, FICHA 240 e FONTE 1.80
02.45.15.451.0501.1.018 4.4.90.51, FICHA 240 e FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:ED5E5528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 100

PORTARIA Nº 100/25 DE 22 JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.^a **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 22 e 23 de julho 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Assembleia e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite à quantia de (R\$ 1.400,00), HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza o item 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMpra-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 de julho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2CA0C355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 743/2025 – SMS

PORTARIA Nº 743/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Elza Aparecida Sobrinho, inscrita no CPF sob o nº XXX.700.26X-XX, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual, em caráter excepcional e emergencial, foi designada para realizar deslocamento no dia 21 de julho de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Clínica Policlínica, diante da indisponibilidade imediata de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:84505DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 744/2025 – SMS

PORTARIA Nº 744/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:FE421B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 745/2025 – SMS

PORTARIA Nº 745/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de julho de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de paciente às clínicas

Medical Center, HERCAD e CREDEK, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:D314C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 746/2025 – SMS

PORTARIA Nº 746/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital Municipal Universitário, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:988E3DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 747/2025 – SMS

PORTARIA Nº 747/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de julho de 2025, às

idades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Evangélico e ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:6C11F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 748/2025 – SMS

PORTARIA Nº 748/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de julho de 2025, à cidade de Santa Helena de Goiás – GO, para levar paciente ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:CEEAE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 749/2025 – SMS

PORTARIA Nº 749/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado

no dia 21 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para levar paciente a clínica Gastrocenter, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:BA02EC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 750/2025 – SMS

PORTARIA Nº 750/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de julho de 2025, à cidade de Jataí – GO, para transporte de paciente à Clínica Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:53ADE082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 751/2025 – SMS

PORTARIA Nº 751/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em

razão de deslocamento realizado no dia 22 de julho de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à Policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:09B54E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 752/2025 – SMS

PORTARIA Nº 752/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 21 de julho de 2025, às cidades de Quirinópolis – GO e Itumbiara – GO, para transporte de pacientes ao Hospital São Marcos e à Policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:288FD7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 753/2025 – SMS

PORTARIA Nº 753/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 20 de julho de 2025, ao município de Lagoa Santa – GO, para acompanhar o Prefeito Municipal, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:E229D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 754/2025 – SMS

PORTARIA Nº 754/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 21 de julho de 2025, ao município de Rio Verde – GO, para transportar pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:7CED5367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 755/2025 – SMS

PORTARIA Nº 755/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse

público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 22 de julho de 2025, ao município de Goiânia- GO, para transportar pacientes a clínica Med Center, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:A28D6935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 756/2025 – SMS

PORTARIA Nº 756/2025 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica núcleo e Med Prev, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:474987E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 018/2025-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18645/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de móveis/eletrodomésticos, para atender as demandas da secretaria de promoção e assistência social do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 21 de JULHO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária/Gestora

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:6F0873BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº029/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18637/2025**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cilindros de oxigênio medicinal, destinados as unidades de saúde do

município de Aparecida do Rio Doce-GO, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 11 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F5CB9D80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO 48/2025-FMS

CONTRATO 48/2025

Processo nº 18637/2025
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18637/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A
EMPRESA OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS
LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob nº 6788456 - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.685.196/0001-35, sediado(a) na Via Primaria 1, s/n, qd3, lt14, setor distrito agroindustrial de Itumbiara em Itumbiara-GO Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Felipe Sousa Rezende, empresário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18637/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação de cilindros de oxigênio medicinal**, destinados às unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	UND	48,0000	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 11/07/2025 a 11/07/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total de R\$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SSESSENTA REAIS)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICH A	UNIDADE ORÇAMENTARI A	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZ A DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONT E
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis** após emissão da Ordem de Fornecimento ou conforme cronograma de demanda.

Os serviços serão prestados nos prédios do **Fundo Municipal de Saúde**, incluindo: Centro Municipal Walter Luiz Batista e UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Jacy Jacinto de Oliveira lotado no cargo Executora Administrativa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Aparecida do Rio Doce, 11 de julho de 2025

ANA CRISTINA COSTA

Representante Legal do Contratante

FELIPE SOUSA REZENDE

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:61145B5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 18615/2025 finalizado quinta-feira, 17 de julho de 2025 às 07:46, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEX. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA (38348805000101) no valor de R\$182.683,00; MASTER NEGÓCIOS LTDA (53640401000172) no valor de R\$ 101.159,20; VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA (03409749000185) no valor de R\$ 173.673,00 e VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (28209943000148) no valor de R\$ 64.766,00.** APARECIDA DO RIO DOCE (GO), sexta-feira, 22 de julho de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:29067809

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18645/2025

EMPENHO Nº 100649/2025. CNPJ: 45.438.636/0001-58

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA VALOR: R\$ 16.798,00

EMPENHO Nº 100647/2025. CNPJ: 24.087.750/0001-00

G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA VALOR: R\$ 3.880,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2C8D1BD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRONICNO Nº 004/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ORÇÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA 85 - **IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA(38348805000101) no valor de R\$182.683,00;** ATA 86 - **MASTER NEGÓCIOS LTDA(53640401000172) no valor de R\$ 101.159,20;** ATA 87 - **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA (03409749000185) no valor de R\$ 173.673,00 e** ATA 88 - **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI(28209943000148) no valor de R\$ 64.766,00.** OBJETO: aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, destinados ao fundo municipal de desenvolvimento da educação. **VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 22 de julho de 2025-**

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-

Condutor de Processos.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:07BFF7D5

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 271/2025

Intenção de dispensa de licitação 271/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de braçadeira 1 via adulto 27-35cm, tubo de pni de 1via adulto, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar

desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 88/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 22 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:14990063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 272/2025

Intenção de dispensa de licitação 272/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de materiais ortopédicos para atender as demandas do hospital municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 89/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 22 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:534C9EEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Valor Total: 4.880,50.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE TELES.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:2B7A446E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Valor Total: 17.323,69.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:672F08C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**

Valor Total: 671,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:10E37C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**

Valor Total: 1.245,88.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:5D443CEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**

Valor Total: 499,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE IRENE MENDES SOUSA.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:F0FA15A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Valor Total: 449,40.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:1D0791D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Valor Total: 2.957,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:CE567EB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**

Valor Total: 116,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:ED38586E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Valor Total: 2.629,14.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:B228C5C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Valor Total: 28.319,96.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.

Vigência: 23/07/2025 à 23/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:ABB8FB5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 208/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **23.813.386/0001-56.**

Valor Total: 19.200,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR ELETRO-CIRURGICO VIO 300WATTS COM PEDAL BIPOLAR 300S/300D – CANETA REUTILIZAVEL BOTÃO CORTA E COAG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

Onde-se ler: Vigência: 17/07/2025 à 17/10/2025.

Leia-se: Vigência: 22/07/2025 à 22/10/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:B97C7CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por intermédio de sua pregoeira, para conhecimentos dos interessados, informa que, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 16/2025 foi declarada **FRACASSADA**, por motivos de não houver licitantes interessados, onde a abertura da sessão ocorreu no dia 22/07/2025, às 13h00min (horário local), cujo objeto registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais de papelaria e expediente. INFORMAÇÕES: licitacao@aragarcas.go.gov.br Edital no site: www.aragarcas.go.gov.br_Telefone: (64) 3638-2475 ou (64) 98412-9139.

Aragarças/GO, 22 de Julho de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:36A8BA3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **MARCOS ANDRE PEREIRA DELFINO**

CNPJ: **45.341.305/0001-03**

Objeto: Contratação de empresa, com o artista /dupla **MARCOS E RICARDO**, para show na temporada de praia, a realizar-se no dia 25 de julho de 2025, no Município de Aragarças- Go.

Valor Global: R\$ 3.000,00
Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23EDEC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **WELITON JOSE DE SOUZA**
CNPJ: **35.859.964/0001-74**

Objeto: Contratação de empresa, com o artista / grupo **VINI JACK E PAULINO SAFONEIRO**, para show na temporada de praia, a realizar-se no dia 18 de julho de 2025, no Município de Aragarças-Go.

Valor Global: R\$ 3.000,00
Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D012CFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E
HOMOLOGAÇÃO Nº. 042/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 042/2025

Objeto: **INEXIGIBILIDADE PARA contratação de empresa com os artistas da Banda Marcos e Ricardo para show na temporada de praia no dia 25 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 42/2025, saindo como vencedor, 45.341.305 MARCOS ANDRE PEREIRA DELFINO, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Onde Lê-se: Vigência: 21/07/2025 A 31/12/2025
Leia-se: Vigência: 18/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 22 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C6741823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 306/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia – GO**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **4770/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/07/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 22/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:245AC826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 285/2025 – LEI
Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 285/2025**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de decoração e ornamentação para o camarim dos artistas e fornecimento de utensílios, alimentação e bebidas, para atender rider dos artistas para a 7ª Exposição Agropecuária de Arenópolis-GO, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, conforme termo de referência.

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
52.684.843 LEIDIANE APARECIDA PEREIRA SALGADO
CNPJ: 52.684.843/0001-58
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

52.684.843 LEIDIANE APARECIDA PEREIRA SALGADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.684.843/0001-58**, estabelecida na Avenida JK, nº 915, Quadra 04, Lote 31, Centro, Matrinchã-GO, CEP: 76.730-000, valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis-GO, 22 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:84BB3B17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 293/2025 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 658/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 293/2025**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa SCG-7D96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.”**
EMPRESA HABILITADA PARTICIPANTE:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA
CNPJ: 08.576.825.0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETROV. (UNO/PALIO 1.0	1	UND	R\$ 780,00	R\$ 780,00
2	HOMOCINETICO RODA	2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
3	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 866,00	R\$ 866,00
4	MANGUEIRA RADIADOR	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	SERVIÇO ARREFECIMENTO	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	SERVIÇO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00

TOTAL	R\$ 3.306,00
-------	--------------

- EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:45CA68F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 291/2025 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1136/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 291/2025**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa: OGH-0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.”**

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:**AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA****CNPJ: 08.576.825.0001-60****VALOR TOTAL: R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORREIA POLY-V	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	POLIA ALTER.	1	UND	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3	ROLAM. ALTER.	1	UND	R\$ 317,00	R\$ 317,00
4	PASTILHA FREIO	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6	KIT AMORT. DT.	1	UND	R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL					R\$ 1.426,00

- EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:F491B33A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 287/2025 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1427/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 287/2025**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Sprinter de**

Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.”**- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:****AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA****CNPJ: 08.576.825.0001-60****VALOR TOTAL: R\$ 9.107,00 (nove mil, cento e sete reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BOMBA DÁGUA	1	UND	R\$ 520,00	R\$ 520,00
2	VALV. TERM.	1	UND	R\$ 645,00	R\$ 645,00
3	JUNTA CABEÇOTE	1	UND	R\$ 610,00	R\$ 610,00
4	COLA SILICONE	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	FILTRO COMB.	1	UND	R\$ 670,00	R\$ 670,00
6	ÁGUA DESMINERALIZADA P/RAD	7	UND	R\$ 12,00	R\$ 84,00
7	ADITIVO RAD.	2	UND	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8	JUNTA TAMPA VALV.	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
9	BALANCIM	16	CX	R\$ 145,00	R\$ 2.320,00
10	TUCHO HIDR.	16	CX	R\$ 88,00	R\$ 1.408,00
11	SERVIÇO CABEÇOTE	1	UND	R\$ 750,00	R\$ 750,00
12	SERVIÇO SOLDA CARGA GÁS AR	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
13	SERVIÇO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 9.107,00

- EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 9.107,00 (nove mil, cento e sete reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:E7E33361

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 292/2025 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1451/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 292/2025**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.”**

- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA:**RPV AUTO CENTER LTDA****CNPJ: 26.427.306/0001-12****VALOR TOTAL: R\$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30 SELENIA	3	UND	R\$ 55,00	R\$ 165,00
2	FILTRO DE OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	CORREIA DENTADA	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	TENSOR DA CORREIO	1	UND	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8	LIMPA AR CONDICIONADO	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	1	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
10	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
11	MAO DE OBRA TROCA DE OLEO	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	MAO DE OBRA TROCA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 2.665,00

- EMPRESA VENCEDORA:

RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:ACB91635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 056ªA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4335/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-

Contratado (a): FERRAJISTA JA LTDA

CPF/CNPJ: 46.549.293/0001-61

Objeto:Prestação de Serviços de Pintura de Praças e meio fio para atender a demanda desta municipalidade incluindo apenas mão de obra.

Data: 08/07/2025 a 31/12/2025

Valor : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data a assinatura: aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:09A4D229

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-

Contratado (a): FELIPE E MARÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 50.907.057/0001-47

Objeto:Prestação de Serviços de Apresentação de Show Artístico

Data: 21/07/2025 a 31/12/2025

Valor : R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:D02C2880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ nº 08.288.700/0001-35. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 30/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 06/08/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA. **Local:** www.licitanet.com.br. **Mais** **Informações:** e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:A5AACBEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 004, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 004, de 18 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1872/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “LAVA JATO VIEIRA” CNPJ: 58.624.893/0001-26, situado na RUA 11, QD. 12, LT.05/SETOR CENTRAL/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de julho de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA

Responsável Pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:D655CD5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0038, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0038, de 18 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1871/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da

Pessoa Jurídica “LAVA JATO VIEIRA” CNPJ: 58.624.893/0001-26, situado na RUA 11, QD. 12, LT.05/SETOR CENTRAL/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JULHO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE

Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:A0695840

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

“Decreta situação de emergência na educação municipal, para os fins do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas competências estabelecidas pelo art. 84 da Constituição Federal, incisos IV e VI, alínea “a”, inciso III, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso III, art. 30 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste ato administrativo normativo,

CONSIDERANDO o ofício nº 021/2025, de 21/07/2025, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, na pessoa da Secretária Sra. Fernanda Nayara da Silva Kochhann, relatando que a Escola Municipal Gente Miúda atualmente conta apenas com 04 (quatro) professoras de provimento efetivo em atividade, e nenhum profissional de apoio;

CONSIDERANDO que no mesmo ofício restou esclarecido que a escola conta com 66 (sessenta e seis) alunos no período matutino e 58 (cinquenta e oito) no período vespertino, e precisa, de imediato, de mais 04 (quatro) professores e 03 (três) profissionais de apoio. Sob pena de não conseguir, de forma correta e adequada, prestar o serviço público municipal de Educação;

CONSIDERANDO que anteriormente o serviço era prestado por servidores comissionados, nomeados em cargos de chefia, direção e assessoramento, em desvio de função na escola municipal;

CONSIDERANDO que, o município encontra-se nos preparativos e organização para a realização de concurso público, para que os cargos de professores ou outros sejam preenchidos;

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DECRETA:

Art. 1º Decreta situação de emergência na Educação Municipal, em razão da urgência na admissão de 04 (quatro) profissionais do magistério, 03 (três) profissionais de apoio.

§ 1º. As contratações dos profissionais do magistério e de apoio terão prazo de até 06 (seis) meses, ou até que os cargos sejam providos por concurso público, se acontecer antes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Naiara Cristina Pereira Santos

Código Identificador:67D8DE0F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 009, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Portaria nº 009, de 18 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1872/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “LAVA JATO VIEIRA” CNPJ: 58.624.893/0001-26, situado na RUA 11, QD. 12, LT.05/SETOR CENTRAL/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JULHO de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA

Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:0088388C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0045, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Portaria nº 0045, de 18 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1870/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “LAVA JATO VIEIRA” CNPJ: 58.624.893/0001-26, situado na RUA 11, QD. 12, LT.05/SETOR CENTRAL/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A04EBFA8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0046, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0046, de 22 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R\$ 10.036,10(dez mil e trinta e seis reais e dez centavos, nos termos do art. 75, §7 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, §7 da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a 10.036,10(dez mil e trinta e seis reais e dez centavos, no caso de outros serviços de manutenção de veículo automotores propriedade do órgão;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1816/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e peças para a manutenção do veículo Strada(AVX8J63), no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, §7, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “ INTENSE AUTO PLACE” CNPJ: 34.584.213/0001-20, situado na AV. C205, Nº 376, JARDIM AMÉRICA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:967012A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0047, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0047, de 22 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R\$ 10.036,10(dez mil e trinta e seis reais e dez centavos, nos termos do art. 75, §7 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, §7 da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a 10.036,10(dez mil e trinta e seis reais e dez centavos, no caso de outros serviços de manutenção de veículo automotores propriedade do órgão;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1838/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e peças para a manutenção do veículo Sandero (JKR7J00), no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, §7, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “ INTENSE AUTO PLACE” CNPJ: 34.584.213/0001-20, situado na AV. C205, Nº 376, JARDIM AMÉRICA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B8EE7446

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0048, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0048, de 22 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R\$ 10.036,10(dez mil e trinta e seis reais e dez centavos, nos termos do art. 75, §7 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, §7 da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a 10.036,10(dez mil e trinta e seis reais e dez centavos, no caso de outros serviços de manutenção de veículo automotores propriedade do órgão;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1837/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e peças para a manutenção do veículo GOL (AWQ0740), no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, §7, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “ INTENSE AUTO PLACE” CNPJ: 34.584.213/0001-20, situado na AV. C205, Nº 376, JARDIM AMÉRICA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A03E94DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0049, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0049, de 22 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento vinte cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento vinte cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1682/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “ COMERCIAL RT” CNPJ: 42.563.776/0001-60, situado na RUA JUREMA, QD. 99, LT. 1ª, SETOR VILA BOA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS

Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:6979A766

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 009, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 009, de 18 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1872/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “LAVA JATO VIEIRA” CNPJ: 58.624.893/0001-26, situado na RUA 11, QD. 12, LT.05/SETOR CENTRAL/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JULHO de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA

Responsável Pela Secretaria Mul. Transportes

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:CD7C4179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto nº087 de 01 de abril de 2025, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), às 08h00min do dia 01 de agosto de 2025, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de gênero alimentícios destinados a manutenção da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, material de acondicionamento, material copa e cozinha, material descartável, material de limpeza e de higienização destinados a manutenção da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e cesta básica destinados a manutenção da Secretaria Assistência Social

no Município de Cachoeira de Goiás-Go, conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (<https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/>), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:ACACAF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 0027, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0027, de 18 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1872/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “LAVA JATO VIEIRA” CNPJ: 58.624.893/0001-26, situado na RUA 11, QD. 12, LT.05/SETOR CENTRAL/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JULHO de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN

Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:06DD9190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 0028, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0028, de 22 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento vinte cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento vinte cinco mil e

quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1681/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “COMERCIAL RT” CNPJ: 42.563.776/0001-60, situado na RUA JUREMA, QD. 99, LT. 1ª, SETOR VILA BOA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de JULHO de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN

Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:FE0407B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025

##ATO CACHOEIRA DOURADA-GO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025

A Prefeitura de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA SRP Nº 001/2025**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a “para contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do setor nordeste, no município de cachoeira dourada/go. a contratação contempla, ainda, os serviços de terraplenagem, base e sub-base, pavimentação com cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), drenagem superficial, execução de calçadas em concreto, rampas de acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical referente aos convênios nº 924211/2021 e 924214/2021” conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou <https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php>, outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 06/08/2025 as 09:00hs; Site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Cachoeira Dourada-GO, 22 de Julho de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:

Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita

Código Identificador:1E672933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DE LOTES

A Prefeitura Municipal de Caçu-GO, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio, realiza a **ÚLTIMA CONVOCAÇÃO** dos beneficiários de lotes do **Loteamento ALÇAÇUZ** para o recadastramento obrigatório, visando à atualização cadastral e à regularização da situação documental dos imóveis.

O prazo para recadastramento será de 23/07/2025 a 22/08/2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria (Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos).

Documentação exigida: RG e CPF; comprovante de residência atualizado; certidão de nascimento ou casamento; termo de cessão, contrato ou outro documento de posse do lote.

IMPORTANTE: Esta é a última oportunidade de regularização, após diversas convocações amplamente divulgadas pelos canais oficiais. O não comparecimento no prazo estabelecido poderá resultar na exclusão do beneficiário do programa ou na suspensão de benefícios vinculados ao lote.

Informações: (64) 93300-3058 e Site: www.cacu.go.gov.br

Caçu-GO, 22 de julho de 2025.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:

Claudia Helena Sobrinho Guimarães

Código Identificador:8D215FB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA G.P. Nº 371, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA G.P. Nº 371, de 21 de JULHO de 2025.

“Institui o sistema de controle de ponto para os servidores da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, como medida saneadora para atendimento ao Acórdão nº 04273/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o teor do **Acórdão nº 04273/2025 – Processo nº 04101/2025**, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determinou ao Órgão Central de Controle Interno a apuração da irregularidade consistente na ausência de controle de frequência dos servidores desta Casa Legislativa, bem como a comprovação das providências saneadoras adotadas; CONSIDERANDO a necessidade de garantir regularidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão da frequência dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, o sistema de controle de ponto para todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, desde que sujeitos a carga horária da Casa Legislativa, com o objetivo de registrar, diariamente, os horários de entrada, saída e intervalos de expediente.

Art. 2º Compete à Diretoria do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamento e Recursos Humanos e à Controladoria Interna acompanhar a implantação do controle de ponto, fiscalizar sua execução, bem como orientar os servidores sobre as normas de funcionamento e obrigações decorrentes.

Art. 3º Os dados coletados por meio do sistema de controle de ponto serão utilizados para fins de verificação de assiduidade, frequência e cumprimento de jornada, devendo compor os assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Molina

Código Identificador:9E854C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 036/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N.º 001/2025 de 02/01/2025, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a região da Nagel, Rancharia e Paineiras, na modalidade de Pregão Eletrônico, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, com data de abertura prevista para o dia 29 de julho de 2025, às 13h00min, **será adiado para o dia 30 de julho de 2025, às 08h00min**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n.º 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:16DF8453

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº3408 de 16/07/2025, página 26 e no Diário da Manhã no dia 16/07/2025, página 16, ONDE SE LÊ: 31 de julho de 2025, as 08:00 LEIA-SE: 05 de agosto de 2025, as 08:00, os demais itens do Edital mantêm inalterados, devido ao atraso na publicação do Diário Oficial da União, será necessária alteração na data de abertura. Campo Limpo de Goiás, aos 22 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:A32EDFC8

PREFEITURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DADOS E DATA DE
ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº018/2025

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº3401 de 07/07/2025, página 23 e no Diário da Manhã no dia 07/07/2025, página 16, ONDE SE LÊ: 6.1.2.3. Vínculo com a Empresa: Demonstrar que o profissional integra o quadro permanente por vínculo: Empregatício (CLT): cópia das páginas da CTPS (identificação, contrato e última alteração) ou eSocial equivalente; ou Societário: cópia do Contrato Social/Estatuto consolidado e suas alterações, onde conste o profissional como sócio ou administrador. LEIA-SE: 6.1.2.3. Vínculo com a Empresa: a) o vínculo empregatício formal, comprovado mediante CTPS, quanto;b) o vínculo contratual, mediante contrato de prestação de serviços acompanhado da respectiva ART emitida e registrada no CREA. Fica alterada a data de abertura para o dia 06 de agosto de 2025, as 09:00hrs. Os demais itens do Edital mantêm inalterados, devido ao atraso na publicação do Diário Oficial da União, será necessária alteração na data de abertura.

Campo Limpo de Goiás, aos 22 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:89D459B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025. PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	WEBPRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATIVA LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).
Pagamento:	R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas da seguinte forma: a 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) e 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, mediante a emissão de faturas.
Dotação:	10.302.1001.2092 (102) 339039 2025.0265 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	15/07/2025.
Prazo de vigência:	15/07/2025 a 31/12/2025.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sítio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 15 de Julho de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:3CB501AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –18/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, compreendendo o transporte seguro, regular e eficiente dos estudantes da rede pública do Município de Cristalina (GO), data de abertura 07/08/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206. Cristalina 23/07/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:489B12CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA nº 2897/2025

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público a anulação do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo nº 2897/2025. Informações: compraslicita@damianopolis.go.gov.br e telefone (62) 9 9636-9929.; de segunda a sexta, das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Damianópolis, 10 de julho de 2025

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariely Mariane Oliveira Rocha

Código Identificador:C71193D3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO PÚBLICO Nº 299/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, CNPJ sob o nº 11.256.865.0001/30

CONTRATADO: LM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF Nº 51.251.378/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados a saúde pública, oriundos de emenda parlamentar Plano de trabalho Fundo a Fundo Processo nº20250000501296, com objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde pública do Município de Faina Go, proporcionando melhores condições de atendimento à população, por meio de modernização dos equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde e da ampliação da capacidade operacional dos profissionais da área.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/01/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 49.969,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Faina (GO) 22 de julho de 2025.

GLEICE FRANCISCA MACHADO

Gestora do FMS

Publicado por:

Rosangela Custodio de Bastos

Código Identificador:E173013F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 4400/2025

Dispensa de Licitação nº 299/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à saúde pública, oriundos de emenda parlamentar – Plano de Trabalho Fundo a Fundo – Processo nº 20250000501296, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde pública do Município de Faina/GO, proporcionando melhores condições de atendimento à população, por meio da modernização dos equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde e da ampliação da capacidade operacional dos profissionais da área.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores, e de acordo com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe,

RESOLVE HOMOLOGAR

o resultado da Dispensa de Licitação nº 299/2025, **adjudicando o objeto à empresa:**

LM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.251.378/0001-07, pelo valor global de R\$ 49.969,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais), com prazo contratual de 06 (seis) meses, e vigência de 22/07/2025 a 22/01/2026.

Publique-se.

Faina/GO, 22 de julho de 2025.

GLEICE FRANCISCA MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rosangela Custodio de Bastos

Código Identificador:975528CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de FAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.141.318/0001-13, com sede à Rua Pereira Galvão nº. 237 – Centro, CEP 76.740-000, Faina – GO, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CREONIR BORGES DE OLIVEIRA** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **DISTRITO DE CAIÇARA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado DISTRITO DE CAIÇARA é localizada no município de Faina/GO, com a seguinte descrição:

“AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT01**, de coordenadas **N 8.283.352,79m** e **E 589.469,65m**; deste, segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: **87°34'48"** e **12,27 m** até o vértice **PT02**, de coordenadas **N 8.283.353,31m** e **E 589.481,90m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE OSVALDO STIVAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: **89°57'44"** e **54,65 m** até o vértice **PT03**, de coordenadas **N 8.283.353,35m** e **E 589.536,55m**; **68°30'16"** e **21,36 m** até o vértice **PT04**, de coordenadas **N 8.283.361,18m** e **E 589.556,42m**; **68°27'33"** e **213,93 m** até o vértice **PT05**, de coordenadas **N 8.283.439,72m** e **E 589.755,41m**; **353°01'34"** e **84,17 m** até o vértice **PT06**, de coordenadas **N 8.283.523,27m** e **E 589.745,20m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE ANTÔNIO COELHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: **82°15'40"** e **239,76 m** até o vértice **PT07**, de coordenadas **N 8.283.555,55m** e **E 589.982,77m**; **83°20'41"** e **0,23 m** até o vértice **PT08**, de coordenadas **N 8.283.555,58m** e **E 589.983,00m**; **81°09'43"** e **16,16 m** até o vértice **PT09**, de coordenadas **N 8.283.558,06m** e **E 589.998,97m**; **82°16'54"** e **111,45 m** até o vértice **PT10**, de coordenadas **N 8.283.573,03m** e **E 590.109,41m**; **81°28'02"** e **96,04 m** até o vértice **PT11**, de coordenadas **N 8.283.587,28m** e **E 590.204,39m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE JOAQUIM RIBEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: **208°17'52"** e **37,54 m** até o vértice **PT12**, de coordenadas **N 8.283.554,22m** e **E 590.186,59m**; **117°14'42"** e **93,72 m** até o vértice **PT13**, de coordenadas **N 8.283.511,32m** e **E 590.269,91m**; deste, segue confrontando com **GO-230**, com os seguintes azimutes e distâncias: **119°09'11"** e **18,12 m**

até o vértice **PT14**, de coordenadas **N 8.283.502,49m** e **E 590.285,74m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE ALTAMIRO QUEIROZ**, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°56'55" e 32,58 m até o vértice **PT15**, de coordenadas **N 8.283.484,72m** e **E 590.258,43m**; 229°41'43" e 39,18 m até o vértice **PT16**, de coordenadas **N 8.283.459,38m** e **E 590.228,55m**; 220°25'43" e 43,43 m até o vértice **PT17**, de coordenadas **N 8.283.426,32m** e **E 590.200,39m**; 214°17'46" e 32,84 m até o vértice **PT18**, de coordenadas **N 8.283.399,19m** e **E 590.181,88m**; 207°13'07" e 167,36 m até o vértice **PT19**, de coordenadas **N 8.283.250,36m** e **E 590.105,33m**; 207°50'12" e 47,41 m até o vértice **PT20**, de coordenadas **N 8.283.208,44m** e **E 590.083,20m**; 117°19'02" e 84,83 m até o vértice **PT21**, de coordenadas **N 8.283.169,51m** e **E 590.158,56m**; 117°18'49" e 21,62 m até o vértice **PT22**, de coordenadas **N 8.283.159,59m** e **E 590.177,78m**; 211°01'42" e 33,66 m até o vértice **PT23**, de coordenadas **N 8.283.130,75m** e **E 590.160,43m**; 168°39'05" e 17,32 m até o vértice **PT24**, de coordenadas **N 8.283.113,77m** e **E 590.163,84m**; 117°34'56" e 301,02 m até o vértice **PT25**, de coordenadas **N 8.282.974,39m** e **E 590.430,65m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE JORGE JOSÉ DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°35'48" e 9,94 m até o vértice **PT26**, de coordenadas **N 8.282.965,08m** e **E 590.427,15m**; 195°54'15" e 63,30 m até o vértice **PT27**, de coordenadas **N 8.282.904,21m** e **E 590.409,80m**; 195°54'15" e 82,95 m até o vértice **PT28**, de coordenadas **N 8.282.824,44m** e **E 590.387,07m**; deste, segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°42'39" e 10,68 m até o vértice **PT29**, de coordenadas **N 8.282.829,24m** e **E 590.377,53m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE UILSON JOSÉ DOS SANTOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°12'43" e 412,27 m até o vértice **PT30**, de coordenadas **N 8.283.011,34m** e **E 590.007,65m**; 206°58'22" e 28,76 m até o vértice **PT31**, de coordenadas **N 8.282.985,71m** e **E 589.994,61m**; 296°29'36" e 181,99 m até o vértice **PT32**, de coordenadas **N 8.283.066,90m** e **E 589.831,73m**; 29°32'27" e 29,50 m até o vértice **PT33**, de coordenadas **N 8.283.092,56m** e **E 589.846,28m**; 296°06'32" e 48,78 m até o vértice **PT34**, de coordenadas **N 8.283.114,03m** e **E 589.802,47m**; 264°44'53" e 133,37 m até o vértice **PT35**, de coordenadas **N 8.283.101,82m** e **E 589.669,66m**; 162°56'09" e 39,98 m até o vértice **PT36**, de coordenadas **N 8.283.063,60m** e **E 589.681,39m**; 249°46'43" e 117,39 m até o vértice **PT37**, de coordenadas **N 8.283.023,02m** e **E 589.571,23m**; 249°46'43" e 41,92 m até o vértice **PT38**, de coordenadas **N 8.283.008,53m** e **E 589.531,89m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE CRESIO RIBEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°38'16" e 92,70 m até o vértice **PT39**, de coordenadas **N 8.283.100,46m** e **E 589.520,01m**; deste, segue confrontando com **GO-230**, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°54'26" e 20,73 m até o vértice **PT40**, de coordenadas **N 8.283.109,19m** e **E 589.501,21m**; 294°54'26" e 4,86 m até o vértice **PT41**, de coordenadas **N 8.283.111,24m** e **E 589.496,80m**; deste, segue confrontando com **PROPRIEDADE DE ROMILDO SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°26'48" e 15,03 m até o vértice **PT42**, de coordenadas **N 8.283.119,33m** e **E 589.509,47m**; 356°36'04" e 23,13 m até o vértice **PT43**, de coordenadas **N 8.283.142,42m** e **E 589.508,10m**; 356°36'04" e 10,78 m até o vértice **PT44**, de coordenadas **N 8.283.153,18m** e **E 589.507,46m**; 355°16'04" e 45,25 m até o vértice **PT45**, de coordenadas **N 8.283.198,28m** e **E 589.503,73m**; 355°48'27" e 70,11 m até o vértice **PT46**, de coordenadas **N 8.283.268,21m** e **E 589.498,60m**; 341°06'13" e 28,83 m até o vértice **PT47**, de coordenadas **N 8.283.295,48m** e **E 589.489,26m**; 341°06'13" e 60,58 m até o vértice **PT01**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulararem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAINA, ESTADO DE GOIÁS, aos (14) quatorze dias do mês de julho de 2025.

CREONIR BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Custodio de Bastos

Código Identificador:DC1F420C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA DE FORMOSA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º055/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 08 de AGOSTO de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 055/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preço para aquisição futura e parcelada de empresa especializada em locação de aparelho de Raio-x completo, manutenção diária e digitalização de imagens para a Unidade Básica do Vila Carolina da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 22 de julho de 2025

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:24ECBF21

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física nº 021/2024**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: (DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS EM ORGANIZAÇÃO/RECEPÇÃO EM EVENTOS COMO REUNIÕES COM EQUIPE, BEM COMO ATIVIDADES E AÇÕES COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELAS UNIDADES DO CRAS.)

Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa **DAIANY CRISTINA MARTINS OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.602.813/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.

A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **economicidade** e **legalidade** ao processo.

Formoso/GO, 22 de julho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:3D057E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº
0102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2262/2025

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES DO CERTAME AS EMPRESAS: ARAGUADIESEL PORANGATU**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.753.842/0001-63.**VALOR TOTAL: R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 22 de julho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:80DBEC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº
0106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2366/2024

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES DO CERTAME AS EMPRESAS: MARCOS SAMUEL FAGUNDES DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.451.292/0001-40.**VALOR TOTAL: R\$ 3.110,00 (Três mil, cento e dez reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 22 de julho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:E1303F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, por meio da comissão especial de contratação designada pelo Decreto 028/2025, torna público, para conhecimento, que as empresas **VILSON BARBOSA EVANGELISTA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.432.987/0001-25, **RD PEREIRA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.792.521/0001-12, **J. H. S. M. PEREZ**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.896.912/0001-75, **L C ARAUJO MOTA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.655.032/0001-35, **LUISMAR NEVES HONORIO JUNIOR 01986574121**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.833.270/0001-19, **VANESSA HONORIO DA CUNHA 05328231171**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.650.664/0001-10, foram as empresas vencedoras do certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública presencial, na forma da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 21 de julho de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONGÊNERES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMOSO/GOIÁS. Formoso-GO, 22 de julho de 2025. Publique-se.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO.

Pregoeira.

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:F8FA52F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 018/2025

DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA

OBJETO: Contratação de serviços de seguro veicular com cobertura de Responsabilidade Civil de Passageiros (RCO) para dez (10) ônibus utilizados no transporte escolar de Goianira, que realizam viagens intermunicipais.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

VIGÊNCIA: 12 meses

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:E2471095

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 217/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa especializada para serviços médicos prestados (Exames de Vania Souza Cardoso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025023039.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (*sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos*).

CONSIDERANDO que a empresa: **CURE CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO CNPJ: 23.845.300/00011-77** apresentou menor orçamento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CURE CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO CNPJ: 23.845.300/00011-77** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:AD8EC13A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 218/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a Andressa Miranda Martins de Freitas) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025023015.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (*sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos*).

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA SÃO JERONIMO LTDA CNPJ: 37.666.450/0001-28** foi única que passou orçamento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **CLINICA SÃO JERONIMO LTDA CNPJ: 37.666.450/0001-28** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:ED699099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 014/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:- VALOR

VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARRETO - VALOR R\$ 208,73

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de Julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:B0AF8FE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 015/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:- VALOR

ANA JULIA DE SOUZA FAUSTINO - VALOR R\$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de Julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:CE7196F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

PARTES:**CONTRATANTE/LOCATÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná – Praça José Neves, CEP: 75.600-000, s/nº, Setor Oeste, Goiatuba – GO, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.013.471-84 e da Carteira de Identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, CEP 75600-000, Centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADO/LOCADOR:

Sr. **BRUNO GODINHO DE ARAUJO RIBEIRO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº 4154629 DGPC/GO e do CPF nº 853.001.281-04, residente e domiciliado na Rua Tamandaré, nº 620, CEP 75600-000, Centro, Goiatuba-GO.

As partes acima identificadas, firmaram o **Contrato de Locação de Imóvel** regido pela **Inexigibilidade de Licitação nº 0028/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 2023035484**, com vigência entre **22/12/2024 e 22/12/2025**, tendo como objeto o imóvel situado na **Avenida José Ferreira de Santana, Qd. 18, Lt. 13, nº 338, Setor Gobato, Goiatuba-GO**, destinado ao funcionamento do **Centro de Atendimento ao Autista**.

Considerando o mútuo interesse das partes na extinção do vínculo contratual, e nos termos da **Cláusula Décima Primeira, § 2º** do contrato, que prevê a rescisão sem multa mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, as partes **resolvem de comum acordo rescindir o contrato**, firmando o presente **TERMO DE DISTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente Termo tem por objeto o distrato do Contrato de Locação firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2024, com vigência até 22 de dezembro de 2025, ficando rescindido o referido contrato **a partir de 22 DE JULHO DE 2025**, cessando, a partir de então, todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA compromete-se a restituir o imóvel descrito no contrato, completamente desocupado, em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, conforme Laudo de Avaliação anexo ao contrato original, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

§ 1º. As partes declaram nada ter a reclamar, uma da outra, a título de indenização, multas ou quaisquer outros valores, ficando plenamente quitadas, ressalvadas eventuais pendências devidamente apuradas até a data de vigência do presente distrato.

§ 2º. Caso haja inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato até a data de sua rescisão, a parte inadimplente responderá nos termos legais e contratuais.

§ 3º. A LOCATÁRIA deverá providenciar nova pintura e eventuais reparos, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação do presente Termo de Distrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e comunicará formalmente ao setor de fiscalização e controle interno para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste distrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Goiatuba-GO, 22 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

BRUNO GODINHO DE ARAUJO RIBEIRO
CPF nº 853.001.281-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AF3B020C

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Catia Alves de Paiva Garcia, inscrita no CPF nº 962.106.721-91 com sede na Avenida Wander De Sousa, 290, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – “Zé Quero”, identificado como [tenda/stand/área nº 25], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA

2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a:

- I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
- II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
- III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
- IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
- V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:**Financeiras e administrativas**

I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;

II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;

III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço

IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;

V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;

VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;

VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;

VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);

IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais

X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;

XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);

XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;

XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;

XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades

XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;

XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O PERMISSONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiátuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente

Nome:

GILSON ROSA BATISTA

Cargo: Gestor Municipal de Goiátuba

Assinatura: _____

Permissionário(a)

Nome:

LUANA AVILA RAMALHO

CPF/CNPJ: 708.967.061-92

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura

Código Identificador:7467C644

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA SER CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO nº 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Fundo Municipal de Assistência Social, Hidrolândia-Goiás, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que no período de 25 de julho à 05 de agosto de 2025, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13h às 17h, sem ônus para o candidato, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, situada na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, Goiás, CEP. 75.340-000, estarão abertas as inscrições com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do Cargos de psicólogo, assistente social, facilitador de oficinas, coordenador de Técnico, orientador social, cuidador de idoso, para suprir necessidade de excepcional de interesse público para o ano de 2025. Maiores informações, tais como requisitos, número de vagas, vencimento básico e o Edital/Regulamento completo poderão ser obtidos no local acima indicado bem como pelo site: www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia-GO, 22 de Julho de 2025.

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:D21F5002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA 126/2025 - AQUISIÇÃO DE BECAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 126/2025**, referente a aquisição de Veste para criança, conjunto de Beca, cinto, babado do pescoço, jabour, capa de ombro, pelerine e capelo, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 16 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:D742825A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 175/2025 - 54.290.682 IZABEL
CRISTINA BORGES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.

OBJETO: aquisição de Veste para criança, conjunto de Beca, cinto, babado do pescoço, jabour, capa de ombro, pelerine e capelo, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.30.15 – Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Jeruza Mendonça e Silva x 54.290.682 IZABEL CRISTINA BORGES.

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:B94EC774

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 176/2025 - F R DISTRIBUIDORA
LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.

OBJETO: contratação de empresa com a finalidade de aquisição de livro de filosofia da coleção pensar e agir para o Ensino Fundamental I, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 329.672,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.30.14, Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 17/07/2025/2025 à 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Jeruza Mendonça e Silva x F R DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:0D33ECDF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 065/2025 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DE
FILOSOFIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 065/2025**, para contratação de empresa com a finalidade de aquisição de livros de filosofia da coleção pensar e agir, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, foi publicado no placar do Município, será encaminhado para o portal da transparência, para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e para o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 17 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:A7F4C7B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 380/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 380/2025

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **48.102.983 GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **48.102.983/0001-01**, situada na Rua Netuno, s/n, Qd.05, Lt.16, Bairro Vale do Sol, Indiará-GO, representada por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a produção, organização, execução e exploração de todos os serviços necessários, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiará - GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 22 de julho de 2025.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:6870738F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
756/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
756/2025**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **55.905.225/0001-89**, com sede na Av. Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03, Lote 14, setor Alto da Primavera, no município de Indiará-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada neste município de Indiará-GO.**CONTRATADA: L.S.S. CALÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.265/0001-60, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Q. 06, L. 01, Bairro Centro, Indiará-GO,, neste ato representado por Sra. Silza Alves de Moraes, inscrita no CPF sob nº 871.590.581-00. **ESPÉCIE: FORNECIMENTO. MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 3957/2025,**Dispensa de Licitação nº. 355/2025.OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento/aquisição de materiais esportivos, sendo bolas, redes de futebol dentre outros, tais serão utilizados no projeto Bom de Escola, Bom de Bola, da rede municipal de ensino do Município de Indiará – GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.541,50 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ensino Fundamental: 16.01.12.368.1260.2.065.3.3.90.30.14, Ficha: 428, Fonte: 101 Creches: 16.01.12.365.1260.2.071.3.3.90.30.14, Ficha: 409, Fonte 101.VIGÊNCIA: este contratoterá vigência ate até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato.DATA DA ASSINATURA:21/07/2025.**

Indiará – Goiás, 22 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:C2F44BAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiará-GO, inscrito no CNPJ nº **11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **37.885.137/0001-80**, sediada à Avenida Brasil, nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000 em Cambé – Paraná.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 1945/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R\$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2038.3.3.90.30.09.**Ficha:**290.**Fonte:**102 e 107;10.01.10.301.1060.2038.3.3.90.30.10.**Ficha:**290.**Fonte:**102 e 107;10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08.**Ficha:**263.**Fonte:**102 e 107.**VIGÊNCIA:**Este contrato terá vigência até 16 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**16/07/2025.

Indiará – Goiás, 22 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:39035296

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 379/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 379/2025**

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35, com sede na Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiará-GO, no valor de **R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento/aquisição de camisetas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiará – Go**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 21 de julho de 2025.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:3146AC8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2025

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **60.055.240 ANDERSON DE FARIA DURAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.055.240/0001-15, com sede na R. Elvira Pereira Mendonça, s/n, Quadra A, Lote 07, Setor Vila Indiará, Indiará - GO, representada por **ANDERSON DE FARIA DURÃO**, portador do CPF sob nº 771.087.011-20, no valor global de **R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Informática para o Núcleo de Vigilância Sanitária do município de Indiará-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 22 de julho de 2025.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:6C4B3E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2025

Processo nº 4034/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIARA**, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento geral que, realizará SESSÃO PÚBLICA na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, as **09h30min.** (Horário de Brasília – DF), do dia **07 de AGOSTO de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **008/2025**, critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 82 § 1 da Lei nº. 14.133/2021. Cujo **objeto** perfaz a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FIBRA ÓPTICA, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Indiará, e demais

secretarias atreladas a Administração Pública de Indiará-GO. Na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547-1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 22 de julho de 2025

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:665DC73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 366/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 366/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Setor Central, Indiara-GO, inscrito no CNPJ nº 00.005.959/0001-10. **SIGNATÁRIO:** RAFAEL CALISTO SILVA GOMES - Gestor Administrativo. **CONTRATADA:** AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.627.941/0002.18, com sede na Avenida José Aldemar Ferreira, s/n, Q.11 L.05, Vila Indiara, no município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. Aurelio Parreira Domingos, inscrito no CPF sob nº 040.608.051-81. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3448/2025, Dispensa de Licitação nº 364/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação veicular para a frota da Prefeitura Municipal de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.30.39. **Fonte:** 100. **Ficha:** 155. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025.

Indiara – Goiás, 22 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:48D1F109

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 347/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 347/2025

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AGUIA SERVIÇOS EM SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ sob o nº 61.519.263/0001-04, com sede na R 82, nº 354, Quadra 02, Lote 01, APT 101A Bloco 11A, Edifício Porto Dourado, Bairro RES Porto Dourado, Goiânia - GO, representada por PABLO FERNANDES SILVA, portador do CPF sob nº 040.650.241-29, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial, para garantir a segurança dos participantes, do patrimônio público e privado, bem como a ordem durante o evento “Campeonato de Férias de Futsal Municipal julho 2025” do município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de julho de 2025.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:BE29ABBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Contratada: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA

Valor: R\$ 4.833,68

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:0B89EEE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
 Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
 Valor: R\$ 372,70

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: 07848E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
 Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA
 Valor: 475,20

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: E44975B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais.
 Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: VALTOLINO DIAS DA COSTA LTDA
 Valor: R\$ 330,00

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: CAE39175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais,
 Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: EMPORIO MG LTDA
 Valor: R\$ 24.966,00

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: 9D14C72D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
 Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
 Valor: R\$ 3.443,20

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: 0DFBFD9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA
 Valor: R\$ 700,20

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: 058333F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA
 Valor: R\$ 1.625,50

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: 8170EEFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
 Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 Contratada: ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
 Valor: R\$ 251,80

Publicado por:
 Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador: 7D669584

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO IPAMERINO, SITUADA NA CIDADE DE GOIÂNIA**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 05/08/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador: 9278AA97

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 530/2025**

o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO IPAMERI MOTO FEST**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.715.237/0001-52, com sede à Rua Jorge Chadud, N.º 12, Centro, Ipameri-GO, CEP nº 75.780-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **TULIO DE ALMEIDA BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 5505283 SPTC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 025.549.791-11.

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

Município de Ipameri
FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8D811920

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3327/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3327/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	26/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27AA628D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3328/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3328/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	05/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21A55145

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3329/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3329/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	07/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC17341A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3330/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3330/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	09/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F5F2C27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3331/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3331/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.:

100.019, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	12/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 31 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2BE300C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3332/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3332/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	14/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 26 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44EC3245

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3333/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3333/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	16/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 21 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2342447

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3334/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3334/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	19/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 34 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:84091B00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3335/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3335/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	21/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 34 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:023927F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3336/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3336/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.:

100.019, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	23/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 20 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FA113584

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3337/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3337/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	28/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 31 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C6DC379

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3338/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3338/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	30/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 30 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F886AF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3339/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3339/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	06/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:542F5378

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3340/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3340/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	08/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A8DE3CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3341/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3341/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE			VIAGEM A TRINDADE	R\$ 90,00

HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	13/05/2025	PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0D118220

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3342/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3342/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	15/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B625565B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3343/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3343/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	20/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:E7F6410B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3344/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3344/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	22/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:DE48C20A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3345/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3345/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	27/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:2FC0A8BD

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3346/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3346/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 100.019, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE- GO	29/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR 4 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO	R\$ 90,00

			E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:E11D5A02

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3347/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3347/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	31/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. FROTA VEÍCULO: MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:36D0C687

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3348/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3348/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	29/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS. FROTA VEÍCULO: MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:AE44857B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3349/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3349/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	28/05/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA. FROTA VEÍCULO: MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FF7F621

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3350/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3350/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	27/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:64DD260E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3351/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3351/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO	CATALÃO-GO	26/05/2025	VIAGEM A CATALÃO	R\$ 70,00

CESAR PEIXOTO DA SILVA			PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU E NO CAPS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68.	
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B6CD9BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3353/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3353/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	23/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3192.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8DF28CE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3354/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3354/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	22/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68.	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:9B173710

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3355/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 3355/2025, de 22 de JULHO de 2025.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VASCO JOSE GRATAO**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.997, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VASCO JOSE GRATAO	GOIÂNIA- GO	07/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR VAN PARA REVISÃO DEIXANDO A MESMA NA CONCESSIONÁRIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:92BF3209

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3356/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 3356/2025, de 22 de JULHO de 2025.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	19/05/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:97077BBD

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3357/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 3357/2025, de 22 de JULHO de 2025.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

104.851, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	17/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:CA44D70C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3358/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3358/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	BRASÍLIA-GO	16/05/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL SARAH KUBITSCHKE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RCL 4E70.	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:C8C238CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3359/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3359/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VASCO JOSE GRATAO**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.997, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VASCO JOSE GRATAO	CATALÃO- GO	30/05/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR PROCEDIMENTO NA SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:0723CBC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3360/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3360/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	14/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 90,00

			TOTAL:	R\$ 90,00
--	--	--	--------	-----------

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40DFD0D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3361/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3361/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	13/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL HGG, ARAÚJO JORGE, COLÔNIA SANTA MARTA, GARAVELO E SÃO COTTELENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RCL 4E70.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0CD4396F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3362/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3362/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	ANÁPOLIS-GO	12/05/2025	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA APAE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61934CF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3363/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3363/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	09/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PEGAR MEDICAMENTOS E EXAMES NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, CLÍNICA IMAGEM E NO JUAREZ BARBOSA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF2AC1AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3364/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3364/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	08/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, ARAÚJO JORGE E NO HUGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RCL 4E70.	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8844B9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3365/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3365/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
----------	---------	---------------	--------	-------

FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	07/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R\$ 70,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31.	
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F2E5A9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3366/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3366/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VASCO JOSE GRATAO**, Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.997, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VASCO JOSE GRATAO	CATALÃO- GO	08/05/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R\$ 70,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: 100 9803.	
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6BD1CD86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3367/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3367/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	05/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RCL 4E70.	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:4995DA67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3368/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3368/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	02/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL HECAD E HOSPITAL MUNICIPAL APARECIDA DE GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:B90AD7EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3369/2025AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3369/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	29/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:CDDC8EB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3370/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3370/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	27/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:SDX 5D68	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:D4DEE9BB

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3371/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº.: 3371/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	23/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS NA SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA:IOO 9803	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:E25BFA43

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3373/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº.: 3373/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	22/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RLC 4E70	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:311E9B37

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3374/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº.: 3374/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	21/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN,	R\$ 70,00

			PLACA:RHR 6G31	
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B172CE70

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3375/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3375/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	20/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:SDX 5D68	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C302B06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3376/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3376/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA- GO	16/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CA3BB919

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3377/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3377/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	15/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FA4D9E42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3378/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3378/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	14/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS NOS HOSPITAIS NASR FAIAD E SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46E6477E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3379/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3379/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE	CATALÃO- GO	13/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR	R\$ 70,00

REZENDE			PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F0CC31C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3380/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3380/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	12/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD389C15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3381/2025

PORTARIA Nº.: 3381/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	10/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8E14E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3382/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3382/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	08/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:49F85DB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3383/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3383/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	06/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B0CC12F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3384/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3384/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	03/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:A9501F45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3385/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3385/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	02/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR PROCEDIMENTO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:9B1678C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3386/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3386/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	01/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:8D02AA8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3387/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3387/2025, de 22 de julho de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretária de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	26/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC,	R\$ 70,00

		PLACA: IOO 9803	
TOTAL:		R\$ 70,00	

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A5E3FB6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3388/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3388/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	31/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6049D1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3389/2025AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3389/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	29/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:335101D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3390/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3390/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	28/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:236D9615

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3391/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3391/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	24/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. FROTA VEÍCULO: SPIN, MUNICIPAL PLACA: RLC 4E70	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C522217

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3392/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3392/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	23/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. FROTA VEÍCULO: SPIN, MUNICIPAL PLACA: RLC 4E70	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DCCFCF1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3393/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3393/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	22/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SANTA CASA. FROTA VEÍCULO: GOL, MUNICIPAL PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C683AAB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3394/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3394/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	21/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO CAPS.T VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC3047A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3395/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3395/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	20/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA	R\$ 70,00

		HEMODIÁLISE HOSPITAL NICOLAU.	NO SÃO
		VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	
		TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EEEF40C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3396/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3396/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	19/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3426393F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3397/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3397/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	17/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:D2B89451

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3398/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº.: 3398/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	16/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:11871D3F

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3399/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº.: 3399/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	15/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:44C38479

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 3400/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº.: 3400/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	14/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO	R\$ 70,00

			HOSPITAL SÃO NICOLAU. FROTA VEÍCULO: SPIN, MUNICIPAL PLACA: RLC 4E70	
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A07DDE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3401/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3401/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	12/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:929E29DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3402/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3402/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	08/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. FROTA VEÍCULO: LOGAN, MUNICIPAL PLACA: PQA 7899	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F9C43C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3403/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3403/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	06/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D4B329B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3404/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3404/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	05/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:338EA001

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3405/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3405/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	03/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA	R\$ 70,00

		HEMODIÁLISE HOSPITAL NICOLAU.	NO SÃO	
		VEÍCULO: MUNICIPAL PLACA: ONF 3892	FROTA GOL,	
		TOTAL:		R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ADCDC119

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3406/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3406/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	02/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0CA1B336

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3407/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3407/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	01/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL. PLACA: ONF 3892	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:46ECABDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3408/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3408/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	02/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NOS HOSPITAIS ARAÚJO JORGE E NO HUGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN. PLACA: RLC 4E70	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:796C4D84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3409/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3409/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	03/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN. PLACA: RLC 4E70	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:2CF7D848

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3410/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3410/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	05/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CAPS E NO CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E2EEC7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3411/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3411/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	06/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NOS HOSPITAIS HECAD E NO ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86A280DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3412/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3412/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	08/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9914D39A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3413/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3413/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO			VIAGEM A GOIÂNIA	

PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	12/05/2025	PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL DA CLÍNICA E NO CRER.	R\$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:F66C6A40

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3414/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3414/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	13/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R\$ 70,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:9EA68F37

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3415/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3415/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	14/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU E PARA CONSULTA MÉDICA NA SANTA CASA.	R\$ 70,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70.	
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:E7667E9D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3416/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3416/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	15/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R\$ 70,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1794D650

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3417/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3417/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	16/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA TREINAMENTO NA AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT TORO, PLACA: PQA 2869	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E4C9BED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3418/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3418/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	17/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E59DBCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3419/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3419/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	19/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL CRER E BUSCAR EXAMES NO HEAPE, HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA E NO CIOT GARAVELO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5673CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3420/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3420/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	20/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C510EAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3421/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3421/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	21/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT TORO, PLACA: PQA 2869	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5876A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3422/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3422/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	22/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4563CF9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3423/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3423/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	23/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NA SANTA CASA, CLÍNICA MEDICAL CENTER E BUSCAR RÉMEDIO NO CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:7BE28116

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3424/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3424/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	24/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:3FA7981E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3425/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3425/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	26/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL CRER E BUSCAR MEDICAMENTO NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RLC 4E70	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:FA806935

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3426/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3426/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	27/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL CEROF E NO HGG E BUSCAR MEDICAMENTO NO JUAREZ BARBOSA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:45BCE4EF

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3427/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3427/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	28/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL BANCO DE OLHO E NO HGG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:6AE642BF

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3428/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3428/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	29/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR PACIENTE NA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:01626804

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3429/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3429/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	30/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:4DB41BEB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3430/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 3430/2025, de 22 de JULHO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	31/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:81F8AFB4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº020****REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 020/2025**

Processo Administrativo: 6787/2025. O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretárias, torna público que irá realizar, no dia 07 de agosto de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2025, por meio da Plataforma Eletrônica disponível em <https://bnc.org.br/>. O objeto deste certame é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura em tecnologia da Tecnologia (TI), sendo: atualizações de software e firmware; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; suporte técnico à usuário; administração e manutenção de redes de computadores com servidores de dados, para garantir o pleno funcionamento das Secretarias/Fundos do Município de Iporá. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 22 de julho de 2025.

LANNA SILVA PIRES –

Pregoeira.

Publicado por:

Vinicius de Assis e Silva

Código Identificador:3E2E80CA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA FÍSICA 192/2025****PROCESSO Nº 4068/2025**

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a contratação de empresa para aquisição de tintas de marcação viária para atender as necessidades do município de itauçu, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itauçu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 23 a 25 de julho de 2025.

Itauçu, 22 de julho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.

Agente de Contratações

Publicado por:

Joao Paulo de Sa Fagundes

Código Identificador:4712E746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº212/2025**

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico Para Atender as Necessidades do Município de Itauçu-GO.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 Á 31/12/2025.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos os serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE o valor global estimado no valor de R\$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais).

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU

CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CREDENCIADA: VIVEIRO GARDEM OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 55.495.688/0001-10

Publicado por:

Joao Paulo de Sa Fagundes

Código Identificador:B2F63D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº112/2025**

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: enfermeira para exercer suas funções no hospital Antônio Alves de Castro em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 Á 31/12/2025.

VALOR GLOBAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) de salário base somados com R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao complemento mensal da união, podendo atingir o valor global anual de até R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: FERNANDA CÂNDIDO GAIÃO LINO

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.331.622/0001-80

Publicado por:
João Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:9DAF8B7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGAO PRESENCIAL 011/2025

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede: Prefeitura Municipal de Moiporá - Departamento de Licitações – Rua 1, Q 03 L 05, SN, As Margens da GO 444, Saida para Ivolândia – Loteamento Lisandro Domingos Ferreira, CEP: 76.135-000, Moiporá-GO, às 09h00min do dia 12 (doze) de Agosto de 2025, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA SUPRIR TODAS AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOIPORÁ**, neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 22 de Julho de 2025.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:CB1302A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para locação de palco, som, luz, gerador e led a serem utilizados na temporada de praia do Registro do Araguaia 2025, que será utilizado no dia 25 e 26 de julho de 2025, com a apresentação dos artistas “Alex e Matielo” e “Lorena Lima” para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo gabinete do prefeito, nos termos da lei municipal nº 928/2009.

LEIA SE:

Contratação de empresa especializada para locação de palco, som, luz, gerador e led a serem utilizados na temporada de praia do Registro do Araguaia 2025, que será utilizado no dia 25 e 26 de julho de 2025, com a apresentação dos artistas “Alex e Matielo” e “Lorena Lima” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Ecologia.

Permanecendo inalterado as demais cláusulas e condições contidas no processo.

Montes Claros de Goiás, 22 de julho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8E75458E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2917/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de itens pedagógicos e eletroeletrônicos e armazenamento e acondicionamento e permanente para atender as necessidades do fundo municipal de educação. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:95C1FE89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3452/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Compressor de Ar comprimido isento de óleo, para utilização no Prédio do Hospital Municipal. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:1E5B781B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	127/2025.
Contratante:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Locador:	MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 08.985.810/0001-56
Objeto:	LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS.
Valor Global:	R\$ R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
Prazo de vigência	05/06/2025 A 05/04/2026.
Dotação:	Secretaria Municipal de Assistência Social 17.1723.08.122.1002.2061.339039.14
Data da publicação:	22/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei nº14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6ED0616D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 254/2025 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	254/2025.
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CPF Nº 08.985.810/0001-56
Objeto:	LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS.
Valor:	R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
Data da Publicação	22/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C7865158

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	8287/2025 Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº

	008/2024 – Processo nº 024-S41H2, realizado pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU.
Nº do Contrato:	166/2025
Contratante:	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 22.175.429/0001-52, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.
Contratada:	OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.065.366/0001-25, com sede na Rua Santa Cecília, Qd. 25, Lt. 572, Loja 05, Bairro Village Rio das Ostras, na cidade de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro.
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de carteiras escolares no modelo Conjunto para aluno tamanho 6 (CONJUNTO ESCOLAR CJA06B), objetivando o aparelhamento das escolas da rede estadual de ensino, abrangendo os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Médio, quantitativos.
Valor Global:	R\$ 677.376,00 (seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais).
Prazo de vigência	02 (DOIS) MESES, contados a partir da data de assinatura
Data de assinatura	22/07/2025
Forma de Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da respectiva nota fiscal, observando-se as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. O pagamento será realizado após ordem de compra e apresentação da nota fiscal, em parcela única para cada Autorização de Fornecedor emitida, crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Dotação:	FUNDEB - 12.1219.12.361.0403.2111.449052.42.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:979F4162

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 137/2023 FMS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57 da Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	137/2023.
Nº do Apostilamento:	02/2025.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.197.275/0001-60
Objeto:	Locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal e câmara, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.
Valor:	R\$ 5.472,73 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).
Prazo de final da vigência:	JUL/2025 A DEZ/2025
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2047.339040.04
Data da publicação:	22/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B49C633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	132/2025.
Contratante:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 32.930.376/0001-91
Locador:	LTG TECNOLOGIA DA COMUNICACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 49.265.667/0001-05
Objeto:	Aquisição de equipamentos contemplando os serviços de instalação de vídeo monitoramento.
Valor Global:	R\$ 31.565,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de vigência	17/06/2025 A 17/08/2025
Dotação:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.449052.33 18.1826.18.541.1009.2075.339030.17 18.1826.18.541.1009.2075.339040.02
Data da publicação:	22/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei nº14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:58F4409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 259/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	259/2025.
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 32.930.376/0001-91
Contratada:	LTG TECNOLOGIA DA COMUNICACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.265.667/0001-05
Objeto:	Aquisição de equipamentos contemplando os serviços de instalação de vídeo monitoramento
Valor:	R\$ 31.565,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Data da Publicação	22/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:85359F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 272/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	272/2025.
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	SUDOESTE RENT A CAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.847.791/0001-43
Objeto:	SOLICITAÇÃO P/ PAGAMENTO DE FRANQUIA.
Valor:	R\$ 2.925,07 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).
Data da Publicação	22/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C74C407B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 71/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	71/2025.
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, caput
Contratante:	PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 02.688.100/0004-20
Objeto:	Prestação de serviço de fornecimento de software OpenBio Enroll para emissão de carteira de identidade.
Valor Global:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da Publicação	22/07/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6424D36C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 321

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás** em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as **08:20 hs do dia 23 de julho de 2025 até o às 08:20 hs do dia 28 de julho de 2025**, estará buscando propostas de empresas **Especializada em fornecimento de**

de peças mecânicas para o veículo Ambulância Strada Placa: PQD6001, **para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA - Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:2CA1A749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 322

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás** em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as **08:30 hs do dia 23 de julho de 2025 até o às 08:30 hs do dia 28 de julho de 2025**, estará buscando propostas de empresas **Especializada em fornecimento de** de peças mecânicas para o veículo Ambulância Saveiro placa PQS4769, **para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA - Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:44914011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 323

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás** em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as **08:40 hs do dia 23 de julho de 2025 até o às 08:40 hs do dia 28 de julho de 2025**, estará buscando propostas de empresas **Especializada em fornecimento de** de peças mecânicas para o veículo Ambulância Hilux placa TGA2J82, **para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA - Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:F848EAOB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 324

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás** em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as **08:50 hs do dia 23 de julho de 2025 até o às 08:50 hs do dia 28 de julho de 2025**, estará buscando propostas de empresas **Especializada em fornecimento de** de peças mecânicas para o veículo Ambulância Voyage placa: JHU1B61, **para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte**, conforme descrito no

Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA - Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:27C291CF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº176/2025 – AOS 18 DE MARÇO DE 2025.

“Cria e aprova o loteamento RESIDENCIAL DOS IPÊS no Município de Montividiu do Norte-Go.”

O **Prefeito do Município de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente em virtude da necessidade de implantação do Loteamento Urbano, na sede desta municipalidade, atendendo o interesse público, coletivo e;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e a Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79;

Considerando o sistema viário urbano já implantado no Município;

Considerando as percentagens de Áreas Públicas;

Considerando a análise dos dados da Planta do Loteamento, concordamos com a distribuição no projeto das áreas de APM - Área Pública Municipal, destinadas ao uso da Municipalidade;

Considerando todas estas questões:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado e aprovado o loteamento **RESIDENCIAL DOS IPÊS** no Município de Montividiu do Norte, localizado na zona urbana e sede deste município com área total de **57.203,25 m2(Cinquenta e sete mil, duzentos e três e vinte e cinco metros quadrados)**.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área **57.203,25 m2(Cinquenta e sete mil, duzentos e três e vinte e cinco metros quadrados)**, possui as divisas autenticadas e vértices materializados, conforme a planta e memoriais descritivos apresentados e aprovados.

Art. 3º - O loteamento ora aprovado é composto de **69 Lotes**, todos alimentados por logradouros de acessos, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

	Área Total Loteamento	57.203,25 m2	Correspondente a	100%
I	Lotes	15.095,72m²	Correspondente a	26,39%
II	Área Pública	22.930,24m²	Correspondente a	40,08%
III	Área Institucional	15.975,5	Correspondente a	27,93%
IV	Área verdes	3.201,79 m2	Correspondente a	5,60%

Art. 4º - O Loteamento **RESIDENCIAL DOS IPÊS** por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado **ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto anterior de nº 166/2025 e às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025. (18/03/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:3C9FD8E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 325

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:00min do dia 23 de julho de 2025 até o às 09hs:00 min do dia 28 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Motoniveladora Caterpillar 120K, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:B2BC0728

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 326

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:10min do dia 23 de julho de 2025 até o às 09hs:10 min do dia 28 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Motoniveladora CXMG, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:CDE36436

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 327

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:20min do dia 23 de Julho de 2025 até o às 09hs:20 min do dia 28 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Caminhão 11-180 Placa: KDV1025, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:F4E9CB5A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 328

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:30min do dia 23 de Julho de 2025 até o às 09hs:30 min do dia 28 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Caminhão 26-280 Placa: OMP1698, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:677C0530

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 329

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:30min do dia 23 de Julho de 2025 até o às 09hs:30 min do dia 28 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Caminhão 26-280 Placa: OMP1698, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:61E54FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 320

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08:10 hs do dia 23 de julho de 2025 até o às 08:10 hs do dia 28 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de de peças mecânicas para o veículo caminhonete S-10 placa PRP0326, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:15CD8880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 37/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5852/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 126/2025.

NÚMERO DO CONTRATO: 37/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.

CONTRATADA: LUCIRENE RIBEIRO COSTA, CNPJ sob o nº 20.390.031/0001-03.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA COMO EXECUTORA DOS SISTEMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 48 / sub 05/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 22/07/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Gestora Municipal

Publicado por:

Werlles Alves de Oliveira

Código Identificador:C47C90BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público a retificação e remarcação da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Processo Administrativo nº 3302/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de ponte sobre o Rio Novilho, localizada na região do Assentamento Samurai, Munutunópolis, Goiás. Data da sessão: 08/08/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 23/05/2025, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://mutunopolis.go.gov.br/>; e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br. Mutunópolis - GO, 23 de julho de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira Netto

Código Identificador:7339881B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 118/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1267/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 25/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

CONTRATADA: E. A. ALVES COMUNICACÃO-ME CNPJ: 08.767.320/0001-83;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos da “BANDA CICLONE”, para se apresentar no dia 26 de Julho de 2025 em comemoração à tradicional festa de Santana no Distrito de Claudinápolis, município de Nazário-GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Data Assinatura: 22/07/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:46DCEAC5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 113/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 113/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 22/07/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 113/2025, PROCESSO Nº 1056/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação da empresa GABRIELLA OLIVEIRA FARIA 03880841110 **com CNPJ 40.917.9228/0001-50**, cujo objetivo consiste na finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS EM OCASIÃO DO DIA DAS MÃES E PAIS, VIDANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZARIO/GO.**

Nazário, 22 de julho de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:8D970B72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 049/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2025. **CONTRATANTE:** Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADAS:** VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.353.142/0001-07 e FORTHE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.504.670/0001-08. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Máquinas de Roçagem e Equipamentos para Manutenção de

Máquinas de Roçagem, Tapa Buraco e Outros, visto que atenderá o Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 613.009,00 (seiscentos e três mil e nove reais). Nerópolis, 22 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:6A7720E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5301/2025. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis/GO torna público o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, que teve por objeto o credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à formalização de Termo de Colaboração para organização e execução do FESTIVAL “MAIS NERÓPOLIS”, no período de 31 de julho a 30 de agosto de 2025, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019/2014. Após análise e julgamento da proposta e da documentação apresentada, a Comissão Especial de Seleção declarou vencedora a instituição INSTITUTO META E VERSO, inscrita no CNPJ nº 20.321.853/0001-32, que obteve pontuação final de 95 (noventa e cinco) pontos, por ter atendido integralmente às exigências do edital. A fase recursal foi dispensada, nos termos da ata de julgamento, em razão da concordância expressa do representante da única entidade participante. O procedimento foi devidamente homologado pela autoridade competente. Mais informações poderão ser consultadas no site oficial do Município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis/GO, 22 de julho de 2025.

ELAINE CRISTINE DE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:4B1BE49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.881.076/0001-90, com endereço/situada na AV SALOMAO LOPES, S/N, QD-C, LOTE 15-B, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. LUISMAR BATISTA MACHADO**, inscrito no CPF sob o n. 330.175.811-87, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente

instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5369/2023 e Pregão Presencial n. 01/2024**, com fundamento nos ditames da legislação em vigor, em especial os da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação apenas e tão somente de prazo, do Contrato n. 06/2025, celebrado em 09 (nove) de janeiro de 2025, conforme C.I. n. 123/2025 e Parecer jurídico n. 756/2025, Destarte, a cláusula quarta (caput), que cuida do “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”, respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 06 (seis) meses do contrato original; e, 06 (seis) meses advindos da prorrogação do 1º Termo aditivo, este último compreendido entre 09/07/2025 à 08/01/2026.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de julho de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Gestor do Contrato

LBM Ferragista e Materiais de Construção LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90
LUISMAR BATISTA MACHADO

Testemunhas:

1) CPF
2) CPF

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:88EE948B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 118/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 118/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1993/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DE OUTRO

LADO, A EMPRESA, MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**, CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAPA EM FORTALECER A ATUAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**, O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 406.788,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO**, O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO – E MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:79F0B72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
/ AQUISIÇÃO Nº. 117/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
/ AQUISIÇÃO Nº. 117/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / AQUISIÇÃO Nº. 117/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2295/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**, CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA ALAMBRADO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **68.48.18.541.2032.2.041.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**, O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO**, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO - E EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:D34BD9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 119/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 119/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2025, PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 3767/2025, DISPENSA N. 162/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO**, CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**, O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO**, O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO – E CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA.

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:BC210C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 120/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 120/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3714/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**, CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL “INFANTIL” PARA A 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO DIA 27 DE JULHO NO ANO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2025, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**, O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**. ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO – E CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:9E7F5455

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ, A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO CENTRO DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ATENDEM AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE. A ser realizado no dia 06/08/2025. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br; Panamá, 22 de julho de 2025;

EDUARDO SOUSA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:94F66771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **06/08/2025**, às **08h30min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço por Item”**, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMAGEM JHONATTA CORTEZ DA SILVA, VISANDO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 22 de Julho de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B52C0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **08 de Agosto de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço por Lote”** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de PEROLÂNDIA/GO, processada nos autos 7785/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 22 de Julho de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DDA8201B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 213/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
UELIZELTON ANTONIO DA SILVA.

PORTARIA Nº 213/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7974	UELIZELTON ANTONIO DA SILVA	21/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de julho do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E7640799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 214/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
VANTEIR GONÇALVES FERREIRA.

PORTARIA Nº 214/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8935	VANTEIR GONÇALVES FERREIRA	04/08/2025 A 02/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de julho do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:653B7C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 215/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
WILLIAN ARAUJO FONSECA.

PORTARIA Nº 215/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8728	WILLIAM ARAUJO FONSECA	04/08/2025 A 13/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(quinze) dias do mês de julho do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9BA803A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 216/2025, CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
LUCIANA LOPES DA SILVA.

PORTARIA Nº 216/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8270	LUCIANA LOPES DA SILVA	04/08/2025 A 23/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de julho do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:624760DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 217/2025, CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
LISLANA RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 217/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8936	LISLANA RIBEIRO DE SOUZA	04/08/2025 A 02/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de julho do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:67E2B041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 218/2025, CONCEDE LICENÇA INSS À
SERVIDORA CAMILA DE SOUZA CARDOSO.

PORTARIA Nº 218/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A
SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras
providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
8576	CAMILA DE SOUZA CARDOSO	17/07/2025a 31/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de julho do ano 2025.**GRETE ELISA BALZ ROCHA**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EDA8C8AC**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
PORTARIA Nº 219/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
MARCOS FREITAS BARBOSA.**PORTARIA Nº 219/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
que especifica e dá outras providências.”**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8303	MARCOS FREITAS BARBOSA	04/08/2025 A 02/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de julho do ano 2025.**GRETE ELISA BALZ ROCHA**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7B05F23B**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
PORTARIA Nº 220/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
EDSON VIEIRA COSTA.**PORTARIA Nº 220/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
que especifica e dá outras providências.”**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7819	EDSON VIEIRA COSTA	01/09/2025 A 30/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de julho do ano 2025.**GRETE ELISA BALZ ROCHA**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5A38AB76**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO.
CONTRATADA:	MEDICAL PRIME - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.260.501/0001-09, endereço na Avenida Independência, nº1.016, Vila Operaria. Titular: GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS, médico inscrito no CPF: 013.976.081-45, CRM: 21153/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS para PROFISSIONAL MÉDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 872.400,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BC04E132**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO.
CONTRATADA:	DRA LAURICE LTDA, inscrita no CNPJ:46.774.228/0001-30, endereço na Avenida Jânio Quadros, S/N, Setor Serra Azul, Piranhas - GO, representada pela Senhora LAURICE ALVES DE ALMEIDA, Médica, inscrita no CPF 041.686.191-17, CRM nº 29941/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS para PROFISSIONAL MÉDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8E2A0089**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	T S LEÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.968.035/0001-94, endereço rua Dagmar Bueno de Moraes, Nº 195, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, representada pelo Senhor THIAGO SILVA LEÃO, médico, inscrita no CPF: 001.2014.681-74, CRM nº 29369/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ID82CC57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	FB JUNQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.453.020/0001-96, endereço na Avenida Brasil Central, nº882, Centro, Piranhas – GO, Sócio/Administrador FRANK BUENO JUNQUEIRA, médico, inscrito no CPF: 010.814.921-80, CRM Nº 31996, CRM nº 29369/GO,.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1AD6C057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	HMV MED LTDA, inscrita no CNPJ: 47.198.654/0001-35, endereço na Rua Previsto Moraes dos Santos, Nº 409, Centro, Piranhas – GO, Sócio/Administrador: HINGRYD MORAIS VILELA, inscrita no CPF: 047.323.471-85, médica, inscrita no CRM 29755/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B9448415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	MEDIC JUNQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.955.500/0001-67, endereço na Avenida Brasil Central, nº 761, Centro, Piranhas – GO, Proprietária: CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA, inscrita no CPF Nº: 064.916.581-04, Médica, CRM/GO 32854.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, nas ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CD37834C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	MEDIC JUNQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.955.500/0001-67, endereço na Avenida Brasil Central, nº 761, Centro, Piranhas – GO, Proprietária: CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA, inscrita no CPF Nº: 064.916.581-04, Médica, CRM/GO 32854.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO..
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F1604B52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	DRA GILMARA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.056.321/0001-50, endereço na Avenida Independência, nº 695, Centro, Piranhas – GO, Sócia/ Administradora: GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 064.913.521-02, Médica - CRM/GO 36487.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, nas ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EE2DA34F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	DRA GILMARA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.056.321/0001-50, endereço na Avenida Independência, nº 695, Centro, Piranhas – GO, Sócia/ Administradora: GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 064.913.521-02, Médica - CRM/GO 36487.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO..
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B3AA9A88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	DOUTORA ADRIELLY EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de nº 40.456.078/0001 - 30, com sede na Av. Emídio Marques, S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO, neste ato representada por sua proprietária a Sr. ADRIELLY ESTEPHANNA PEREIRA PERES, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 27198 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 036.737.591 -59, residente na Av. Emídio Marques, nº S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, nas ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F779F10D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	DOUTORA ADRIELLY EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de nº 40.456.078/0001 - 30, com sede na Av. Emídio Marques, S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO, neste ato representada por sua proprietária a Sr. ADRIELLY ESTEPHANNA PEREIRA PERES, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 27198 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 036.737.591 -59, residente na Av. Emídio Marques, nº S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026

VALOR TOTAL:	R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A2E7C0CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.844.752/0001-92, endereço na Avenida Independência Nº 549, sala 01 e 02, Centro, Piranhas – GO, Sócio: SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO, inscrito no CPF: 291.683.681-00, Médico, CRM 6195/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, nas ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AEDFDF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	Nº 002/2025
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.844.752/0001-92, endereço na Avenida Independência Nº 549, sala 01 e 02, Centro, Piranhas – GO, Sócio: SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO, inscrito no CPF: 291.683.681-00, Médico, CRM 6195/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2C139F72

PODER EXECUTIVO ATO DECLARATORIO Nº 064/2025

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA Nº 064/2025

“DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CEDIDOS PELO ESTADO DE GOIÁS À FANFARRA MUNICIPAL DOS VETERANOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que, o profissional **ERLAN ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF nº.929.398.301-00, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que a contratação de mão de obra especializada para conservação dos instrumentos cedidos pelo Estado de Goiás à Fanfarra Municipal de Veteranos é de suma importância, haja vista que, o município se tornou responsável pelo bom funcionamento dos instrumentos à partir do momento em que foram retirados dos prédios estaduais.

Ademais, a manutenção dos instrumentos precisa ser feita regularmente para que o uso seja profícuo para os integrantes da Fanfarra Municipal dos Veteranos.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação de mão de obra especializada para conservação dos instrumentos cedidos pelo Estado de Goiás à Fanfarra Municipal de Veteranos, com o profissional: **ERLAN ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF nº.929.398.301-00, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação com o profissional: **ERLAN ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF nº.929.398.301-00, com endereço na Rua Mauro Borges, Setor Sudoeste em Piranhas-GO, CEP:76.230-000, no período de 12 (doze) meses, contados de 01º de julho de 2025 até 01º de julho de 2026, devendo tais serviços serem realizados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Poder Executivo

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:4F181D95

PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 325/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 325/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2025**

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	325/2025
Data da Firmatura:	01/07/2025
Data inicial da vigência:	01/07/2025
Data final da vigência:	01/07/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CEDIDOS PELO ESTADO DE GOIÁS À FANFARRA MUNICIPAL DOS VETERANOS.
Valor total do contrato:	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Tipo de Credor:	PESSOA FÍSICA
Nome do Contratado:	Senhor ERLAN ANDRADE LIMA , inscrito no CPF nº.929.398.301-00, filiação: FRANCISCA ANDRADE LIMA E HERÁCLITO BARBOSA LIMA, com endereço na Rua Mauro Borges, Setor Sudoeste em Piranhas-GO, CEP: 76.230-000.
CPF ou CNPJ:	CPF nº. 929.398.301-00
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, Senhor ERLAN ANDRADE LIMA , inscrito no CPF nº.929.398.301-00 - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,
ao **01º** dia do mês de **JULHO** de **2025**.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:0592D716

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 167/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 167/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº **012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária a Senhora **RONAN DE SOUSA VIEIRA – SUPERINTEDENTE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 07 de julho de 2025, para cidade de Santa Helena de Goiás, para participar do Recolhimento de menores da família acolhedora e entrega para família consanguínea em medida provisória.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 07 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:62089219

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 168/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 168/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos

pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **RONAN DE SOUSA VIEIRA – SUPERINTEDENTE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 08 de julho de 2025, para cidade de Iporá Goiás, para acompanhar paciente para retorno medico e realização de novos exames.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:083C70F5

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 169/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 169/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária ao senhor **MARCOS VINICIUS MIRANDA OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 10 de JULHO de 2025, para cidade de Goiânia-Go em função da necessidade de busca de equipamentos de identificação.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:6FC4A7A9

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 170/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 170/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **FRANCIELLE ALVES FERREIRA – SUPERINTEDENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08 de julho 2025, para cidade de Santa Helena de Goiás, para cumprimento de decisão judicial que determina a reintegração de menores.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:702B1C26

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 171/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 171/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 17 de julho de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para retiradas junto a gerencia de benéficos socioassistenciais.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 17 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:8613E2A5

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 172/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 172/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária ao senhor **MARCOS VINICIUS MIRANDA OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 18 de JULHO de 2025, para cidade de Santa Helena de Goiás, em função da necessidade de busca de equipamentos de identificação.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:3EF2476F

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 173/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 173/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **DANIELLE REIS PINHEIRO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para participar do Evento Conexão CNM – Edição Goiás.

II – Em consequência conceder-lhe 02 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:2D2C449C

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 174/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 174/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **RAFAEL ARAUJO ALVES – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para participar do Evento Conexão CNM – Edição Goiás.

II – Em consequência conceder-lhe 02 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:80B5A8D3

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 175/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 175/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **SINARA CONCEIÇÃO SOUZA – DIRETORA DE AUDITORIA, ANÁLISE E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para participar do Evento Conexão CNM – Edição Goiás.

II – Em consequência conceder-lhe 02 diária à razão de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:2152F890

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 176/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 176/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **DANIELLE REIS PINHEIRO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 08 de agosto de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para participar do Curso de encerramento de lixões e fase de transição.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2DBAB54A

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 177/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 177/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

I – Concede diária a Senhora **ALINY SOUSA ROBERTA – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 08 de agosto de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para participar do Curso de encerramento de lixões e fase de transição.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6279EFB5

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17768/2025
Dispensa nº 17768/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO torna público que, fica prorrogado por mais 03 (três) dias, a contar do término do prazo originalmente previsto, o período para recebimento de propostas e

documentos de habilitação referentes à Dispensa de Licitação nº 17768/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos de eletrocardiograma, holter e mapa em regime de comodato, com suporte 24 horas por dia, manutenção e calibração gratuitas dos equipamentos, e entrega de laudo em até 30 minutos.

As cotações de preços e documentos poderão ser encaminhados por e-mail (compras@posse.go.gov.br) ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura até o dia 24/07/2025. O Termo de Referência está disponível no site institucional: <https://posse.go.gov.br/>, no campo licitações – “dispensa”.

Posse-GO, 22 de Julho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:E9D71D2B

MUNICÍPIO DE POSSE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 11/08/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando registro de preço para a prestação de serviços técnicos de escanização dos passivos físicos nas dependências da prefeitura municipal de posse/go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/>

Ana Paula Costa Dirceu Cintra - Pregoeira – 22/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:B270F8B3

MUNICÍPIO DE POSSE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

O Município de Posse, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 07 de agosto de 2025 às 09h00, no site – <https://bnc.org.br/> o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 007/2025, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM REVESTIMENTO EM (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E MICRORREVESTIMENTO) DA AVENIDA JK NO MUNICIPIO DE POSSE - GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E ANEXOS (MEMORIAL E PLANILHAS), de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e <https://bnc.org.br/>

Posse – GO, 22 de julho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:C4C9F505

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

Processo Administrativo nº 3058/2025

OBJETO: DISPENSA Nº 63/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA PRL-1012

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

CNPJ: 35.769.075/0001-16

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 23 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:28A5C474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 85/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, PARA APOIO À PRODUÇÃO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 942304/2023.

Professor Jamil, 23 de julho de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:42B63CAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que realizará no dia 07 de agosto de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é a SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS (REMANESCENTE DE OBRA) NO MUNICÍPIO DE

RUBIATABA-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 07/08/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 22 de julho de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:A34EBB3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO, a partir de amanhã dia 23 de julho de 2025, às 09h, objetivando o Credenciamento de padaria para fornecimento de produtos de panificação. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 22 de julho de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:BC41026E

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 04 de setembro de 2025, as 09hrs, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando Contratação de serviço de recapeamento asfáltico para diversas ruas do município de Três Ranchos-Go. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 22 de julho de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:6F03DF65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.306/2025

DECRETO Nº 1.306/2025 DE, 21 DE JULHO DE 2025.

“Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Educação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,
Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situado no eixo Desenvolvimento Sociocultural e Inclusivo, conforme os arts. 12, inciso IV, alínea “a”, item 3, e 39 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

**CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO**

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - formular, planejar, organizar, controlar e implementar a política educacional do Município, fundamentada nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades, e a concretização do processo educacional de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão, em harmonia com o Conselho Municipal de Educação;

II - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos Órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das Entidades representativas da educação formal e não formal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

III - elaborar, sob a direção da Secretaria Municipal de Planejamento, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes ao sistema de ensino, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

IV - elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;

V - elaborar e implementar programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária no ensino fundamental e pré-escolar;

VI - a integração das ações do Município visando à erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais de educação;

VII - conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, bem como planejar a rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;

VIII - administrar e executar as atividades de educação especial, infantil e fundamental por intermédio das suas unidades orgânicas e da Rede Municipal de Ensino;

IX - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;

X - o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;

XI - prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

XII - atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;

XIII - promover o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;

XIV - ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

XV - criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e—além de definir diretrizes pedagógicas, sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;

XVII - gerir os recursos destinados à educação, através do Tesouro Municipal e do FUNDEB, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação são:

I – Gabinete do Secretário Municipal;

II – Central de Modulação;

III – Central de Compras e Almoxarifado; e

IV – Central Pedagógica.

**CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Seção I****Gabinete do Secretário Municipal**

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:

I – assistir ao Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;

II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;

III – atender às pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as ao titular, se necessário;

IV – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;

V – elaborar estudos e proceder a diligências quanto à juridicidade de atos, projetos e processos submetidos à apreciação da secretaria, bem como realizar análises técnicas de interesse institucional;

VI – elaborar os documentos de competência do Secretário, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;

VII – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências da secretaria;

VIII – instruir os processos pertinentes à sua atuação por meio da realização de diligências e da elaboração de estudos técnicos e institucionais;

IX – elaborar relatórios inerentes à sua competência;

X – promover a organização do acervo documental da unidade; e

XI – encarregar-se das competências correlatas.

Seção II**Central de Modulação**

Art. 5º Compete à Central de Modulação:

I – coordenar os processos de modulação dos profissionais da educação nas unidades escolares da rede municipal, com base em critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos pela Secretaria;

II – planejar e acompanhar a distribuição da carga horária, da lotação e da organização de turmas e disciplinas, em articulação com as unidades escolares e os setores responsáveis, respeitadas as diretrizes legais e institucionais;

III – realizar estudos e projeções sobre as necessidades de pessoal nas unidades escolares, considerando os indicadores de eficiência, a relação professor-aluno e a demanda educacional;

IV – monitorar o cumprimento das diretrizes de modulação e dos parâmetros estabelecidos para a gestão de recursos humanos no âmbito da rede municipal de ensino;

V – elaborar relatórios técnicos e estudos estatísticos sobre a distribuição de pessoal;

VI – gerenciar a atualização do banco de dados da modulação da rede municipal;

VII – promover a organização e a manutenção do acervo documental da unidade;

VIII – desempenhar outras competências correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º Compete à Central de Compras e Almoxarifado:

I – planejar e coordenar, em articulação com as áreas técnicas da Secretaria, os processos de aquisição, recebimento, controle e distribuição de materiais e equipamentos educacionais, conforme as diretrizes estabelecidas;

II – gerenciar o estoque e os fluxos de entrada e saída de materiais, garantindo a adequada conservação, armazenagem e reposição, de acordo com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

III – supervisionar os procedimentos de inventário, controle de validade e condições de uso dos bens armazenados;

IV – elaborar estudos, relatórios e projeções sobre o consumo, os custos e a demanda futura de materiais educacionais;

V – monitorar a execução de contratos de fornecimento e o cumprimento das especificações técnicas de materiais adquiridos;

VI – promover a organização e a manutenção do acervo documental da unidade; e

VII – desempenhar outras competências correlatas à sua área de atuação.

Art. 7º Compete à Central Pedagógica:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, com base nas diretrizes curriculares e educacionais estabelecidas pela Secretaria;

II – elaborar, implementar e avaliar diretrizes, programas e projetos pedagógicos, promovendo a integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

III – coordenar ações de formação continuada dos profissionais da educação, assegurando sua atualização técnico-pedagógica;

IV – monitorar o cumprimento das normas educacionais vigentes, do calendário letivo, da carga horária e das condições de funcionamento das unidades escolares;

V – coordenar o processo de matrícula, transferência e permanência dos alunos, bem como ações de assistência social escolar, inclusão e atendimento educacional especializado;

VI – supervisionar o desenvolvimento de programas suplementares, como alimentação escolar, certificação, emissão de documentos e ações voltadas à saúde e acessibilidade no ambiente educacional;

VII – promover a comunicação entre a Secretaria, as unidades escolares, as famílias e a comunidade, por meio de ações de divulgação institucional e de orientação educacional;

VIII – elaborar relatórios e manter atualizada a documentação pedagógica e administrativa da unidade; e

IX – desempenhar outras competências correlatas à sua área de atuação.

CAPÍTULO V SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I Composição

Art. 8º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e no Decreto de composição das estruturas básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II

Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que Compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação

Subseção I

Composição da Estrutura Básica

Art. 9º As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 10 São atribuições do Secretário Municipal de Educação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;

II – exercer a administração da Secretaria com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua gestão;

III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;

IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das Leis, Decretos e regulamentos;

V – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;

VI – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da Secretaria; e

VII – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 São atribuições da Secretaria Executiva de Gestão do Processo de Compras, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar, em articulação com os departamentos pedagógicos e administrativos da Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento, o planejamento das aquisições relativas a materiais escolares, equipamentos didáticos, mobiliário, serviços de manutenção escolar, merenda e uniformes;

II – coordenar e supervisionar a elaboração do plano anual de aquisições e a execução dos processos de contratação de bens e serviços, assegurando sua conformidade com as diretrizes legais, pedagógicas e orçamentárias, inclusive por meio da orientação e análise de estudos de mercado e custo-benefício;

III – acompanhar a execução dos contratos firmados para o fornecimento de bens e serviços à Secretaria, observando prazos, qualidade e quantidade;

IV – supervisionar a execução orçamentária das aquisições da pasta;

V – coordenar a elaboração de relatórios gerenciais sobre compras e contratos; e

VI – executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 12 São atribuições da Diretoria Executiva de Educação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – representar a Secretaria em reuniões, fóruns, seminários e eventos, quando **designado** pelo Secretário;

II – coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas educacionais no Município, assegurando a tradução das diretrizes do

Secretário em planos de ação, programas e projetos a serem implementados nas unidades escolares;

III – acompanhar e avaliar o desempenho das unidades escolares da rede municipal, monitorando o cumprimento da legislação educacional, a gestão pedagógica e os resultados das ações de ensino e aprendizagem;

IV – coordenar a elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Educação, assegurando sua consonância com as políticas nacionais, estaduais e locais;

V – promover a formação continuada dos profissionais da educação e a implementação de ações voltadas à inclusão e à equidade educacional;

VI – acompanhar e analisar os indicadores educacionais do Município, promovendo a avaliação de resultados, a identificação de desafios e proposição de ajustes estratégicos às políticas e ações da pasta;

VII – articular e integrar as ações da Secretaria com outras pastas municipais, órgãos estaduais e federais, conselhos e instituições parceiras, com vistas ao desenvolvimento de ações educacionais conjuntas;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 13 São atribuições da Diretoria de Modulação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar os processos de modulação, lotação, distribuição e o remanejamento dos profissionais da educação entre as unidades de ensino e demais setores da Secretaria, com base em diretrizes pedagógicas, número de turmas, turnos e alunos, buscando equilibrar a carga de trabalho e otimizar o uso dos recursos humanos;

II – supervisionar a carga horária e a jornada de trabalho dos servidores lotados nas unidades escolares, inclusive quanto a alterações, afastamentos, licenças e situações de readaptação, observando a legislação vigente;

III – realizar estudos e projeções sobre as necessidades de pessoal nas unidades escolares, considerando indicadores de eficiência, relação professor-aluno e demanda educacional;

IV – supervisionar a organização e atualização do banco de dados da modulação, bem como a elaboração de relatórios técnicos sobre lotação e distribuição de pessoal;

V – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 14 São atribuições da Diretoria de Compras, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar, em articulação com as unidades da Secretaria, o levantamento de demandas e a consolidação das necessidades de aquisição de bens, materiais e serviços, no âmbito da educação municipal;

II – supervisionar a elaboração de especificações técnicas e o planejamento anual de compras da Secretaria, em conformidade com as diretrizes pedagógicas e administrativas;

III – coordenar os processos de aquisição de bens e serviços, assegurando a conformidade com a legislação aplicável, com os princípios da economicidade e com os objetivos da política educacional;

IV – supervisionar a gestão dos contratos administrativos e o controle de prazos, entregas e execução contratual, com vistas à eficiência e à regularidade da execução orçamentária e financeira;

V – orientar a organização e controle dos processos de compra, promovendo a conformidade documental e a rastreabilidade para fins de fiscalização;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 15 São atribuições da Diretoria de Almoxarifado, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar, em articulação com as demais unidades da Secretaria, o planejamento e o controle das atividades de recebimento, armazenamento, distribuição e inventário de materiais e bens patrimoniais;

II – supervisionar a gestão de estoques, assegurando a conformidade com as normas técnicas de armazenagem, conservação, segurança, validade e rastreabilidade dos produtos educacionais;

III – analisar e validar relatórios de movimentação de materiais, apoiando a tomada de decisões gerenciais sobre consumo, reposição e otimização de recursos logísticos;

IV – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 16 São atribuições da Diretoria Pedagógica, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do currículo municipal e das políticas educacionais vigentes;

II – coordenar programas de formação continuada e desenvolvimento profissional dos docentes e demais profissionais da educação, assegurando a melhoria contínua da prática pedagógica;

III – monitorar o desempenho pedagógico das unidades escolares e promover ações de avaliação da aprendizagem, combate à evasão escolar e recuperação da aprendizagem;

IV – supervisionar a implementação de metodologias inovadoras, práticas inclusivas e ações voltadas à equidade e qualidade da educação no Município;

V – coordenar parcerias institucionais e projetos estratégicos voltados à melhoria do ensino e à inovação pedagógica;

VI – acompanhar indicadores de desempenho educacional e elaborar relatórios gerenciais que subsidiem o planejamento estratégico da Secretaria;

VII – supervisionar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 17 São atribuições da Diretoria de Atos Oficiais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar e supervisionar a elaboração, a tramitação, a expedição e o controle dos atos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua regularidade formal e jurídica;

II – assegurar a conformidade dos atos normativos com as deliberações do Conselho Municipal de Educação, com as diretrizes legais vigentes e com os normativos dos órgãos de controle externo;

III – supervisionar a elaboração e gestão de instrumentos jurídicos administrativos, incluindo contratos, convênios, resoluções e instruções normativas da pasta;

IV – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Subseção II

Composição da Estrutura Complementar

Art. 18 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Educação poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 19 São atribuições da Chefia de Apoio ao Gabinete, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – acompanhar a agenda institucional do Secretário Municipal de Educação, incluindo reuniões, eventos, visitas técnicas e compromissos oficiais, zelando pela pontualidade e pela articulação entre os setores envolvidos;

II – coordenar o atendimento ao público e o fluxo de correspondências, documentos e demandas administrativas encaminhadas ao Gabinete, promovendo o devido encaminhamento às áreas competentes;

III – preparar salas de reunião, providenciar materiais e equipamentos necessários e auxiliar na organização de eventos promovidos pela Secretaria;

IV – apoiar tecnicamente a elaboração e revisão de documentos institucionais, expedientes e comunicações oficiais do Gabinete;

V – organizar e manter a sistematização de arquivos físicos e digitais do Gabinete, zelando pela segurança e acessibilidade das informações estratégicas;

VI – promover a articulação do Gabinete com os demais setores da Secretaria, com outras secretarias municipais e com instituições externas, assegurando a fluidez da comunicação institucional;

VII – monitorar a tramitação e o cumprimento de prazos das demandas sob responsabilidade do Gabinete, informando a direção sobre o andamento dos processos;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 20 São atribuições da Chefia de Apoio à Modulação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar apoio técnico-administrativo à Diretoria de Modulação no planejamento, acompanhamento e organização das atividades relacionadas à lotação e movimentação de pessoal da Rede Municipal de Educação;

II – colaborar na sistematização de dados e informações funcionais, subsidiando os estudos sobre necessidades de pessoal, redistribuição de carga horária e alocação de recursos humanos;

III – apoiar a elaboração de demonstrativos, quadros e relatórios gerenciais sobre modulação e lotação de servidores;

IV – auxiliar na organização documental e no controle de registros funcionais relacionados à frequência, jornada de trabalho e licenças dos profissionais da educação, em articulação com os setores responsáveis;

V – acompanhar, sob orientação da Diretoria, os processos administrativos de modulação, movimentação e remanejamento de servidores;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 21 São atribuições da Chefia de Gestão do Almoxarifado, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar apoio técnico-administrativo à Diretoria de Almoxarifado no planejamento e acompanhamento das atividades de gestão de materiais e controle de estoque;

II – acompanhar e subsidiar os processos de controle de entrada, saída e consumo de materiais nas unidades da Secretaria;

III – apoiar a organização física e administrativa do almoxarifado, promovendo o alinhamento com os fluxos operacionais definidos pela Diretoria;

IV – auxiliar na sistematização de dados e na elaboração de relatórios gerenciais sobre a movimentação e posição de estoque;

V – monitorar, em articulação com os setores responsáveis, o desempenho do sistema de controle de estoque e a regularidade das requisições;

VI – colaborar com os procedimentos voltados à qualidade e conservação dos materiais armazenados, conforme orientações superiores;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 22 São atribuições da Chefia de Recebimento de Materiais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar as rotinas administrativas relacionadas ao recebimento de materiais, equipamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Educação;

II – supervisionar os procedimentos de conferência e verificação dos produtos entregues, em articulação com os servidores responsáveis pela execução das tarefas;

III – acompanhar a conformidade dos materiais recebidos com os documentos fiscais e contratuais, apoiando o controle administrativo e a gestão de qualidade;

IV – subsidiar a elaboração de registros e relatórios relacionados ao recebimento, movimentação e entrada de materiais no sistema institucional de controle;

V – prestar apoio à apuração e comunicação de eventuais divergências identificadas nos processos de entrega de materiais;

VI – coordenar a organização da documentação relativa ao recebimento e à entrada de materiais;

VII – monitorar os prazos de entrega contratados junto aos fornecedores, reportando eventuais atrasos à direção da unidade;

VIII – apoiar os procedimentos de inspeção e avaliação da qualidade dos materiais recebidos, conforme critérios definidos pela unidade gestora;

IX – colaborar com a Diretoria na adoção de medidas corretivas ou preventivas relativas ao processo de recebimento e controle de materiais;

X – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 23 São atribuições da Chefia de Gestão de Inventário, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar a realização de inventários periódicos dos bens móveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

II – acompanhar e orientar as atividades de controle do patrimônio móvel, promovendo a articulação entre os setores responsáveis pela guarda, uso e registro dos bens;

III – supervisionar a atualização do cadastro patrimonial;

IV – monitorar a movimentação de bens patrimoniais entre as unidades da Secretaria, com base nas normas internas de controle e registro;

V – coordenar os procedimentos de avaliação de bens inservíveis para fins de baixa patrimonial, conforme a legislação vigente;

VI – coordenar a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrativos relacionados ao inventário físico e patrimonial;

VII – acompanhar a localização física dos bens e apoiar os processos de conferência e regularização;

VIII – orientar ações voltadas à conservação e uso adequado do patrimônio escolar;

IX – monitorar os procedimentos relacionados à contratação e gestão de seguros de bens patrimoniais, subsidiando as decisões administrativas;

X – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 24 São atribuições da Chefia de Controle de Estoque, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – apoiar tecnicamente a supervisão das rotinas administrativas de controle de estoque da Secretaria Municipal de Educação;

II – subsidiar, com informações organizadas, a elaboração de relatórios sobre movimentação e consumo de materiais;

III – monitorar os níveis de estoque e apoiar a análise da demanda média de consumo pelas unidades escolares;

IV – colaborar com a identificação de necessidades de reposição de materiais, com base em dados disponibilizados pelos sistemas de controle;

V – acompanhar a validade e a conservação dos materiais armazenados, comunicando inconsistências aos setores competentes;

VI – apoiar a organização e a atualização das informações inseridas nos sistemas de controle de estoque, conforme orientação superior;

VII – contribuir para a definição de estoques mínimos e máximos em articulação com a gestão do almoxarifado;

VIII – acompanhar registros de perdas, avarias e extravios de materiais, promovendo encaminhamento à direção da unidade;

IX – auxiliar na sistematização de dados estatísticos sobre o consumo de materiais;

X – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 25 São atribuições da Chefia de Inspeção Escolar, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar apoio técnico-administrativo às atividades de acompanhamento pedagógico e administrativo das unidades escolares da rede municipal;

II – colaborar com a verificação do cumprimento das diretrizes legais e normativas da educação básica nas escolas municipais;

III – apoiar o acompanhamento da execução dos projetos político-pedagógicos nas unidades de ensino;

IV – auxiliar na conferência da regularidade da carga horária mínima, do calendário escolar e da documentação institucional exigida;

V – prestar orientação administrativa a gestores escolares quanto aos procedimentos de rotina e organização escolar;

VI – acompanhar as condições estruturais e organizacionais de funcionamento das unidades escolares, reportando eventuais inconformidades à instância competente;

VII – apoiar a sistematização de informações educacionais e contribuir para a elaboração de relatórios gerenciais;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 26 São atribuições da Chefia de Orientação de Libras, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar as ações de educação inclusiva para estudantes surdos na rede municipal de ensino, em articulação com os setores pedagógicos competentes;

II – supervisionar a execução do ensino de Libras nas unidades escolares, apoiando a organização de ações de formação continuada para professores e profissionais envolvidos;

III – coordenar a alocação e atuação dos intérpretes de Libras, bem como a implementação de recursos de acessibilidade, observando as diretrizes legais e pedagógicas;

IV – articular parcerias com instituições especializadas e acompanhar a produção, distribuição e utilização de materiais em Libras;

V – coordenar campanhas e eventos de conscientização sobre a surdez e promover a capacitação dos profissionais relacionados à educação inclusiva;

VI – elaborar relatórios gerenciais e administrativos acerca das ações desenvolvidas;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 27 São atribuições da Chefia Pedagógica das Unidades Escolares, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar a implementação das políticas educacionais, diretrizes curriculares e práticas pedagógicas nas unidades escolares, em articulação com os setores técnicos competentes;

II – coordenar ações administrativas voltadas à melhoria do desempenho escolar, acompanhamento de avaliações externas e programas de recuperação da aprendizagem;

III – apoiar a execução dos programas de formação continuada, disseminação de metodologias pedagógicas e processos de avaliação da aprendizagem, em articulação com as áreas técnicas da Secretaria;

IV – articular e apoiar a execução administrativa de projetos pedagógicos específicos e do atendimento educacional especializado, conforme orientação técnica dos setores competentes;

V – acompanhar aspectos administrativos da gestão escolar que influenciem a política pedagógica da rede;

VI – fomentar a articulação entre escola e família, promovendo ações administrativas integradas de comunicação e orientação institucional;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação

Art. 28 São atribuições da Chefia de Assistência Social, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar os programas de assistência social, auxílio estudantil e alimentação escolar vinculados à rede municipal de ensino;

II – promover articulação entre a Secretaria, setores técnicos da assistência social, órgãos de proteção à criança e ao adolescente, e entidades assistenciais para o atendimento integral e fortalecimento da rede de proteção socioeducacional;

III – apoiar administrativa e institucionalmente ações de combate à evasão escolar, prevenção de violência, inclusão social e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – promover interlocução entre a rede de ensino e os serviços de saúde escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

V – organizar dados e informações, em conjunto com profissionais habilitados, para elaboração de diagnósticos e relatórios de natureza social;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 29 São atribuições da Chefia de Gestão de Matrículas, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar o processo de matrícula da rede municipal de ensino, mantendo atualizado o cadastro escolar, os registros e sistemas informatizados relacionados;

II – coordenar a distribuição de vagas, transferências e movimentação dos alunos entre as unidades escolares, conforme diretrizes institucionais;

III – coordenar ações administrativas e institucionais, incluindo busca ativa escolar, acompanhamento da frequência, levantamento e consolidação de dados para o Censo Escolar Municipal, elaboração de estatísticas educacionais, organização documental e regularização da vida escolar dos alunos;

IV – elaborar relatórios gerenciais relacionados à matrícula e movimentação escolar;

V – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 30 São atribuições da Chefia de Protocolo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar o sistema de protocolo da Secretaria, abrangendo digitalização, gestão documental e conformidade com a legislação arquivística vigente;

II – controlar a tramitação interna de documentos e processos administrativos, monitorando prazos e cumprimentos;

III – supervisionar a organização e guarda dos arquivos de processos, incluindo arquivo intermediário e permanente;

IV – orientar as unidades administrativas sobre procedimentos para protocolização, acompanhamento e expedição de documentos oficiais, bem como controlar a entrada e saída de correspondências;

V – elaborar relatórios gerenciais relativos à movimentação processual e documental;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 31 São atribuições da Chefia de Gestão de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar a comunicação institucional da Secretaria, abrangendo comunicação interna, externa e o planejamento estratégico da área;

II – supervisionar a elaboração e produção de materiais de divulgação, boletins informativos, conteúdos audiovisuais e demais peças de comunicação;

III – coordenar o relacionamento com a imprensa, veículos de comunicação e a atualização dos canais digitais da Secretaria;

IV – planejar e coordenar campanhas educativas, eventos, solenidades e outras ações institucionais;

V – manter articulação permanente com a comunidade escolar e promover ações voltadas à transparência e publicidade dos atos da Secretaria;

VI – elaborar relatórios gerenciais de comunicação;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 32 São atribuições da Chefia de Apoio aos Atos Oficiais Educacionais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar apoio à Diretoria de Atos Oficiais Educacionais em articulação com os setores responsáveis pela elaboração normativa;

II – acompanhar a tramitação de minutas de decretos, portarias, resoluções e outros atos oficiais relacionados à política educacional;

III – coordenar o controle interno dos atos oficiais publicados pela Secretaria, garantindo a sua organização e rastreabilidade;

IV – apoiar a coordenação dos prazos internos para emissão e publicação de atos educacionais;

V – monitorar, sob orientação da Diretoria, o cumprimento de normas e procedimentos administrativos aplicáveis aos atos oficiais educacionais;

VI – auxiliar nos fluxos administrativos de formalização e arquivamento dos atos oficiais;

VII – organizar sistemática de acompanhamento de atos oficiais que impactam o funcionamento das unidades escolares;

VIII – elaborar relatórios administrativos sobre o andamento e a publicação de atos oficiais;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 33 São atribuições da Chefia de Apoio à Alimentação Escolar, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – apoiar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo logística de recebimento, armazenamento, distribuição dos gêneros alimentícios, acompanhamento contratual de

fornecedores, suporte ao Conselho de Alimentação Escolar e articulação com a agricultura familiar;

II – organizar e acompanhar, em conjunto com profissionais habilitados, o planejamento e a execução dos cardápios escolares, respeitando as diretrizes do FNDE, bem como promover ações de educação alimentar e nutricional;

III – apoiar a realização de programas de capacitação e aperfeiçoamento das equipes responsáveis pela alimentação escolar, zelando pelo registro e participação;

IV – organizar informações e elaborar relatórios sobre a execução da alimentação escolar, com base nos dados fornecidos pelas unidades escolares e setores técnicos responsáveis; e

V – desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Subseção III

Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 34 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 35 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - assessorar diretamente o Secretário Municipal em questões estratégicas e de média complexidade;

II - acompanhar projetos especiais da Secretaria, garantindo o alinhamento com as diretrizes institucionais;

III - elaborar estudos e análises para subsidiar decisões;

IV - acompanhar a execução de políticas públicas prioritárias no âmbito da Secretaria;

V - articular ações interinstitucionais em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;

VI - manter o Secretário informado sobre temas críticos e sensíveis da área da educação, em níveis local, estadual e federal;

VII - acompanhar indicadores de gestão da Secretaria e propor melhorias;

VIII - coordenar ações de planejamento estratégico;

IX - apoiar na elaboração de planejamento estratégico e elaboração de planos e programas;

X - atuar como elo entre os diferentes departamentos e diretorias da Secretaria promovendo comunicação eficiente e coordenação integrada;

XI – diligenciar e acompanhar processos remetidos à unidade a que pertencer; e

XII - desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 36 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - prestar apoio às unidades da Secretaria na organização de atividades administrativas e de assessoramento funcional;

II – auxiliar na solicitação, controle e distribuição de materiais de expediente, equipamentos e outros recursos necessários para o funcionamento dos departamentos da Secretaria;

III – apoiar a articulação entre o Gabinete e os demais setores da Secretaria, promovendo a integração das informações e o acompanhamento de demandas;

IV – apoiar a organização de agendas, compromissos, audiências e eventos institucionais;

V - auxiliar na comunicação interna e externa do Gabinete da Secretaria, em articulação com os setores competentes;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 37 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar assessoramento sobre legislação educacional, normas, regulamentos e diretrizes pedagógicas, orientando as decisões da Secretaria;

II – desenvolver, revisar e atualizar projetos pedagógicos, planos de curso, currículos e outros documentos que fundamentam as ações educacionais;

III - realizar estudos e pesquisas sobre temas relevantes para a educação municipal, tais como índices de desempenho, evasão escolar, inclusão, diversidade, entre outros, para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;

IV - assessorar as diretrizes e políticas educacionais em ações práticas para as escolas, coordenando e monitorando sua implementação e adequação;

V - acompanhar e avaliar a implementação de tecnologias educacionais e inovações pedagógicas na rede municipal de ensino;

VI - auxiliar na identificação de necessidades de formação para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação, colaborando na organização de cursos, oficinas e programas de capacitação continuada;

VII - colaborar na articulação e parcerias com universidades, instituições de pesquisa, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e ações de aprimoramento educacional;

VIII - apoiar a implementação e o desenvolvimento do currículo municipal, assegurando sua conformidade com as diretrizes nacionais e sua adequação às realidades e demandas locais;

IX – desempenhar outras atividades correlatas de natureza técnica, multidisciplinar e estratégica, compatíveis com o nível de complexidade do cargo.

Art. 38 São atribuições da Assessoria Estratégica da Secretaria Municipal de Educação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – assessorar os planos estratégicos para a educação municipal, definindo metas e objetivos de longo prazo para a melhoria contínua do ensino;

II - coordenar e acompanhar a execução do planejamento estratégico da Secretaria, promovendo a integração das ações setoriais;

III - acompanhar tendências educacionais nacionais e internacionais, buscando inovações em metodologias de ensino, uso de tecnologia, gestão escolar e formação de profissionais da educação;

IV - acompanhar cenários políticos, econômicos e sociais que possam influenciar a educação municipal, antecipando desafios e oportunidades para a Secretaria;

V - coordenar estudos de impacto, avaliação e monitoramento de programas e políticas educacionais implantadas;

VI - fortalecer redes de colaboração que possam apoiar a implementação de projetos inovadores e o aprimoramento contínuo da educação municipal;

VII - elaborar relatórios para subsidiar decisões estratégicas da gestão educacional;

VIII - coordenar ações de inteligência educacional para orientar a tomada de decisão e o uso eficiente dos recursos disponíveis;

IX - apoiar a gestão e prestação de contas de recursos financeiros destinados à educação municipal; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção V

Atribuições Comuns

Art. 39 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação:

I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na sua unidade;

II – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;

III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

IV – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;

V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Educação;

VI – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;

VII – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;

VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Educação e pela legitimidade das suas ações;

IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal de Educação, quando necessário;

X – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;

XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;

XII – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;

XIII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;

XIV – despachar com o seu superior hierárquico;

XV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e

XVI – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Este Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 41 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Educação e, quando necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:DC30A353

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1.308/2025

DECRETO Nº 1.308/2025 DE, 21 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº21864/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **IVANA SANTOS CORREA**, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21.07.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:F1580BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1.309/2025

DECRETO Nº 1.309/2025 DE, 22 DE JULHO DE 2025.

“Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DA SECRETARIA municipal DE SAÚDE CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás, e está situada no eixo de Desenvolvimento Sociocultural e Inclusivo, conforme os arts. 12, inciso V, alínea “a”, item 2, e 38 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - coordenação, supervisão e execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, iniciativa privada, universidades e Entidades afins;

III - gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a sua Lei de criação, a Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/1990) e a Lei Complementar Federal nº 141/2012, sob a direção da Secretaria Municipal de Planejamento, nas ações de planejamento, de coordenação e execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;

IV - prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;

V - execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar e nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;

VI - implementação e fiscalização de políticas relativas à saúde pública e de controle de vetores de zoonoses, de endemias e pandemias, em articulação com outros Órgãos públicos;

VII - implantação da Política de Humanização do atendimento, em caráter permanente, nos serviços de saúde;

VIII - regulação, controle, avaliação e auditoria dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados com o Sistema Único de Saúde;

IX - planejamento, controle e garantia do suprimento de medicamentos e insumos necessários à assistência farmacêutica, em conformidade com a política nacional e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

X - prestação do suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
 XI - viabilização de canal de comunicação que possibilite avaliação e redirecionamento das atividades desenvolvidas pelo sistema de saúde municipal;
 XII - administração, a coordenação, a manutenção, a execução e o controle dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatorios, unidades de saúde, laboratórios e hospitais para a prevenção, promoção e recuperação à saúde da população;
 XIII - promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município; e
 XIV - fiscalização sanitária do controle sanitário dos produtos de origem animal, após a etapa de elaboração, compreendendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização, até o consumo final, incluídos os restaurantes, as padarias, as pizzarias, os bares e os similares.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde são:

- I – Gabinete do Secretário Municipal;
- II – Central de Gestão de Saúde;
- III – Central de Regulação e Acesso à Saúde;
- IV – Central de Atenção Primária à Saúde;
- V – Central de Saúde Especializada;
- VI – Central de Medicina Avançada e Saúde Mental;
- VII – Central de Urgência e Emergência; e
- VIII – Central de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção I

Gabinete do Secretário Municipal

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:

- I - assistir ao Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
- II - promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive aqueles que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente no relacionamento com demais órgãos e entidades;
- III - atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhe as informações necessárias, encaminhando-as ao titular, se necessário;
- IV - conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
- V - supervisionar a emissão de comunicados oficiais, notas públicas e respostas institucionais da Secretaria;
- VI - gerenciar o recebimento, encaminhamento e controle de documentos oficiais e expedientes administrativos que tramitam pelo gabinete;
- VII – receber e acompanhar respostas a ofícios e solicitações de órgãos de controle externo;
- VIII - reunir, organizar e enviar informações gerenciais e administrativas para compor relatórios de gestão, prestação de contas e painéis de monitoramento público;
- IX - atuar de forma integrada à equipe de gestão para garantir que as ações da Secretaria estejam alinhadas ao plano de governo municipal e às diretrizes do SUS;
- X - monitorar e avaliar os resultados da gestão das áreas da sua competência e propor diretrizes e estratégias para subsidiar a tomada de decisões pelo Secretário Municipal de Saúde;
- XI - elaborar os documentos de competência do Secretário, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;
- XII - prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho de sua competência;
- XIII - realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como os estudos situacionais e as análises de cenários de interesse institucional;
- XIV - elaborar relatórios inerentes à sua competência;

- XV - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XVI - encarregar-se das competências correlatas.

Seção II

Central de Gestão de Saúde

Art. 5º Compete à Central de Gestão de Saúde:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das políticas públicas de saúde;
- II - gerenciar os recursos humanos da Secretaria;
- III - coordenar convênios, contratos e parcerias;
- IV - avaliar o desempenho das unidades de saúde;
- V - promover, em caráter complementar, os recursos materiais e os serviços necessários ao adequado funcionamento administrativo da Secretaria;
- VI - coordenar a execução da política de gestão de pessoas da Secretaria;
- VII - proceder às diligências necessárias à instrução dos processos em tramitação na unidade;
- VIII - coordenar e executar convênios, inclusive os seus termos aditivos, relacionados à transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Secretaria Municipal de Saúde for responsável pela transferência de recursos financeiros;
- IX - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- X - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XI - encarregar-se de competências correlatas.

Seção III

Central de Regulação e Acesso à Saúde

Art. 6º Compete à Central de Regulação e Acesso à Saúde:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as ações relacionadas à regulação do acesso à assistência em saúde no Município;
- II - desenvolver ações de regulação do acesso à assistência em saúde;
- III - formular, implantar e implementar as políticas públicas de regulação do acesso à assistência em saúde para a população;
- IV - coordenar o processo de regionalização e a organização das ações no que for pertinente à regulação do acesso à assistência em saúde;
- V - participar na elaboração, implantação e implementação dos protocolos de regulação do acesso à assistência em saúde;
- VI - implantar, implementar e executar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e dos serviços relacionados à regulação do acesso à assistência em saúde;
- VII - participar do desenvolvimento de pesquisas, metodologias avaliativas e qualificações no âmbito do SUS;
- VIII - acompanhar, assessorar e subsidiar tecnicamente as demandas jurídicas, na sua competência;
- IX - fomentar o processo de incorporação de tecnologias e inovações em saúde relacionadas à sua área de atuação;
- X – coordenar o Complexo Regulador Municipal e operação do Sistema Nacional de Regulação (SISREG);
- XI - organizar e monitorar o acesso aos serviços da rede SUS;
- XII - implementar protocolos de regulação e classificação de risco;
- XIII – avaliar, acompanhar e controlar o desempenho dos prestadores de serviços;
- XIV - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- XV - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XVI - encarregar-se de competências correlatas.

Seção IV

Central de Atenção Primária à Saúde

Art. 7º Compete à Central de Atenção Primária à Saúde:

- I - coordenar e executar a Estratégia Saúde da Família (ESF);
- II – supervisionar as ações da Atenção Primária à Saúde (APS);
- III - promover ações de integração da APS aos demais níveis de atenção à saúde e de vigilância contra doenças agravadas, bem como promover e coordenar o desenvolvimento de estratégias de saúde para o fortalecimento da APS;
- IV - monitorar e avaliar continuamente os indicadores de saúde relacionados à APS;
- V - coordenar a elaboração, a implantação e a implementação dos protocolos de atenção à saúde, das diretrizes clínicas e das linhas de cuidado na APS;
- VI - garantir o acesso aos serviços de promoção, prevenção e tratamento;

- VII - estabelecer vínculo entre usuários e profissionais;
- VIII - implantar, implementar e executar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e dos serviços na APS;
- IX - supervisionar o encaminhamento de casos, quando houver necessidade de rede de referência;
- X - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- XI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XII - encarregar-se de competências correlatas.

Seção V

Central de Saúde Especializada

Art. 8º Compete à Central de Saúde Especializada:

- I - coordenar e supervisionar os serviços de especialidades médicas ambulatoriais;
- II - garantir o acesso aos exames e procedimentos especializados de média e alta complexidade;
- III - implementar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas conforme o SUS;
- IV - integrar a central especializada às demais linhas de cuidado e à atenção primária;
- V - promover a gestão eficiente da oferta e demanda dos serviços especializados;
- VI - proceder com a análise e resposta tempestiva de ofícios e demais comunicações oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas ou outros órgãos relacionados à judicialização;
- VII - promover ações de integração da atenção especializada no Município aos demais níveis de atenção à saúde e de vigilância, contra doenças e agravos;
- VIII - elaborar perfil assistencial das unidades de atenção especializada no Município;
- IX - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- X - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XI - encarregar-se de competências correlatas.

Seção VI

Central de Medicina Avançada e Saúde Mental

Art. 9º Compete à Central de Medicina Avançada e Saúde Mental:

- I - coordenar os serviços especializados e de saúde mental (CAPS);
- II - coordenar, supervisionar, orientar e operacionalizar as ações relacionadas às políticas públicas sobre medicina avançada e saúde mental no Município;
- III - implementar protocolos clínicos e linhas de cuidado, atendendo à demanda dos pacientes;
- IV - apoiar tecnicamente as unidades regionais de saúde para implantação, implementação, execução, monitoramento e avaliação voltadas à Central;
- V - realizar visita técnica e a supervisão onde os serviços são realizados, quando necessário;
- VI - integrar a rede de apoio à Atenção Primária;
- VII - avaliar os serviços de média e alta complexidade da Central;
- VIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- IX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- X - encarregar-se de competências correlatas.

Seção VII

Central de Urgência e Emergência

Art. 10 Compete à Central de Urgência e Emergência:

- I - elaborar e avaliar as normas de organização e funcionamento dos serviços da atenção pré-hospitalar e hospitalar das unidades fixas e móveis componentes da Central;
- II - coordenar, gerenciar e monitorar as unidades de regulação de urgências regionais e macrorregionais;
- III - realizar o diagnóstico situacional e planejar as ações para a implementação das linhas de cuidado referentes à Central;
- IV - participar da elaboração, da revisão e da proposição de manuais, protocolos, fluxos assistenciais e materiais técnico-informativos relacionados à regulação e à assistência dos serviços da atenção pré-hospitalar e hospitalar das unidades fixas e móveis componentes da Central;
- V - coordenar a organização dos instrumentos e dos mecanismos de regulação, bem como a operacionalização de ações, de acordo com a legislação vigente e os pactos estabelecidos;

- VI - supervisionar e coordenar os serviços de pronto atendimento e SAMU, e promover capacitações e avaliação permanente, garantindo desempenho satisfatório dos profissionais da Central;
- VII - gerenciar o transporte sanitário e regulação de leitos da Central, bem como garantir aplicação de protocolos de classificação de risco;
- VIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- IX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- X - encarregar-se de competências correlatas.

Seção VIII

Central de Vigilância em Saúde

Art. 11 Compete à Central de Vigilância em Saúde:

- I - promover, planejar, supervisionar e controlar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;
- II - realizar o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública;
- III - regular, intervir e atuar em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde, prevenção e controle de riscos, doenças, epidemias e agravos à saúde;
- IV - coordenar a realização do conjunto de ações para o controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e dos agravos, com o estímulo ao conhecimento, à saúde individual e coletiva;
- V - coordenar e realizar, em caráter complementar, no âmbito municipal, as atividades de vigilância sanitária dos produtos, dos serviços de saúde e de interesse da saúde, do ambiente, inclusive o do trabalho, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos na legislação vigente;
- VI - fiscalizar produtos e serviços que possam afetar a saúde pública com regulamentação, inspeção aos setores de alimentos, medicamentos e serviços de saúde;
- VII - fiscalizar serviços de saúde e emitir pareceres, quando houver necessidade;
- VIII - coordenar e realizar, em caráter complementar, as ações de vigilância entomológica, assim como cadastrar e licenciar, na sua competência, os estabelecimentos sujeitos ao regime de vigilância sanitária;
- IX - integrar informações e dados ao sistema de saúde, prezando pela organização e confidencialidade;
- X - acompanhar a produção de dados nas unidades de saúde do Município, e alimentar os sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- XI - realizar a distribuição de imunobiológicos, antivenenos, testes rápidos, e acompanhar a administração nas unidades referenciadas;
- XII - proceder com as coletas de amostras biológicas diversas para envio aos centros diagnósticos e análise dos resultados no Município;
- XIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- XIV - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XV - encarregar-se de competências correlatas.

CAPÍTULO V

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção I

Composição

Art. 12 As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com sua alteração posterior e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II**Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde****Subseção I****Composição da Estrutura Básica**

Art. 13 As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 14 São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;
- II - exercer a administração da Secretaria com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados à orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua gestão;
- III - representar o Município em questões de saúde junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas;
- IV - coordenar a execução do Plano Municipal de Saúde e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;
- V - gerir os recursos financeiros, humanos e materiais destinados à saúde pública municipal;
- VI - promover a articulação intersetorial e a integração da rede municipal de saúde com os demais níveis de atenção;
- VII - garantir a participação da comunidade e o controle social nas políticas de saúde;
- VIII - zelar pelo cumprimento da legislação vigente na área de saúde;
- IX - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços públicos de saúde do Município;
- X - formular políticas de saúde em consonância com as diretrizes do SUS;
- XI - estabelecer parcerias e convênios para o fortalecimento da saúde pública municipal; e
- XII - encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 São atribuições da Secretaria Executiva do Gabinete do Secretário, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - auxiliar diretamente o Secretário Municipal em suas atribuições, subsidiá-lo tecnicamente, juridicamente e provê-lo de informações estratégicas e institucionais;
- II - organizar e gerenciar a agenda do Secretário Municipal de Saúde;
- III - exercer a supervisão técnica e a coordenação superior das atividades oriundas da Secretaria;
- IV - manter a comunicação eficiente entre o Gabinete às demais áreas da Secretaria e os órgãos externos;
- V - controlar prazos e encaminhamentos de demandas administrativas e afins;
- VI - elaborar relatórios e atas relacionadas às atividades do Gabinete;
- VII - prestar suporte administrativo para garantir o funcionamento adequado do Gabinete;
- VIII - coordenar e acompanhar o fluxo de documentos, processos e correspondências dirigidos ao Gabinete;
- IX - apoiar na preparação e acompanhamento das reuniões e compromissos oficiais do Secretário;
- X - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
- XI - encarregar-se de atribuições correlatas.

Art. 16 São atribuições da Diretoria de Gestão de Gabinete, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - auxiliar diretamente o Secretário Municipal nas atividades político-administrativas da Secretaria;
- II - organizar e controlar a agenda institucional e os compromissos oficiais do Secretário;

- III - coordenar e acompanhar o fluxo de informações e documentos administrativos entre o Gabinete e as demais unidades da Secretaria;
- IV - supervisionar e apoiar a tramitação de processos, ofícios, memorandos e demais expedientes administrativos internos e externos;
- V - promover a articulação institucional da Secretaria com os diversos segmentos sociais, visando à consolidação de parcerias e ao fortalecimento das ações de saúde pública;
- VI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- VII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- VIII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 17 São atribuições da Diretoria de Gestão de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das políticas públicas de saúde;
- II - gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria;
- III - coordenar convênios, contratos e parcerias;
- IV - avaliar o desempenho das unidades de saúde;
- V - apoiar o desenvolvimento de sistemas de informação em saúde para subsidiar a gestão;
- VI - promover ações de educação permanente e qualificação da força de trabalho;
- VII - supervisionar processos administrativos, patrimoniais e de tecnologia da informação;
- VIII - garantir a gestão integrada e participativa dos serviços de saúde no âmbito municipal;
- IX - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- X - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XI - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 18 São atribuições da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Atenção Integrada, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as ações de assistência farmacêutica no município;
- II - garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme a Relação Municipal de Medicamentos;
- III - controlar a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- IV - promover a integração da assistência farmacêutica com os demais níveis de atenção à saúde;
- V - desenvolver ações educativas e de promoção do uso racional de medicamentos;
- VI - monitorar e avaliar os programas e serviços de assistência farmacêutica;
- VII - articular-se com órgãos estaduais e federais para garantir o suporte técnico e financeiro;
- VIII - implementar políticas e diretrizes relacionadas à atenção farmacêutica no âmbito municipal;
- IX - apoiar as unidades de saúde na gestão do uso de medicamentos e tecnologias em saúde;
- X - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- XI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 19 São atribuições da Diretoria de Núcleo de Educação Permanente, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - acompanhar e coordenar as atividades relacionadas ao NEPS;
- II - representar o NEPS em suas relações internas e externas, sempre que necessário;
- III - encaminhar ao NEPS assuntos que envolvam desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- IV - participar e promover discussões relativas às atribuições do NEPS;
- V - indicar membros pertencentes ou não ao NEPS para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução de sua finalidade;
- VI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- VII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- VIII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 20 São atribuições da Diretoria de Regulação e Acesso à Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - organizar, coordenar e supervisionar os processos de regulação do acesso aos serviços de saúde do município;
- II - garantir o funcionamento do Complexo Regulador Municipal, incluindo o Sistema Nacional de Regulação (SISREG);
- III - estabelecer critérios, protocolos e fluxos para a regulação de consultas, exames, internações e procedimentos;
- IV - monitorar e avaliar o desempenho da rede de serviços regulados, garantindo qualidade e resolutividade;
- V - controlar e gerenciar a fila única de espera para procedimentos especializados;
- VI - articular-se com as redes estadual e federal para garantir o acesso dos usuários às linhas de cuidado;
- VII - capacitar equipes envolvidas na regulação e acesso à saúde;
- VIII - produzir relatórios gerenciais e técnicos para subsidiar o planejamento e a gestão da rede assistencial;
- IX - promover o uso racional dos recursos por meio da regulação eficiente e transparente;
- X - atender e esclarecer dúvidas dos usuários sobre os procedimentos de acesso e regulação;
- XI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- XII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XIII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 21 São atribuições da Diretoria de Atenção Primária, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a implementação da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais políticas da Atenção Básica;
- II - garantir a oferta de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva;
- III - integrar a Atenção Primária com os demais níveis de atenção à saúde, promovendo a continuidade do cuidado;
- IV - coordenar a distribuição e atuação das equipes de saúde da família, saúde bucal e agentes comunitários de saúde;
- V - estabelecer fluxos de referência e contrarreferência junto à rede de saúde;
- VI - monitorar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços da Atenção Básica;
- VII - promover ações de educação em saúde e o fortalecimento do vínculo entre profissionais e usuários;
- VIII - apoiar tecnicamente as unidades de saúde na execução das diretrizes do SUS;
- IX - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- X - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- XI - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 22 São atribuições da Diretoria de Saúde Especializada, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - planejar, coordenar e supervisionar os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
- II - garantir a oferta adequada e o acesso regulado a consultas, exames e procedimentos especializados;
- III - integrar os serviços especializados com a rede de atenção básica e demais níveis de atenção à saúde;
- IV - monitorar os indicadores de desempenho e qualidade dos serviços especializados;
- V - implementar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em conformidade com o SUS;
- VI - coordenar o relacionamento com prestadores de serviços especializados contratualizados ou conveniados;
- VII - promover a educação permanente das equipes envolvidas na atenção especializada.
- VIII - compete realizar a análise e a resposta tempestiva de ofícios e demais comunicações oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas ou outros órgãos relacionados à judicialização, garantindo o fornecimento de informações precisas e completas;
- IX - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- X - promover a organização do acervo documental da unidade; e

XI - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 23 São atribuições da Diretoria do Programa Melhor em Casa, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - coordenar a implantação e execução das equipes de atenção domiciliar no município;
- II - assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes com necessidades de atenção domiciliar, conforme os critérios do SUS;
- III - integrar os serviços de atenção domiciliar com os demais níveis de atenção à saúde;
- IV - supervisionar as equipes multiprofissionais e garantir capacitação contínua;
- V - promover o uso racional de recursos e monitorar os indicadores de desempenho do programa;
- VI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- VII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- VIII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 24 São atribuições da Diretoria do Centro de Saúde Sizenando, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - promover a articulação entre o Centro de Saúde Sizenando e a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o alinhamento às diretrizes, metas e políticas públicas da área;
- II - planejar, coordenar e supervisionar o funcionamento geral da unidade, garantindo a eficiência e a integração dos setores administrativos e assistenciais;
- III - supervisionar o fluxo interno de documentos, informações e processos administrativos, promovendo a organização e o controle institucional da unidade;
- IV - coordenar e acompanhar as demandas institucionais e o relacionamento com usuários, conselhos de saúde, lideranças comunitárias e demais órgãos públicos, sempre que necessário;
- V - acompanhar a execução orçamentária e a aplicação dos recursos administrativos da unidade, em articulação com os setores competentes;
- VI - supervisionar os bens públicos alocados na unidade, comunicando à Secretaria eventuais irregularidades ou necessidades de providências;
- VII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- VIII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- IX - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 25 São atribuições da Diretoria do Centro de Inclusão e Apoio ao Neurodesenvolvimento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - coordenar os serviços voltados ao diagnóstico, acompanhamento e reabilitação de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento;
- II - promover a articulação com a rede de atenção à saúde, educação e assistência social para integralidade do cuidado;
- III - desenvolver protocolos clínicos, fluxos e ações intersetoriais para o atendimento precoce e continuado;
- IV - supervisionar a equipe multiprofissional e garantir capacitação contínua;
- V - implementar ações de apoio às famílias e cuidadores;
- VI - monitorar indicadores e avaliar a efetividade das ações e programas relacionados ao neurodesenvolvimento;
- VII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
- VIII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
- IX - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 26 São atribuições da Diretoria Integrada de Medicina Avançada e Saúde Mental, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

- I - coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços especializados e de saúde mental realizados no CAPS;
- II - implementar protocolos clínicos e linhas de cuidado, em busca de melhoria nos tratamentos realizados aos pacientes na rede pública de saúde;
- III - realizar a integração da rede de apoio à Atenção Primária;
- IV - avaliar e coordenar, os serviços de média e alta complexidade;
- V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;

VI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 27 São atribuições da Diretoria do Centro de Especialidades Médicas da Região Leste, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar e fiscalizar, os serviços ambulatoriais especializados da Região Leste;
II - garantir a integração com a atenção primária e demais níveis de atenção;
III - gerenciar a oferta de consultas, exames e demais procedimentos especializados;
IV - supervisionar e acompanhar, o desempenho das equipes e serviços;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 28 São atribuições da Diretoria do CAPS AD, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - coordenar o atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
II – realizar a promoção de ações de reinserção social e fortalecimento de vínculos;
III - articular com a rede intersetorial de saúde, assistência social e justiça;
IV - supervisionar a equipe multiprofissional e as atividades terapêuticas;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 29 São atribuições da Diretoria do CAPS Coração de Mãe, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar o atendimento psicossocial a pessoas com distúrbios mentais e seus familiares;
II – articular a promoção do cuidado humanizado e centrado no paciente, e quando houver necessidade, aos seus familiares;
III - desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de recaídas;
IV - estimular a participação da família no processo terapêutico do paciente;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 30 São atribuições da Diretoria da UPA Dilson Alberto, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – planejar, coordenar e supervisionar, as atividades realizadas da UPA, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – promover a integração da UPA com a Rede Municipal de Saúde, articulando o fluxo de pacientes, informações e serviços;
III - acompanhar e controlar a tramitação de processos, documentos, requisições e demais expedientes administrativos no âmbito da unidade;
IV - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
V - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VI - encarregar-se de competências correlatas.

Subseção II

Composição da Estrutura Complementar

Art. 31 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 32 São atribuições da Chefia de Apoio ao Gabinete, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – monitorar e supervisionar os processos administrativos que tramitarem no gabinete;

II – colaborar na elaboração e acompanhamento de planos de ação e projetos estratégicos da secretaria;
III – apoiar tecnicamente a definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho;
IV – atuar na articulação entre demais secretarias e órgãos de controle, autoridades públicas, conselhos de saúde, e lideranças comunitárias;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 33 São atribuições da Chefia de Ouvidoria e Relacionamento com Paciente, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - receber, registrar, acompanhar e responder manifestações dos usuários do SUS;
II - promover o acolhimento e escuta qualificada das demandas dos cidadãos;
III - encaminhar as manifestações aos setores responsáveis e acompanhar a resolução;
IV - elaborar relatórios e análises de satisfação para subsidiar melhorias na gestão;
V - atuar na mediação de conflitos e no fortalecimento da cidadania e controle social;
VI - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
VII - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VIII - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 34 São atribuições da Chefia da Central de Processamento de Dados, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - planejar e coordenar as atividades administrativas da Central, assegurando o alinhamento com as diretrizes e políticas da Secretaria Municipal de Saúde;
II - assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de informações em saúde;
III - supervisionar o fluxo de solicitações, registros, encaminhamentos e demandas recebidas pela Central, zelando pela organização administrativa da unidade;
IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 35 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Gestão de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - acompanhar e supervisionar o fluxo de documentos, informações, registros e comunicações internas e externas da Central;
II - acompanhar o planejamento das rotinas administrativas da Central de Gestão de Saúde, colaborando com o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;
III - articular com os setores vinculados à rede municipal de saúde para o encaminhamento de demandas relativas à regulação, atendimento e movimentação de usuários;
IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 36 São atribuições da Chefia de Controle e Emissão do Cartão SUS, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – supervisionar os procedimentos de controle, atualização e emissão do Cartão SUS;
II - planejar e organizar o fluxo interno de atendimento relativo ao cadastramento de usuários, de forma a garantir eficiência administrativa;
III - monitorar o andamento das atividades relacionadas ao Cartão SUS, identificando irregularidades e propondo melhorias;
IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 37 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Regulação e Acesso à Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – supervisionar a organização das atividades e no cumprimento das diretrizes institucionais da Secretaria;

II - acompanhar o trâmite de documentos, comunicações internas e externas, e requisições;

III - monitorar o fluxo administrativo referente à solicitação, encaminhamento e acompanhamento de serviços regulados, com foco na eficiência;

IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 38 São atribuições da Chefia do Centro de Especialidade Odontológica, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – articular com as demais unidades da rede municipal de saúde para o encaminhamento e acompanhamento das demandas ligadas à atenção especializada em saúde bucal;

II - acompanhar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais do CEO, comunicando à Secretaria eventuais necessidades, irregularidades ou demandas de manutenção;

III – zelar pelo atendimento eficiente realizado à população;

IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 39 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Atenção Primária à Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – planejar e coordenar as atividades administrativas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);

II – organizar o fluxo administrativo de informações, demandas e documentos entre a Central e as unidades da rede de atenção primária;

III – colaborar na sistematização de dados e relatórios gerenciais oriundos das UBS, contribuindo com o controle e avaliação institucional das ações da Atenção Primária;

IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 40 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Saúde Especializada, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – supervisionar as atividades realizadas na Central de Saúde Especializada, buscando zelo e eficiência;

II – organizar o fluxo administrativo de informações, demandas e documentos entre a Central e a Secretaria;

III – colaborar na sistematização de dados e relatórios gerenciais oriundos da Central, visando controle institucional;

IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 41 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Medicina Avançada e Saúde Mental, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – supervisionar as atividades realizadas na Central de Medicina Avançada e Saúde Mental, buscando zelo e eficiência;

II – organizar o fluxo administrativo de informações, demandas e documentos entre a Central e a Secretaria;

III – colaborar na sistematização de dados e relatórios gerenciais oriundos da Central;

IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 42 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Urgência e Emergência, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – supervisionar as atividades realizadas na Central de Urgência e Emergência, buscando zelo e eficiência;

II – monitorar o fluxo de demandas entre a Central e a Secretaria;

III – colaborar na sistematização de dados e relatórios gerenciais oriundos da Central;

IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 43 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Vigilância em Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – acompanhar as atividades da Central de Vigilância em Saúde;

II – monitorar o fluxo administrativo de demandas entre a Central e a Secretaria;

III – acompanhar na sistematização de dados e relatórios gerenciais oriundos da Central;

IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Subseção III

Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 44 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 45 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:

I - assessorar o fluxo de informações e documentos entre os setores e o gabinete da Secretaria;

II - apoiar a implementação das diretrizes e deliberações da alta gestão;

III - supervisionar prazos e demandas estratégicas definidas pelo Secretário Municipal;

IV - acompanhar a execução das prioridades da gestão municipal da saúde;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 46 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:

I – assessorar o suporte administrativo, logístico e operacional às atividades da Secretaria;

II - organizar eventos, reuniões, agendas e visitas técnicas;

III - auxiliar no controle e encaminhamento de documentos e processos internos;

IV - atuar de forma integrada com os setores administrativos da Prefeitura Municipal;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 47 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:

I – assessorar os assuntos estratégicos e operacionais da Secretaria;

II - assessorar os diretores e o gabinete na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde;

III - contribuir na construção de instrumentos de planejamento e gestão do SUS, como PPA, PAS e RAG;

IV - acompanhar o cumprimento de metas e indicadores do plano municipal de saúde;

V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e

VI - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 48 São atribuições da Assessoria Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:

I – assessoramento nas Centrais da pasta, bem como apoiá-las nas decisões estratégicas e na formulação de políticas públicas de saúde;

II - monitorar cenários, tendências e inovações no campo da saúde pública;

- III - promover estudos e análises que subsidiem a tomada de decisão baseada em evidências;
 IV - estabelecer articulação com instituições acadêmicas, órgãos de controle e outras esferas de governo;
 V- prestar atendimento aos usuários do SUS, com cordialidade e eficiência;
 VI - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
 VII - desempenhar atribuições correlatas.

Seção III

Atribuições Comuns

Art. 49 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na unidade;
 II – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
 III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
 IV – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
 V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Saúde;
 VI – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
 VII – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
 VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Saúde e pela legitimidade das suas ações;
 IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal de Saúde, quando necessário;
 X – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
 XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
 XII – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
 XIII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
 XIV – despachar com o seu superior hierárquico;
 XV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
 XVI – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Este regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 51 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Saúde e, quando necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:EA95B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 935/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 935/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 21624/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:3849D14B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 936/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 936/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 21538/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à DANUBIO FERNANDES ALVES DE SOUSA, servidor comissionado no cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS

-Secretário Municipal de Segurança Pública-
 Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:719401F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 938/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 938/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 20963/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede MOISES DE OLIVEIRA BATISTA, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 13 (treze) dias, sendo 06 (seis) dias, a partir de 30.06.2025 e 07 (sete) dias, a partir de 07.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:431D5370

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 948/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 948/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 21643/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar LORRAYNE FRANCIS MARTINS, ocupante do cargo em comissão de Chefe I, DAI-1, no Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5AB6D830

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 949/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 949/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 20272/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar DANIELLE VALENÇA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, AT-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C9A40DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 950/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 950/2025 – CASA CIVIL DE, 22 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21854/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **RENATA PEREIRA GOMES**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D0BF0FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 951/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 951/2025 – CASA CIVIL DE, 22 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21518/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor **LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:75887D01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 952/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 952/2025 - CASA CIVIL DE, 22 DE JULHO DE 2025.

“Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

I – RETIFICA a Portaria nº 796/2025 – CASA CIVIL, de 27 de junho de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

“I – (...) MARIELLE DOMICIANO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 26 de junho de 2025.

Leia-se:

“I – (...) MARIELLE DOMICIANO DOURADO, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 26 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CA41798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 099/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 099/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75... da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	LIMITE PARA	23/07/2025 A 25/07/2025
JULGAMENTO		Menor de Preço por item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA		Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO		compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAXCEL 500D PARA ATENDER A UPA 24 HORAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 099/2025**.

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;**
- Cadastro no CNPJ;**
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;**
- Certidão negativa Estadual;**
- Certidão negativa Municipal;**
- Certidão negativa Trabalhista;**
- Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
- Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;**
- Alvará de Vigilância Sanitária;**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constitui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 22 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo II

Setor de Compras

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:62C27C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI
Nº 14.133/2021) Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI
Nº 14.133/2021) Nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 102/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA MENSAL DE DOSÍMETRO TLD TERMOLUMINESCENTE (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DE RAIO-X, COM FULCRO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada **“DESERTA”**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D’Orazio.

Trindade, 21 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:D43BD83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI
Nº 14.133/2021) Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI
Nº 14.133/2021) Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 103/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DRONES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS RELACIONADAS À SEGURANÇA PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** tendo como vencedora a empresa: **PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.079.645/0001-55**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 38.900,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R\$ 17.800,00. Totalizando o Valor Total Global de **R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)**. Dispensa de Valor nº 103/2025 - homologada em 18/07/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D’Orazio.

Dotação:

03.58.04.122.0437.2004.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Governo

Trindade, 18 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:D4BB1C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 22 DE
JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ERNESTO HENRIQUE DE REZENDE	011.271.791-87	9625/00060/2025
RUI FIGUEIREDO DE MORAES	235.618.661-15	9625/00071/2025

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:C9A50E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00001, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s]

Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
C P R EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.903.256/0001-58	9625/00029/2025
C P R EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.903.256/0001-58	9625/00030/2025
NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO (ESPÓLIO DE)	012.896.321-20	9625/00027/2025
NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO (ESPÓLIO DE)	012.896.321-20	9625/00028/2025
REISEI TOGUCHI (ESPÓLIO DE)	101.268.561-68	9625/00032/2025

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0992777B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.07/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da administração direta ou indireta do Município de Alexânia, no padrão FEBRABAN, mediante suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço prestado pelo Credenciado, conforme demanda:

Prestação serviços bancários de recolhimento de receitas públicas no padrão FEBRABAN					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	2.657	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de terminal de autoatendimento	R\$ 3,87	R\$ 10.282,59
03	3.825	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de correspondentes bancários da credenciada	R\$ 4,34	R\$ 16.600,50
04	9.359	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de atendimento virtual (homepage – office banking – internet)	R\$ 3,63	R\$ 33.973,17
05	3.719	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de débito automático em conta	R\$ 3,83	R\$ 14.243,77

VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 01/07/2026.

DATA DO TERMO: 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A207A7C9

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.01.07/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da administração direta ou indireta do Município de Alexânia, no padrão FEBRABAN, mediante suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço prestado pelo Credenciado, conforme demanda:

Prestação serviços bancários de recolhimento de receitas públicas no padrão FEBRABAN					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	2.657	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de terminal de autoatendimento	R\$ 3,87	R\$ 10.282,59
02	5.068	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de guichê de caixa da credenciada	R\$ 6,28	R\$ 31.827,04
			Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de		

03	3.825	Serviço	correspondentes bancários da credenciada	R\$ 4,34	R\$ 16.600,50
04	9.359	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de atendimento virtual (homepage – office banking – internet)	R\$ 3,63	R\$ 33.973,17
05	3.719	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de débito automático em conta	R\$ 3,83	R\$ 14.243,77
06	36.942	Serviço	Serviço bancário de Recolhimento de Receitas Municipais por Meio de PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro)	R\$ 3,99	R\$ 147.398,58

VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 01/07/2026.

DATA DO TERMO: 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Loranny Vieira de Oliveira

Código Identificador:9440682B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -

E-mail / adm: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** https://alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 880/2025 – Protocolo Eletrônico nº 717/2025

Edital de Pregão Presencial nº 6/2025 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 880/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA MIX DA CONSTRUÇÃO LTDA, para AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

Aos **14** dias de **julho** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte–GO, CEP: 73950–000 – Telefone: (62) 3421–1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 SSP/GO e CPF nº 165.655.761–49, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **MIX DA CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada na Rua JK, nº 03–A, Quadra 02, Lote 03– A, Centro, CEP: 73.950–000, Alvorada do Norte – GO, inscrita no CNPJ sob o nº **55.316.948/0001-42**, neste ato representado pelo empresário **Edilson Ribeiro Cardoso**, portador da Carteira de Identidade nº 42028495 SSP–PR, inscrito no CPF nº 819.401.816–15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Augusto José Valente, S/N, QD 24 LT 12, Centro, Simolândia–GO, CEP: 73.930–000.

2. Contato: **mixdaconstrucao24@gmail.com**, telefone móvel (62) 9–9667–1148.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial nº 6/2025** realizado dia **25 de JUNHO** de 2025, conforme **ata da sessão, habilitação final**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11 de JULHO** de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, conforme especificados no **Anexo I – desta Ata de Registro de Preços**, parte integrante da presente Ata.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços **terá validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **6/2025–SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3. 1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. 5. Os preços registrados são os do **ANEXO I** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar–se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem–se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
0162	10.07.15.752.0501–2.026	3.3.90.30	100	MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte–GO, 14 de julho de 2025.

Município De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

Órgão Gerenciador Da Ata

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Mix Da Construção LTDA

CNPJ/MF: 55.316.948/0001-42

Beneficiária Da Ata

EDILSON RIBEIRO CARDOSO

CPF nº 819.401.816–15

Titular Administrador

T e s t e m u n h a s:

1. ^a _____
NOME: _____
CPF: _____

2. ^a _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 1/1

LOTE: 001 – Material Elétrico						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOQUETE REDUÇÃO DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	UN		60	8,50	510,00
4	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	M	Sil	500	7,54	3.770,00
5	CABO PP FLEXÍVEL 2X6,0 MM	M	Sil	500	12,49	6.245,00
13	CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO	UN	TAF	100	6,00	600,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A 3 POLOS DIN	UN	Tramontina	20	46,99	939,80
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A 3 POLOS PRETO NEMA	UN	LORENZETTI	5	59,99	299,95
24	DISJUNTOR BIPOLAR 25A 2 POLOS DIN	UN	Tramontina	5	37,00	185,00
25	DISJUNTOR BIPOLAR 30A 2 POLOS DIN	UN	Tramontina	5	35,00	175,00
27	DISJUNTOR BIPOLAR 50A 2 POLOS DIN	UN	Tramontina	5	35,99	179,95
32	FITA ISOLANTE 18MM X 20 MT	RL	3M	100	8,99	899,00
40	PARAFUSO MAQUINA 16 X200MM – AÇO GALV. A FOGO	UN		100	4,75	475,00

41	PARAFUSO MAQUINA 16 X250MM – AÇO GALV. A FOGO	UN		100	4,50	450,00
47	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 5 MTS	UN	Equatorial	10	840,00	8.400,00
51	ESCADA EXTENSIVA 4,21 MT EM ALUMÍNIO 16 DEGRAUS C/ ABERTURA EM TESOURA	UN	MOR	2	815,00	1.630,00
56	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. PROFISSIONAL (GEDORE OU EQUIVALENTE)	UN	Gedore	2	65,00	130,00
58	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 20V 2 BATERIAS E 1 CARREGADOR BIVOLT (DEWALT OU EQUIVALENTE)	KIT	Tramontina	2	335,00	670,00
TOTAL GERAL				1.516		25.558,70
RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
LOTE/ITEM: 1/1, 1/4, 1/5, 1/13, 1/17, 1/22, 1/24, 1/25, 1/27, 1/32, 1/40, 1/41, 1/47, 1/51, 1/56, 1/58.						

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CB582EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / adm: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** https://alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 880/2025 – Protocolo Eletrônico nº 717/2025

Edital de Pregão Presencial nº 6/2025 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 880/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, para AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

Aos **14** dias de **julho** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte–GO, CEP: 73950–000 – Telefone: (62) 3421–1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 SSP/GO e CPF nº 165.655.761–49, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, localizada na Avenida Independência, nº 5597, Quadra 68–A, Lote 25/26, Setor Aeroporto, CEP 74.070–010, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **45.845.571/0001-65**, neste ato representado pelo seu Sócio administrador **DANIEL DE SOUSA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 1407286 DGPC–GO, carteira de habilitação (CNH) sob o nº 02933653913, inscrito no CPF nº 300.961.701–15, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 5597, Setor Aeroporto, CEP 74.070–010, Goiânia/GO.

2. Contato: **ouroluzadm@gmail.com**, telefone fixo (62) 3413–3031, vendas (62) 3431–3953 / 3413–3895 / 3413–3104.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial nº 6/2025** realizado dia **25** de **JUNHO** de 2025, conforme **ata da sessão, habilitação final**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11** de **JULHO** de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, conforme especificados no **Anexo I – desta Ata de Registro de Preços**, parte integrante da presente Ata.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços **terá validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 6/2025–SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. 3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. 4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3. 1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4. 2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4. 3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. 4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. 5. Os preços registrados são os do **ANEXO I** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
0162	10.07.15.752.0501–2.026	3.3.90.30	100	MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte–GO, 14 de julho de 2025.

Município De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

Órgão Gerenciador Da Ata

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Ouroluz Materiais Elétricos E Iluminação LTDA

CNPJ/MF: 45.845.571/0001-65

Beneficiária Da Ata

DANIEL DE SOUSA MAGALHÃES

CPF nº 300.961.701–15

Sócio Administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª

NOME:

CPF:

2.ª

NOME:

CPF:

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

LOTE: 01 - Material Elétrico						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
2	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÇ	RR IND.	100	55,10	5.510,00
3	BRAÇOS GALVANIZADO A FOGO DE 03 METROS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÇ	RR IND.	60	171,45	10.287,00
6	CABO PP FLEXÍVEL 3X4,0 MM	M	ENERGY	500	6,00	3.000,00
7	CABO PP FLEXÍVEL 3X6,0 MM	M	ENERGY	500	9,00	4.500,00
8	CABO PP FLEXÍVEL 4X6,0 MM	M	ENERGY	500	19,00	9.500,00
9	CABO PP FLEXÍVEL 4X10,0 MM	M	ENERGY	500	29,00	14.500,00
10	CINTA GALVANIZADA Nº 220	UN	MILANO	10	52,10	521,00
11	CINTA GALVANIZADA Nº 400	M	MILANO	5	141,50	707,50
12	CONECTOR PERFURANTE 10A 95 MM	UN	INTELLI	350	7,00	2.450,00
15	CONTATOR TRIPOLAR 45A–220V	UN	SOPRANO	20	318,00	6.360,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 3 POLOS DIN	UN	SOPRANO	20	42,00	840,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 3 POLOS DIN	UN	SOPRANO	10	35,00	350,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 3 POLOS DIN	UN	SOPRANO	10	40,00	400,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 3 POLOS DIN	UN	SOPRANO	5	90,00	450,00
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 3 POLOS PRETO NEMA	UN	SOPRANO	5	70,00	350,00

26	DISJUNTOR BIPOLAR 40A 2 POLOS DIN	UN	SOPRANO	20	25,00	500,00
28	FIO CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	M	ENERGY	500	6,50	3.250,00
29	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	ENERGY	500	1,70	850,00
31	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	ENERGY	500	4,00	2.000,00
33	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 MT	UN	3M	50	34,00	1.700,00
37	LUMINÁRIA OVAL ABERTA E – 27 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÇ	RR IND.	100	67,50	6.750,00

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

38	LUMINÁRIA PETALAS LED 150W – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – POTÊNCIA 150 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V– 305) CONNFECONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 25.500 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 80X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 108.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO	PÇ	LUMANTI	100	609,90	60.990,00
----	--	----	---------	-----	--------	-----------

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

39	LUMINARIA PÉTALA LED 200W – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – POTÊNCIA 200 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V– 305) CONNFECONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 34.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 80X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 108.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO	PÇ	LUMANTI	100	785,00	78.500,00
42	SOQUETE PORCELANA P/ LUMINÁRIA E– 27	UN	TRAMONTINA	200	3,60	720,00
43	POSTE CURVADO 9 METROS P/I LUMINÁRIA E–40 – P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	RR IND.	60	1.824,50	109.470,00
44	REFLETOR DE LED 100 W	UN	LUZ SOLLAR	100	25,00	2.500,00
45	REFLETOR DE LED 150 W	UN	LUZ SOLLAR	100	75,00	7.500,00
46	REFLETOR DE LED 200 W	UN	LUZ SOLLAR	60	120,00	7.200,00
48	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7 MTS	UN	MONTEIRO	10	900,00	9.000,00
49	PADRAO DE ENERGIA TRIFÁSICO 7 MTS	UN	MONTEIRO	5	1.100,00	5.500,00
50	MANGUEIRA GARGANTA 1" PRETA	M	TRAMONTINA	1.000	2,60	2.600,00
52	CINTO SEGURANÇA 4 PONTOS ANCORAGEM E 5 AJUSTE C/ TALABARTE, P/ TRABALHO EM ALTURA	UN	SP.	2	520,00	1.040,00
53	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, display digital, resistência máxima de 4000Ω, indicador de bateria baixa, tensão máxima da corrente alternada: 750v, resistência máxima de 450000Ω (Minipa ou equivalente)	UN	MINIPA	2	710,00	1.420,00

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

54	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 1000V	PAR	ORION	2	400,00	800,00
55	LUVA COBERTURA ELETRICISTA FIVELA VAQUETA ALTA TENSÃO	PAR	SP.	2	117,50	235,00
57	JOGO CHAVE FENDA/PHILLIPS ISOLADA 6 PEÇAS ELETRICISTA (GEDORE OU EQUIVALENTE)	JG	GEDORE	2	138,00	276,00
59	CAIXA DISJUNTOR P/AR CONDICIONADO C/1.DISJ 25A+ 1 TOMADA.20A	UN	TRAMONTINA	10	20,00	200,00
60	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 20A 250V	UN	TRAMONTINA	60	17,20	1.032,00
TOTAL GERAL				6.080		363.758,50

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

LOTE/ÍTEM: 1/2 , 1/3 , 1/6 , 1/7 , 1/8 , 1/9 , 1/10 , 1/11 , 1/12 , 1/15 , 1/18 , 1/19 , 1/20 , 1/21 , 1/23 , 1/26 , 1/28 , 1/29 , 1/31 ,1/33 , 1/37 , 1/38 , 1/39 , 1/42 , 1/43 , 1/44 , 1/45 , 1/46 , 1/48 , 1/49 , 1/50 , 1/52 , 1/53 , 1/54 , 1/55 , 1/57 , 1/59 , 1/60.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:72382FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 - **E-mail / adm:** adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** https://alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 880/2025 – Protocolo Eletrônico nº 717/2025

Edital de Pregão Presencial nº 6/2025 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 880/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

Aos **14** dias de **julho** de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte–GO, CEP: 73950–000 – Telefone: (62) 3421–1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 SSP/GO e CPF nº 165.655.761–49, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua MDV 6, nº 672, Qd. 36, Lt. 13, casa 02, sala 01, Loteamento Moinho dos Ventos – CEP 74.371–390, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **37.386.859/0001-90**, neste ato representado pelo seu Sócio administrador **DANILO SOUZA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5608952 PC–GO, inscrito no CPF nº 753.262.801–91, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua MDV 29, Qd. 48, Lt. 14, Casa 02, Loteamento Moinho dos Ventos, CEP 74.371–520, Goiânia/GO.
- Contato: **construvitagoiias@gmail.com**, telefone fixo (62) 3945–5002 – (62) 98201–4064 – (62) 9–9222–1997.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial nº 6/2025** realizado dia 25 de **JUNHO** de 2025, conforme **ata da sessão, habilitação final**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11** de **JULHO** de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, conforme especificados no **Anexo I – desta Ata de Registro de Preços**, parte integrante da presente Ata.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços **terá validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **6/2025–SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizada para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os do **ANEXO I** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
0162	10.07.15.752.0501-2.026	3.3.90.30	100	MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte–GO, 14 de julho de 2025.

Município De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

Órgão Gerenciador Da Ata

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Construvita Comercio E Serviços LTDA
 CNPJ/MF: 37.386.859/0001-90
 Beneficiária Da Ata
DANILO SOUZA SILVA
 CPF nº 753.262.801-91
 Sócio Administrador

Testemunhas:

1.ª _____
 NOME: _____
 CPF: _____

2.ª _____
 NOME: _____
 CPF: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 1/1

LOTE: 01 - Material Elétrico						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	CONTATOR TRIPOLAR 32A-220V	UN	ELITEK	20	200,00	4.000,00
TOTAL GERAL				20		4.000,00
RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
LOTE/ITEM: 1/14						

Publicado por:
 Gildesson Leandro de Sousa
 Código Identificador: D01E4156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / adm: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** https://alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 880/2025 – Protocolo Eletrônico nº 717/2025
 Edital de Pregão Presencial nº 6/2025 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 880/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA ELÉTRICA VARGAS LTDA, para AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

Aos 14 dias de julho de 2025 o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 – Telefone: (62) 3421-1369, representado pelo seu Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 SSP-GO e CPF nº 165.655.761-49, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **ELÉTRICA VARGAS LTDA**, localizada na Rua 06, S/N, Quadra 05, Lote 14, Sala 01, Jardim Paraíso, CEP 75.460-000, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.095.188/0001-28, neste ato representado pelo seu Sócio administrador **WESLEY SILVA RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3384816 SSP-GO, inscrito no CPF nº 765.131.221-04, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua 12, nº 405, Setor Leste, CEP 75.460-000, Nerópolis/GO.

2. Contato: **eletricavargascomercio@gmail.com**, telefone (62) 9-9256-3451.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO**

NORTE, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial nº 6/2025** realizado dia 25 de JUNHO de 2025, conforme **ata da sessão, habilitação final**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de JULHO de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, conforme especificados no **Anexo I – desta Ata de Registro de Preços**, parte integrante da presente Ata.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços **terá validade de um ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **6/2025–SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os do **ANEXO I** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando

o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
0162	10.07.15.752.0501-2.026	3.3.90.30	100	MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte–GO, 14 de julho de 2025.

Município De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

Órgão Gerenciador Da Ata

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Elétrica Vargas LTDA

CNPJ/MF: 54.095.188/0001-28

BENEFICIÁRIA DA ATA WESLEY SILVA RAMOS

CPF nº 765.131.221-04

Sócio Administrador

T e s t e m u n h a s:

1. ^a _____

NOME: _____

CPF: _____

2. ^a _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

LOTE: 01 - Material Elétrico						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	M	NORTE CABOS	1.000	4,44	4.440,00
34	LÂMPADA BULBO SUPER LED 15W E -27	UN	G-LIGHT	100	6,85	685,00
35	LÂMPADA BULBO SUPER LED 40W E -27	UN	G-LIGHT	1.000	24,03	24.030,00

36	LÂMPADA BULBO SUPER LED 30W E - 27	UN	G-LIGHT	100	22,09	2.209,00
TOTAL GERAL				2.200		31.364,00
RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
LOTE/ITEM: 1/30, 1/34, 1/35, 1/36						

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C6ECAFI0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 286/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1188/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 286/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONP-1257, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- **EMPRESAS PARTICIPANTE HABILITADAS:**

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA

CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	PASTILHA FREIO	1	UND	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3	SAPATA FREIO	1	UND	R\$ 195,00	R\$ 195,00
4	CIL.RODA	2	UND	R\$ 62,00	R\$ 124,00
5	MOLA TRAVA PASTILHA	1	UND	R\$ 27,00	R\$ 27,00
6	PIVO INF	2	UND	R\$ 81,00	R\$ 162,00
7	TERMINAL DIR.	1	UND	R\$ 76,00	R\$ 76,00
8	TERMINAL DIR.	1	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
9	FLEXIVEL FREIO	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10	BUCHA BALANÇA	2	UND	R\$ 33,00	R\$ 66,00
11	KIT ROLAM. RODA TRAS.	4	UND	R\$ 96,00	R\$ 384,00
12	MAQUINA VIDRO GOL LE	1	UND	R\$ 205,00	R\$ 205,00
13	KIT DISTR.	1	UND	R\$ 225,00	R\$ 225,00
14	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 149,00	R\$ 149,00
15	BATERIA	1	UND	R\$ 460,00	R\$ 460,00
16	ALAVANCA FREIO MAO	1	UND	R\$ 248,00	R\$ 248,00
17	BARRA DIR.	1	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
18	CATALIZADOR	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
19	RADIADOR	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
20	PARAF. CABEÇOTE	1	UND	R\$ 220,00	R\$ 220,00
21	HOMOC. RODA	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
22	SERVIÇO FREIO	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
23	SERVIÇO ARREFECIMENTO	1	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	SERVIÇO SUSPENSÃO	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 5.784,00

- **EMPRESA VENCEDORA:**

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E7B8DC4A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 288/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1212/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 288/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Uno de Placa: NKJ-8833 do departamento de estradas e rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- **EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:**

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA

CNPJ: 08.576.825.0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO REFRIG	1	UND	R\$ 65,00	R\$ 65,00

2	MANG. INF RAD.	1	UND	R\$ 95,00	R\$ 95,00	
3	PLUG ELETR.	1	UND	R\$ 155,00	R\$ 155,00	
4	PALHETA	1	UND	R\$ 53,00	R\$ 53,00	
5	CUBO RODA	1	UND	R\$ 187,00	R\$ 187,00	
6	COXIM CAMBIO	1	UND	R\$ 168,00	R\$ 168,00	
7	CABO CAPU	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
8	MAÇANETA INT DIANT/TRAS	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
9	LÂMPADA	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
10	AMORT. DIANT	1	UND	R\$ 425,00	R\$ 425,00	
11	BUCHA BRAÇO	1	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
12	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	
TOTAL					R\$ 2.518,00	

- EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:309DF589

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 289/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1428/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 289/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ducato de Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA

CNPJ: 08.576.825.0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 3.373,00 (três mil, trezentos e setenta e três reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORREIA POLY-V	2	UND	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2	POLIA ALTER	1	UND	R\$ 263,00	R\$ 263,00
3	POLIA ALTER	1	UND	R\$ 104,00	R\$ 104,00
4	TENSOR ALTER.	1	UND	R\$ 405,00	R\$ 405,00
5	PLUG ELETR.	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	INTERR. OLEO	1	UND	R\$ 125,00	R\$ 125,00
7	PASTILHA FREIO	1	UND	R\$ 295,00	R\$ 295,00
8	BATERIA	1	UND	R\$ 810,00	R\$ 810,00
9	COLA SILICONE	2	UND	R\$ 60,00	R\$ 120,00
10	PASTILHA FREIO TRAS.	1	UND	R\$ 158,00	R\$ 158,00
11	CIL. EMBR.	1	UND	R\$ 467,00	R\$ 467,00
12	LÂMPADA	1	UND	R\$ 210,00	R\$ 210,00
13	LÂMPADA (PIGÃO SUPER AMERELA)	2	UND	R\$ 18,00	R\$ 36,00
				TOTAL	R\$ 3.373,00

- EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 3.373,00 (três mil, trezentos e setenta e três reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:86809F86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 290/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1412/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 290/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**CNPJ: 08.576.825.0001-60****VALOR TOTAL: R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	JUNTA CABEÇOTE	1	UND	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	JUNTA TAMPA VALV.	1	UND	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3	VELA IGNIÇÃO	4	UND	R\$ 42,00	R\$ 168,00
4	CABO VELA	1	UND	R\$ 165,00	R\$ 165,00
5	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	KI DISTR.	1	UND	R\$ 278,00	R\$ 278,00
7	TUBO REFRIG.	1	UND	R\$ 65,00	R\$ 65,00
8	JUNTA COL. ESCAP.	1	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,00
9	COLA SILICONE	1	UND	R\$ 59,00	R\$ 59,00
10	ÁGUA DESMINERALIZADA P/RAP	3	UND	R\$ 12,00	R\$ 36,00
11	ADITIVO RAD	3	UND	R\$ 45,00	R\$ 135,00
12	RET. VALVULA	8	UND	R\$ 10,00	R\$ 80,00
13	RET. COMANDO	1	UND	R\$ 48,00	R\$ 48,00
14	VALV. TERM	1	UND	R\$ 270,00	R\$ 270,00
15	REPARO BICO INJ. ELET	1	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	RESERV. RAD	1	UND	R\$ 135,00	R\$ 135,00
17	MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
18	KIT EMB.	1	UND	R\$ 580,00	R\$ 580,00
19	ABRAÇ. ROSCA S/FIM	1	UND	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20	OLEO	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
21	SERVIÇO CABEÇOTE	1	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
22	SERVIÇO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 5.562,00

- EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:DFF23DEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000012/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2025016969.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000012/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO Nº:2025016969.****VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES****ATA Nº:011/2025**

Na data **22/07/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço, **Bairro., Complemento.** COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE, Número., o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000012/2025** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA (GO)E ÓRGÃOS VINCULADOS**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA (GO)E ÓRGÃOS VINCULADOS**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.999.469/0001-65**, estabelecida no endereço RUA 25 DE JUNHO, **Bairro.** JARDIM VENEZA, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por AGMIR ESTEAVAM DE CASTRO, portador da CI nº **2684257** e CPF nº **517.140.941-20**, residente no município de GOIATUBA - GO;

2ª) **CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.805.504/0001-77**, estabelecida no endereço AV. PERIMETRAL S/Nº SL 18 20, **Bairro.** AEROPORTO, **Cidade.** MORRINHOS - GO, **Complemento.** C. IND. HEITOR BASTOS, neste ato representada por JALES FREIRE LIMA, portador da CI nº e CPF nº **839.462.761-72**, residente no município de -;

3ª) **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.650.919/0001-48**, estabelecida no endereço, **Bairro., Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por GABRIEL COSTA FERREIRA, portador da CI nº **8340716** e CPF nº **086.841.499-98**, residente no município de GOIATUBA - GO;

4ª) **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.223.106/0001-79**, estabelecida no endereço, **Bairro., Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, portador da CI nº **7093560212** e CPF nº **015.919.100-99**, residente no município de GOIATUBA - GO;

5ª) **DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.638.726/0001-55**, estabelecida no endereço RODOVIA GO 320, **Bairro.** BOA ESPERANCA, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por NILMAR PEREIRA DA CUNHA, portador da CI nº **4427146** e CPF nº **010.069.441-17**, residente no município de GOIATUBA - GO;

6ª) **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.629.675/0001-28**, estabelecida no endereço QUADRA8 LOTE 10, **Bairro.** SETOR SUDOESTE, **Cidade.** TRINDADE - GO, **Complemento.** JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, neste ato representada por WALISSON GONÇALVES MENDES, portador da CI nº e CPF nº **042.091.591-58**, residente no município de -;

7ª) **DYANNY MARTINS SOUSA INACIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.616.728/0001-07**, estabelecida no endereço AV CLOVIS RODRIGO DO VALE, **Bairro.** VILA ESPLANADA II, **Cidade.** -, **Complemento.** Nº:181 - QUADRA3 LOTE 10, neste ato representada por DANIEL INÁCIO DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **013.092.451-26**, residente no município de GOIATUBA - GO;

8ª) **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.427.828/0001-14**, estabelecida no endereço ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45, **Bairro.** NSRA DO CARMO, **Cidade.** OURO PRETO - MG, neste ato representada por FABIANA RODRIGUES PEREIRA, portador da CI nº **12648584** e CPF nº **072.144.546-29**, residente no município de OURO PRETO - MG;

9ª) **FELIPE FREITAS BORGES GAS E ÁGUAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.983.978/0001-04**, estabelecida no endereço AV. CLOVES RODRIGO DO VALE, **Bairro.** SETOR OESTE, **Cidade.** GOIATUBA - GO, **Complemento.** Nº:SN - QUADRA24 LOTE 11, neste ato representada por ELSON MOREIRA BORGES, portador da CI nº e CPF nº **870.934.801-87**, residente no município de -;

10ª) **GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.437.387/0001-28**, estabelecida no endereço, **Bairro. , Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por HEBERT PIRES DA SILVA FERNANDES, portador da CI nº e CPF nº **007.120.241-23**, residente no município de GOIATUBA - GO;

11ª) **JM DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.809.477/0001-53**, estabelecida no endereço RUA JOAQUIM G. DE FREITAS, **Bairro.** BURITI PARK, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por JOSE MANOEL SALGADO GARIBALDI FERREIRA, portador da CI nº e CPF nº **016.072.301-94**, residente no município de GOIATUBA - GO;

12ª) **JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.089.998/0001-95**, estabelecida no endereço R OLEGARIO DAMASO DA SILVA, **Bairro.** JARDIM ESPERANCA II, **Cidade.** -, Complemento. Nº: SN - QUADRA009 LOTE 007 SALA 003, neste ato representada por YASMIM ALMEIRA AMORIM, portador da CI nº **6476959** e CPF nº **091.295.191-52**, residente no município de GOIATUBA - GO;

13ª) **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.044.418/0001-03**, estabelecida no endereço V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, **Bairro.** ZONA 11A, **Cidade.** CIANORTE - PR, neste ato representada por MARINA TESTA, portador da CI nº **95359933** e CPF nº **064.458.499-89**, residente no município de CIANORTE - PR;

14ª) **MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.855.558/0001-42**, estabelecida no endereço RUA BETA, **Bairro.** VILA PARIS, **Cidade.** CONTAGEM - MG, neste ato representada por DANIEL MESQUITA DE SOUZA, portador da CI nº **12088843** e CPF nº **066.571.376-21**, residente no município de CONTAGEM - MG;

15ª) **MULTPRODUTOS SHOPEE, GESTÃO EMPRESARIAL E MARKET LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.941.897/0001-01**, estabelecida no endereço R 215 ,303, **Bairro.** SETOR LESTE VILA NOVA, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por JULIANA JOSE VAZ, portador da CI nº **3742904** e CPF nº **817.456.481-00**, residente no município de GOIATUBA - GO;

16ª) **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.498.393/0001-05**, estabelecida no endereço AV. RUI BARBOSA, 551, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ, portador da CI nº **14657691** e CPF nº **104.844.316-76**, residente no município de GOIATUBA - GO;

17ª) **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.764.123/0001-06**, estabelecida no endereço RUA JURUA, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, **Complemento.** Nº 523, neste ato representada por JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **016.243.891-55**, residente no município de GOIATUBA - GO;

18ª) **SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.490.695/0001-78**, estabelecida no endereço EST PRINCIPAL PARA ITAGRACEL, **Bairro.** PENHA, **Cidade.** ITABIRA - MG, neste ato representada por ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA, portador da CI nº **10418016** e CPF nº **012.037.136-73**, residente no município de ITABIRA - MG;

19ª) **SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.090.475/0001-87**, estabelecida no endereço RUA DONA FLORINDA N. 243, **Bairro.** JARDIM DAS ROSAS, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO, portador da CI nº e CPF nº **022.884.721-46**, residente no município de -;

20ª) **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48**, estabelecida no endereço R MARINGA, **Bairro.** VILA BRASILIA, **Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, portador da CI nº **5199424** e CPF nº **026.473.091-75**, residente no município de TRINDADE - GO;

Fornecedor: 12999469000165 - A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
CAFE PCTE 500 G	cristal du puro	UNIDADE	10000.0000	22,9900	229.900,00
TOTAL FORNECEDOR:				229.900,00	
Fornecedor: 3805504000177 - CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ITALAC	LITRO	6000.0000	4,5000	27.000,00
FUBÁ	SINHA	PCTE	200.0000	1,6900	338,00
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	FERMIX DONA BENTA	QUILOGRAMA	100.0000	1,6900	169,00
COADOR P/ CAFÉ GRANDE	RODO BEM	CPRS	350.0000	3,3800	1.183,00
PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4 MM	GLOBO	RL	250.0000	6,5600	1.640,00
TOTAL FORNECEDOR:				30.330,00	
Fornecedor: 57650919000148 - COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA					
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
COADOR P/ CAFÉ DE TECIDO - PEQUENO	Zapeana	UNIDADE	300.0000	2,9900	897,00
PILHA AA	Alfacell	UN	1000.0000	1,7500	1.750,00
PILHA AAA	Alfacell	UN	2000.0000	1,7500	3.500,00
TOTAL FORNECEDOR:				6.147,00	
Fornecedor: 46638726000155 - DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA					
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
ALFACE	CUNHA	PC	500.0000	6,7300	3.365,00
CEBOLA (KG)	CUNHA	QUILOGRAMA	1000.0000	2,4500	2.450,00
MACA	CUNHA	QUILOGRAMA	600.0000	9,8500	5.910,00
MELANCIA	CUNHA	QUILOGRAMA	700.0000	2,9800	2.086,00
PIMENTAO	CUNHA	QUILOGRAMA	200.0000	6,9900	1.398,00
TOMATE	CUNHA	QUILOGRAMA	2000.0000	6,1000	12.200,00
ABACAXI	CUNHA	QUILOGRAMA	450.0000	6,9900	3.145,50
MANGA	CUNHA	UNIDADE	300.0000	8,9900	2.697,00
CHEIRO VERDE	CUNHA	QUILOGRAMA	400.0000	6,7400	2.696,00
BERINJELA	CUNHA	QUILOGRAMA	100.0000	8,0700	807,00
OVOS DUZIA	GAASA	DZ	400.0000	8,4500	3.380,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	SAFRA	PCTE	1000.0000	2,0000	2.000,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO	SAFRA	PCTE	1000.0000	2,0000	2.000,00
FRANGO RESFRIADO	QUALITTI	QUILOGRAMA	2000.0000	9,5900	19.180,00
REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	MINEIRO	UNIDADE	1000.0000	5,3500	5.350,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS	CRISTALINA	UN	1600.0000	11,0000	17.600,00
GARRAFA PET ÁGUA MINERAL 500 ML 12X1	CRISTALINA	CX	700.0000	11,0000	7.700,00
ÁGUA MINERAL 200 ML 48X1	CRISTALINA	CX	700.0000	26,6900	18.683,00

				TOTAL FORNECEDOR:	112.647,50	
Fornecedor: 31629675000128 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA						
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL	
AMIDO DE MILHO	AMIBELA	PCTE	120.0000	4,2900	514,80	
MILHO PARA PIPOCA	BONOMILHO	PCTE	300.0000	2,9700	891,00	
LEITE DE COCO 200 ML	COQUIL	VD	250.0000	2,2900	572,50	
COLHER DE SOPA	ORIGINAL	UNIDADE	300.0000	2,3400	702,00	
COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1	COPOBOM	PCTE	9000.0000	3,9900	35.910,00	
GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	NATUPLAST	UNIDADE	30.0000	24,9900	749,70	
GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	ORIGINAL	UNIDADE	300.0000	2,3400	702,00	
FACAS DE MESA AÇO INOX	ORIGINAL	UNIDADE	300.0000	3,5700	1.071,00	
GUARDANAPO	PEGG	UNIDADE	1200.0000	2,2300	2.676,00	
COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	APOLLO	UN	300.0000	3,8700	1.161,00	
BOBINA DE SACO 28X42	ALP	QUILOGRAMA	150.0000	25,9900	3.898,50	
BOBINA DE SACO 35X45	ALP	QUILOGRAMA	150.0000	25,9900	3.898,50	
BOBINA DE SACO 40X50	ALP	QUILOGRAMA	150.0000	25,9900	3.898,50	
POTE DESCARTÁVEL 250 ML	TERMOPOT	UNIDADE	500.0000	8,9900	4.495,00	
COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	BELLOCOPO	PCTE	100.0000	3,1800	318,00	
PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	TERMOPOT	PCTE	150.0000	4,8900	733,50	
PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	TERMOPOT	PCTE	150.0000	3,5100	526,50	
PALITO DE DENTE	GINA	CX	160.0000	2,5000	400,00	
POTE DESCARTÁVEL 350 ML	TERMOPOT	UNIDADE	600.0000	18,1300	10.878,00	
COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 50X1	BELLOCOPO	PCTE	300.0000	2,9700	891,00	
GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 50X1	BELLOCOPO	PCTE	300.0000	2,9700	891,00	
BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	RAYOVAC	UNIDADE	150.0000	12,9400	1.941,00	
				TOTAL FORNECEDOR:	77.719,50	
Fornecedor: 27616728000107 - DYANNY MARTINS SOUSA INACIO LTDA						
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL	
ABOBRINHA VERDE	ceasa	QUILOGRAMA	1000.0000	4,2900	4.290,00	
ABÓBORA CABOTIÁ	ceasa	QUILOGRAMA	1000.0000	1,9900	1.990,00	
RUCULA	ceasa	PC	400.0000	5,9900	2.396,00	
ALHO (KG)	ceasa	QUILOGRAMA	300.0000	18,8900	5.667,00	
BANANA PRATA	ceasa	QUILOGRAMA	550.0000	2,5900	1.424,50	
BANANA TERRA	ceasa	KG	100.0000	6,7900	679,00	
BATATA	ceasa	QUILOGRAMA	1600.0000	4,6900	7.504,00	
BATATA DOCE	ceasa	QUILOGRAMA	500.0000	2,3400	1.170,00	
BETERRABA	ceasa	QUILOGRAMA	600.0000	2,5900	1.554,00	
CENOURA	ceasa	QUILOGRAMA	1000.0000	3,4700	3.470,00	
COUVE	ceasa	PCTE	300.0000	5,6700	1.701,00	
CARA	ceasa	QUILOGRAMA	400.0000	3,7900	1.516,00	
CHUCHU	ceasa	QUILOGRAMA	1000.0000	3,2300	3.230,00	
JILO	ceasa	QUILOGRAMA	200.0000	7,8900	1.578,00	
LARANJA	ceasa	QUILOGRAMA	700.0000	4,5700	3.199,00	
MAMAO	ceasa	UNIDADE	550.0000	4,5900	2.524,50	
MILHO VERDE	ceasa	PCTE	300.0000	7,4800	2.244,00	
PEPINO	ceasa	QUILOGRAMA	400.0000	6,9400	2.776,00	
VAGEM	ceasa	QUILOGRAMA	300.0000	10,9900	3.297,00	
				TOTAL FORNECEDOR:	52.210,00	
Fornecedor: 26427828000114 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA						
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL	
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	ALUMINIO CEARÁ	UNIDADE	30.0000	61,9800	1.859,40	
				TOTAL FORNECEDOR:	1.859,40	
Fornecedor: 26983978000104 - FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUAS LTDA						
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL	
BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	NACIONAL GÁS	UNIDADE	10.0000	116,4600	1.164,60	
RECARGA GÁS 13 KG	NACIONAL GÁS	UNIDADE	300.0000	120,0000	36.000,00	
RECARGA GÁS PS 45	NACIONAL GÁS	UNIDADE	70.0000	433,4200	30.339,40	
				TOTAL FORNECEDOR:	67.504,00	
Fornecedor: 51809477000153 - JM DISTRIBUIDORA LTDA						
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL	
MANDIOCA	CEASA	QUILOGRAMA	900.0000	5,8000	5.220,00	
PIMENTA DO REINO MOIDA	CEASA	KG	50.0000	70,0000	3.500,00	
PIMENTA DE CHEIRO	CEASA	QUILOGRAMA	70.0000	17,8000	1.246,00	
REPOLHO	CEASA	QUILOGRAMA	1000.0000	1,9800	1.980,00	
BROCOLIS	CEASA	QUILOGRAMA	200.0000	10,0000	2.000,00	
LIMÃO TAITI	CEASA	QUILOGRAMA	100.0000	3,2000	320,00	
QUEIJO CURADO E RALADO	CEASA	QUILOGRAMA	100.0000	36,8000	3.680,00	
COCO RALADO (PCTE)	LA PREFERIDA	PCTE	1000.0000	2,7000	2.700,00	
FARINHA DE MANDIOCA	CEASA	QUILOGRAMA	300.0000	6,3000	1.890,00	
FARINHA DE MILHO KG	SINHA	QUILOGRAMA	200.0000	5,9000	1.180,00	
ACUCAR CRISTAL KG	ECOCUCAR	QUILOGRAMA	14000.0000	2,6900	37.660,00	
ARROZ TIPO 1	GRAO DOURADO	QUILOGRAMA	8000.0000	2,9400	23.520,00	
BISCOITO SALGADO	CLUB SOCIAL	UND	4000.0000	6,1900	24.760,00	
BISCOITO CREAM CRACKER	RENATA	PCTE	5000.0000	3,3000	16.500,00	
BISCOITO MARIA	RENATA	PCTE	4200.0000	3,9000	16.380,00	
BISCOITO DE LEITE	RENATA	PCT	2000.0000	4,0000	8.000,00	
CANELA EM LASCA	CEASA	KG	250.0000	55,7000	13.925,00	
CHA MATTE	LEAO	CX	600.0000	6,0000	3.600,00	
ACHOCOLATADO EM PÓ	ITALAC	PCTE	400.0000	10,9900	4.396,00	
CHOCOLATE GRANULADO - 500 GR	DORI	PCTE	30.0000	8,0000	240,00	
EXTRATO DE TOMATE	DEZ	LATA	1500.0000	1,8000	2.700,00	
FARINHA DE TRIGO	SO TRIGO	QUILOGRAMA	200.0000	3,0500	610,00	
FEIJAO CARIOCA	DOURADINHO	QUILOGRAMA	1000.0000	4,2000	4.200,00	
FEIJAO PRETO	GRAO DOURADO	QUILOGRAMA	500.0000	6,0000	3.000,00	
FERMENTO EM PO	ROYAL	UNIDADE	50.0000	8,5000	425,00	
GELATINA	QUALIMAX	PCTE	200.0000	10,0000	2.000,00	
LEITE LONGA VIDA DESNATADO	TRIANGULO	LITRO	600.0000	4,2800	2.568,00	
LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE	TRIANGULO	LITRO	400.0000	5,8000	2.320,00	
CREME DE LEITE	TRIANGULO	UNIDADE	600.0000	2,5000	1.500,00	

LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	UNIDADE	200.0000	4,8000	960,00
MARGARINA - 500 GR	DELICIA	UN	10300.0000	6,3000	64.890,00
MANTEIGA DE LEITE	TRIANGULO	UNIDADE	300.0000	24,8900	7.467,00
MASSA PARA LASANHA	CRISTAL	PCTE	250.0000	9,1000	2.275,00
MILHO EM CONSERVA	DEZ	LATA	300.0000	2,8000	840,00
OLEO COMPOSTO SOJA E OLIVA	SINHA	LATA	200.0000	10,9000	2.180,00
OLEO DE SOJA REFINADO	COMIGO	UN	4000.0000	6,3800	25.520,00
SAL REFINADO (KG)	UNIAO	QUILOGRAMA	400.0000	1,3900	556,00
SUCO (KG)	QUALIMAX	QUILOGRAMA	500.0000	9,7900	4.895,00
TEMPERO PRONTO	ARISCO	QUILOGRAMA	300.0000	6,3000	1.890,00
VINAGRE	TOSCANO	UNIDADE	200.0000	2,4500	490,00
SUCO DE CAJU - 500 ML	DA FRUTA	GF	650.0000	2,7000	1.755,00
ADOÇANTE LÍQUIDO - 100 ML	ASSUGRIN	UN	600.0000	3,9000	2.340,00
MAIONESE	SAUDE	UN	300.0000	4,8000	1.440,00
CHOCOLATE BOMBOM	SONHO VALSA	PACOTE	500.0000	45,0000	22.500,00
BATATA PALHA	KARIS	PCTE	300.0000	24,0000	7.200,00
PALMITO EM CONSERVA	IMPERADOR	VD	200.0000	23,0000	4.600,00
UVA PASSA	LA VIOLETERA	QUILOGRAMA	150.0000	14,0000	2.100,00
POLVILHO DOCE	CAPIRA	QUILOGRAMA	150.0000	5,2500	787,50
AZEITONA EM CONSERVA COM CAROÇO	IMPERADOR	VD	200.0000	13,5000	2.700,00
AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO	IMPERADOR	VD	200.0000	20,0000	4.000,00
COLORAU	CEASA	QUILOGRAMA	100.0000	17,0000	1.700,00
ACAFRAO	CEASA	QUILOGRAMA	100.0000	17,0000	1.700,00
ERVILHA EM CONSERVA	FUGINI	LT	400.0000	2,4500	980,00
MASSA DE PASTEL REFRIGERADA	JK	PCTE	100.0000	14,0400	1.404,00
PRESUNTO	PEPERI	QUILOGRAMA	350.0000	16,8000	5.880,00
SALSICHA	BOUA	QUILOGRAMA	300.0000	7,3000	2.190,00
FRANGO PEDAÇO COXA E SOBRECOXA	SUPER FRANGO	KG	2000.0000	9,7000	19.400,00
PEITO DE FRANGO	SUPER FRANGO	QUILOGRAMA	2000.0000	12,5000	25.000,00
CARNE SUÍNA SEM OSSO PERNIL	QUALISIL	QUILOGRAMA	2000.0000	22,0000	44.000,00
CARNE SUÍNA SUA	QUALISIL	QUILOGRAMA	500.0000	9,6000	4.800,00
COSTELA SUÍNA	QUALISIL	QUILOGRAMA	2000.0000	23,6300	47.260,00
MIÚDOS PARA FEIJOADA	QUALISIL	QUILOGRAMA	500.0000	18,0000	9.000,00
LINGUIÇA TOSCANA (KG)	QUALISIL	QUILOGRAMA	1000.0000	18,0000	18.000,00
CARNE BOVINA DE BIFE	BOA VISTA	KG	2000.0000	38,9000	77.800,00
CARNE BOVINA MOÍDA	BOA VISTA	QUILOGRAMA	2400.0000	26,0000	62.400,00
CARNE BOVINA PEDAÇO	BOA VISTA	QUILOGRAMA	2000.0000	34,9000	69.800,00
BACON	QUALISIL	QUILOGRAMA	400.0000	33,5000	13.400,00
LINGUIÇA CALABRESA	QUALISIL	QUILOGRAMA	400.0000	18,5000	7.400,00
BOLO CONFEITADO	ARTE TRIGO	QUILOGRAMA	400.0000	25,0000	10.000,00
BOLO SABORES VARIADOS	ARTE TRIGO	KG	800.0000	12,8000	10.240,00
QUITANDA DOCE	ARTE TRIGO	QUILOGRAMA	800.0000	13,0000	10.400,00
PANETONE	ARTE TRIGO	UN	800.0000	7,4000	5.920,00
SANDUICHE	PROPRIA	UNIDADE	3000.0000	4,8000	14.400,00
SUCO NATURAL VARIADOS	ADORALLE	LT	1500.0000	4,0000	6.000,00
REFRIGERANTE SABOR COLA	PEPSI	UNIDADE	1000.0000	7,7000	7.700,00
GARRAFA PET ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500 ML 12X1	GOYA	PCTE	200.0000	12,9200	2.584,00
ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	150.0000	4,0700	610,50
COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1	CRISTAL COPO	PCTE	5000.0000	2,4500	12.250,00
TOUCA DESCARTÁVEL	TALGE	PCTE	300.0000	6,4000	1.920,00
POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	TOTALPLAST	PCTE	300.0000	10,0000	3.000,00
GARRAFA TÉRMICA - 500 ML	INVICTA	UNIDADE	100.0000	24,9000	2.490,00
PANO DE PRATO	SENA	UNIDADE	300.0000	3,5000	1.050,00
GARRAFA TÉRMICA 1L	INVICTA	UNIDADE	150.0000	28,9000	4.335,00
SAQUINHO PARA PIPOCA	JUNCO	PCTE	200.0000	6,4000	1.280,00
POTE DESCARTÁVEL DE ISOPOR	TOTALPLAST	PCTE	150.0000	37,5000	5.625,00
COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX.	TRAMONTINA	UN	50.0000	9,9800	499,00
TABUA P/ CORTAR CARNE	JAJUR	UNIDADE	30.0000	24,5000	735,00
FÓSFORO 10X1 MAÇO	FIAT	PCTE	600.0000	3,5000	2.100,00
PILHA MEDIA ALCALINA	STARLUX	UN	1000.0000	3,9900	3.990,00
PILHA MAXELL CR	STARLUX	UNIDADE	1000.0000	3,9900	3.990,00
TOTAL FORNECEDOR:				876.638,00	
Fornecedor: 20764123000106 - PANIFICADORA DELLA PÄES LTDA-ME					
PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
QUEIJO MUSSARELA	ITALAC	QUILOGRAMA	350.0000	39,5000	13.825,00
PÃO DE FORMA	DI CASA	PCTE	200.0000	4,6900	938,00
PÃO FRANCÊS 50G	PROPRIA	QUILOGRAMA	13000.0000	7,6500	99.450,00
SALGADOS VARIADOS	PROPRIA	QUILOGRAMA	1200.0000	22,4900	26.988,00
PAO DE QUEIJO	PROPRIA	QUILOGRAMA	800.0000	13,4000	10.720,00
PAO DE QUEIJO CONGELADO	PROPRIA	PCTE	500.0000	16,8900	8.445,00
TOTAL FORNECEDOR:				160.366,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, de acordo com o termo de referencia e edital normativo.

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada

cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas podem ser aplicadas ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - **PRAZO DE SUSPENSÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - **PRAZO DE DECLARAÇÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.42 - **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o

oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000012/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA, DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA, DYANNY MARTINS SOUSA INACIO LTDA,**

FABIANA RODRIGUES PEREIRA, FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUAS LTDA, JM DISTRIBUIDORA LTDA, PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal De Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS

Pregoeiro(A)

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES

Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR

Equipe de Apoio

Fornecedor:

A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 12.999.469/0001-65

CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.805.504/0001-77

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CNPJ: 57.650.919/0001-48

DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA

CNPJ: 46.638.726/0001-55

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA

CNPJ: 31.629.675/0001-28

DYANNY MARTINS SOUSA INACIO LTDA

CNPJ: 27.616.728/0001-07

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ: 26.427.828/0001-14

FELIPE FREITAS BORGES GAS E ÁGUAS LTDA

CNPJ: 26.983.978/0001-04

JM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.809.477/0001-53

PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME

CNPJ: 20.764.123/0001-06

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:6EAA8CC7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 619-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET MENSAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL VILMA BATISTA (JACUBA) processo 619/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	6.550,67
TOTAL					6.550,67

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação;

Empresa: PRADO TELECOM E SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA **CNPJ/CPF:** 19.326.827/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE INTERNET RURAL ESCOLA VILMA BATISTA DA COMUNIDADE JACUBA	MES		12,0000	450,0000	5.400,0000
1	2	INSTALAÇÃO DE INTERNET JACUBA	SERVIÇO		1,0000	700,0000	700,0000
Total							6.100,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 21 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:8B74E39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 642-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO ITENS DE FERRAGENS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ABRASIVOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA processo 642/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03		10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;**RESOLVE:**

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LA CASA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 39.733.165/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DISCO CORTE 4 1/2X1,0 INOX 25	UNIDADE		300,0000	3,3600	1.008,0000
1	2	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN		100,0000	6,4900	649,0000
1	3	DOBRADICA MOVEIS 1" 256	UNIDADE		100,0000	8,0000	800,0000
1	4	BARRA ROSQUEADA 3/8	QUILOGRAMA		200,0000	7,4900	1.498,0000
1	5	MANG CRISTAL(H) 5/16" X 1,5MM	METRO		100,0000	11,8400	1.184,0000
1	6	FOLHA DE LIXA VERMELHA (MADEIRA)	UNIDADE		100,0000	12,0000	1.200,0000
1	7	PREGO C/ CABECA 12X12 1 KG	UNIDADE		150,0000	25,0000	3.750,0000
1	8	CABO 750V 4,00 MM2 PR	METRO		300,0000	5,9000	1.770,0000
1	9	CABO 750V 1,50 MM2	METRO		500,0000	1,9900	995,0000
1	10	FIO PARALELO 1,5MM N14BC	METRO		600,0000	4,5000	2.700,0000
1	11	THINNER LIMPEZA 900ML	UNIDADE		120,0000	21,5900	2.590,8000
1	12	MANG CRISTAL 5/16 X 1,3MM 50M	UNIDADE		400,0000	10,5000	4.200,0000
1	13	CAIXA LUZ PVC 4X2 AMARELA	UNIDADE		500,0000	2,5000	1.250,0000
1	14	CORDA VEDE 8MM	METRO		500,0000	1,5000	750,0000
1	15	LUVA MALHA EMB 09 G CONFORTAT CA37091 K@ 12UN	UNIDADE		100,0000	6,0000	600,0000
1	16	RODIZIO GIRA.PLAC GEL.50MM	UNIDADE		320,0000	18,0000	5.760,0000
1	17	MANG PTA 1/2 X 3MM	METRO		300,0000	2,9900	897,0000
1	18	MANG PTA 3/4 X 3MM	METRO		200,0000	3,6900	738,0000
1	19	MANGUEIRA CORR 3/4X CZ DGT TUBO "M"	METRO		300,0000	3,4000	1.020,0000
1	20	CURVA SOLD 90 X 50MM	UNIDADE		150,0000	9,9900	1.498,5000
1	21	CANTONEIRA PARA MOVEIS 3.1/2	UNIDADE		300,0000	1,0000	300,0000
1	22	BOBS CERCA GALVANIZADO BUFALO PT C/0010 UM	UNIDADE		150,0000	5,2000	780,0000
1	23	CADEADO 25MM L-25	UNIDADE		100,0000	42,0000	4.200,0000
1	24	CANTON M. FRANC LEVE 15CM BR OVERTIME 1 UN	UNIDADE		150,0000	7,0000	1.050,0000
1	25	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE		300,0000	1,2500	375,0000
1	26	PINO ADAPT 2P+T 15A	UNIDADE		100,0000	8,0000	800,0000
1	27	CABO P/CORTA GRAMA 1,6MM	METRO		500,0000	10,0000	5.000,0000
1	28	CABO 750V 10,00 MM2 VM	METRO		200,0000	10,9900	2.198,0000
1	29	REGADOR PLASTICO 10 L	UNIDADE		20,0000	20,0000	400,0000
1	30	MANG TRANÇADA GAS MULT	METRO		100,0000	12,0000	1.200,0000
1	31	TEE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE		200,0000	2,5000	500,0000

1	32	PISO BORRACHA MOEDA ANTID.50X50C20	UNIDADE		100,0000	25,0000	2.500,0000
1	33	ABRAÇADEIRA EM U REFORÇADA	UNIDADE		50,0000	1,3000	65,0000
1	34	VEDA CALHA 400GR ALUMINIO	UNIDADE		50,0000	19,5000	975,0000
1	35	SOQUETE NYLON S/ CHAVE PRETO C50	UNIDADE		20,0000	4,5000	90,0000
1	36	TOM TRAM-ARIA 2P+T 10A DUPLA	UNIDADE		20,0000	19,0000	380,0000
1	37	PARAF SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 100	UNIDADE		20,0000	1,5500	31,0000

1	38	TELA SOMBREAM70 2,0X50M	METRO		50,0000	7,9900	399,5000
1	39	TOM TRAM-ARIA 2P+T 20A DUPLA	UNIDADE		30,0000	8,5000	255,0000
1	40	BUCHA REDUÇÃO 3,4 X 1,2	UNIDADE		70,0000	5,0000	350,0000
1	41	PLUG MACHO 2P PRETO/BRANCO EM POTE	UNIDADE		30,0000	5,0000	150,0000
1	42	JOELHO SOLDABEL 20MM	UNIDADE		100,0000	2,9000	290,0000
1	43	LIXA MASSA VERMELHA A293 C50	UNIDADE		100,0000	6,0000	600,0000
1	44	DOBRADICA POLIDA 2" CX C/24UN	UNIDADE		30,0000	8,0000	240,0000
1	45	NIPLE ROSCA 1/2	UNIDADE		52,0000	1,2000	62,4000
1	46	ASPIRADOR ESPIGA	UNIDADE		25,0000	20,0000	500,0000
1	47	KIT BROCAS 8PCS P/CONCRETO	UNIDADE		10,0000	39,4900	394,9000
Total							58.944,1000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 16 de julho de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Prefeita	Secretário de Administ. E	Gestora do Poder Executivo
CPF: 795.770.751-34	CPF: 355.578.181-20	CPF: 355.578.181-20

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:38AC5F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 643-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COM PEDIDO DE MEDICAMENTOS E VERMÍFUGO PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA. processo 643/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.304.1132.2594.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 56.058.103/0001-67

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	UN		600,0000	1,9800	1.188,0000
1	2	VERMIFUGO DE PESO E DOSE ÚNICA COMPRIMIDO	UN		400,0000	13,8700	5.548,0000
Total							6.736,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 16 de julho de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:54539D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 101-2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, VISANDO À APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZEZÉ DI CAMARGO COMO ATRAÇÃO DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE IPORÁ, QUE OCORRE processo 101/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
21.21		21.21.13.392.1121.2645.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	181	400.000,00

TOTAL	400.000,00
--------------	-------------------

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA **CNPJ/CPF:** 28.163.862/0001-54

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SHOW COM O ARTISTA ZEZÉ DI CAMARGO, NO EVENTO DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE IPORÁ, NA DATA DE 23 DE JULHO DO ANO DE 2025, NO HORÁRIO DE INÍCIO 23:55H, COM DURAÇÃO 01:30H.	SERVIÇO		1,0000	400.000,0000	400.000,0000
Total							400.000,0000

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal De Cultura

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:F5D03CF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 131-2025**

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTO COM CARATER DE URGÊNCIA DE AMOSTRA CONTROLE HEMATOLÓGICO. COM COMPRA EXCLUSIVA DA MARCA HORIBPARA A ABK, SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓ processo 131/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 46.962.122/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AMOSTRA CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA OS CONTADORES DE CÉLULAS SANGUINEAS HORIBA ABX. 03 NIVEIS (BAIXO, MEDIO, ALTO)	UN		4,0000	730,0000	2.920,0000
Total							2.920,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 17 de julho de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:FC1647C6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
7º TERMO ADITVO AO CONTRATO N. 157/2021**

7º TERMO ADITVO AO CONTRATO N. 157/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, de nome fantasia/comercial **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.817.702.0001-50, com endereço/situada na Rua Rosulino Ferreir Guimarães, Nº 839, CENTRO, RIO VERDE/GO, CEP 75.901-260, neste ato representada por/pelo seu representante legal o Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 236.491.001-34, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2240/2021, Pregão Presencial n. 46/2021**, com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período do Contrato n. 157/2021, firmado em 16 (dezesesseis) de agosto de 2021, conforme C.I. ADM. N. 130/2025 e Parecer jurídico n. 786/2025. Diante de todo o exposto, a cláusula quarta e quinta do contrato em questão, que cuidam do “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, 12 (doze) meses do contrato original; 12 (doze) do 1º Termo Aditivo; 12 (doze) advindos da prorrogação do 4º Termo Aditivo; 12 (doze) advindos da prorrogação do 5º Termo Aditivo e 12 (doze) advindos da prorrogação do 7º Termo Aditivo; este último compreendido entre **16/08/2025 a 15/08/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO SISTEMA INTEGRADO (VALOR ESTIMADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA	QTD. ACRESCIDA SOBRE A ESTIMADA (25%)	QTD. ESTIMADA PARA OS 12 MESES DO 1º T.A. CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO.	VALOR MÉDIO/R\$	VALOR MÉDIO REAJUSTADO (%)	VALOR ORIGINAL	VALOR TOTAL/R\$ A PARTIR DO 1º T.A.
01	Gasolina	90.000 litros	22.500 litros	112.500 litros	R\$ 5,99	R\$ 6,15 (2,6711185%)	R\$ 539.100,00	R\$ 691.875,00
02	Etanol	40.000 litros	10.000 litros	50.000 litros	R\$ 4,49	R\$ 4,59 (2,17864924%)	R\$ 179.600,00	R\$ 229.500,00
03	Óleo diesel	130.000 litros	32.500 litros	162.500 litros	R\$ 4,78	R\$ 7,73 (61,71548117%)	R\$ 621.400,00	R\$ 1.256.125,00
04	Óleo diesel S-10	80.000 litros	20.000 litros	100.000 litros	R\$ 4,88	R\$ 7,83 (60,45081967%)	R\$ 390.400,00	R\$ 783.000,00
05	Previsão de Consumo médio estimado com manutenção para o período dos 12 meses					R\$ 2.106.000,00		
06	Acréscimo de 20% no valor total destinado aos serviços de manutenção					R\$ 421.200,00		
TOTAL ORIGINAL						R\$ 3.836.500,00		
TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO						R\$ 5.066.500,00		
VALOR TOTAL GLOBAL CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 20% AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO 3º T.A						R\$ 5.487.700,00		
VALOR TOTAL GLOBAL A PARTIR DO 4º TERMO ADITIVO						R\$ 5.487.700,00		
VALOR TOTAL GLOBAL DO 7º TERMO ADITIVO						R\$ 5.487.700,00		

RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	7.000	8.750
Álcool	15.000	18.750
Óleo Diesel	30.000	37.500
Óleo Diesel S-10	40.000	50.000
TOTAL ORIGINAL	92.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	115.000	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$
R\$ 250.000,00	R\$ 390.000,00
TOTAL	R\$ 640.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	7.000	8.750
Álcool	3.000	3.750
Óleo Diesel	28.000	35.000
Óleo Diesel S-10	10.000	12.500
TOTAL ORIGINAL	48.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	60.000	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO			
MÃO-DE-OBRA/R\$	MÃO-DE-OBRA/R\$ COM ACRÉSCIMO DE 20% DO 3º T.A	PEÇAS/R\$	PEÇAS/R\$ COM ACRÉSCIMO DE 20% DO 3º T.A
R\$ 148.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 237.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 385.000,00			
VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 20% DO 3º T.A R\$ 485.000,00			

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	12.500	15.625
Álcool	2.500	3.125
Óleo Diesel	-	-

Óleo Diesel S-10	-	-
TOTAL	15.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	18.750	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$	
R\$ 12.000,00	R\$ 27.000,00	
TOTAL	R\$ 39.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS / SEGURANÇA PÚBLICA / BOMBEIROS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	4.000	5.000
Álcool	1.500	1.875
Óleo Diesel	2.000	2.500
Óleo Diesel S-10	-	-
TOTAL	7.500	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	9.375	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$	
R\$ 30.000,00	R\$ 53.000,00	
TOTAL	R\$ 83.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	25.000	31.250
Álcool	5.000	6.250
Óleo Diesel	14.000	17.500
Óleo Diesel S-10	5.000	6.250
TOTAL	49.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	61.250	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO			
MÃO-DE-OBRA/R\$	MÃO-DE-OBRA/R\$ COM ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A	PEÇAS/R\$	PEÇAS/R\$ COM ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A
R\$ 110.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00			
VALOR TOTAL COM ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A R\$ 400.000,00			

GABINETE DO PREFEITO		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	1.000	1.250
Álcool	-	-
Óleo Diesel	-	-
Óleo Diesel S-10	10.000	12.500
TOTAL	11.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	13.750	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$	
R\$ 12.000,00	R\$ 25.000,00	
TOTAL	R\$ 37.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	6.000	7.500
Álcool	3.000	3.750
Óleo Diesel	-	-
Óleo Diesel S-10	-	-
TOTAL	9.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	11.250	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$	
R\$ 12.000,00	R\$ 27.000,00	
TOTAL	R\$ 39.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	15.000	18.750
Álcool	3.000	3.750
Óleo Diesel	-	-
Óleo Diesel S-10	-	-
TOTAL	18.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	22.500	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$	
R\$ 15.000,00	R\$ 28.000,00	
TOTAL	R\$ 43.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	5.000	6.250

Álcool	2.500	3.125
Óleo Diesel	45.000	56.250
Óleo Diesel S-10	15.000	18.750
TOTAL	67.500	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	84.375	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO			
MÃO-DE-OBRA/R\$	MÃO-DE-OBRA/R\$ COM ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A	PEÇAS/R\$	PEÇAS/R\$ COM ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A
R\$ 180.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 26.200,00
TOTAL R\$ 470.000,00			
VALOR TOTAL COM O ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A R\$ 521.200,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	2.500	3.125
Álcool	1.500	1.875
Óleo Diesel	11.000	13.750
Óleo Diesel S-10	-	-
TOTAL	15.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	18.750	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$
R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL	R\$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	2.500	3.125
Álcool	1.500	1.875
Óleo Diesel	-	-
Óleo Diesel S-10	-	-
TOTAL	4.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	5.000	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$
R\$ 5.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	2.500	3.125
Álcool	1.500	1.875
Óleo Diesel	-	-
Óleo Diesel S-10	-	-
TOTAL	4.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	5.000	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
MÃO-DE-OBRA/R\$	PEÇAS/R\$
R\$ 5.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	7.000	5.000
Álcool	15.000	8.750
Óleo Diesel	30.000	7.500
Óleo Diesel S-10	40.000	5.000
TOTAL ORIGINAL	92.000	
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A.	26.250	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
MÃO-DE-OBRA/ R\$	PEÇAS/R\$
R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 110.000,00	

FMEB	
COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/LITROS/ANO APÓS 1º T.A.
Gasolina	3.750
Álcool	10.000
Óleo Diesel	30.000
Óleo Diesel S-10	45.000
TOTAL A PARTIR DO 1º T.A. 88.750	

FMEB			
MÃO-DE-OBRA/R\$	MÃO-DE-OBRA/R\$ COM ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A	PEÇAS/R\$	PEÇAS/R\$ COM ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A
R\$ 200.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 530.000,00			
VALOR TOTAL COM O ACRESCIMO DE 20% DO 3º T.A R\$ 700.000,00			

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste aditivo é/será de **R\$ 5.487.700,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)** conforme discriminado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 22 de julho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO

PAULO SILVA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Contratante/Gestor do contrato

Volus Tecnologia E Gestao De Beneficios LTDA

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Contratada

Testemunhas:

1.ºCPF.....

2.ºCPF.....

Publicado por:

Vania Aparecida de Almeida

Código Identificador:FC71D368

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.307/2025**

DECRETO Nº 1.307/2025 DE, 21 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação de Trindade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, COMPLEMENTAR E DE ASSESSORAMENTO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO DE REFERÊNCIA	SÍMBOLO	QT
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Educação	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Diretoria Executiva de Educação	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio ao Gabinete	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Modulação				
Diretoria de Modulação	Básica	Diretor II	DAS-5	1
2.1. Chefia de Apoio a Modulação	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Compras e Almoxarifado				
Secretaria Executiva de Gestão do Processo de Compras	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Diretoria de Compras	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria de Almoxarifado	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Gestão do Almoxarifado	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Recebimento de Materiais	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Gestão de Inventário	Complementar	Chefe II	DAI-2	5
Chefia de Controle de Estoque	Complementar	Chefe II	DAI-2	5
Chefia de Inspeção Escolar	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central Pedagógica				
Diretoria Pedagógica	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Orientação de Libras	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia Pedagógica das Unidades Escolares	Complementar	Chefe II	DAI-2	15
Chefia de Assistência Social	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Gestão de Matrículas	Complementar	Chefe II	DAI-2	15
Chefia de Protocolo	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Gestão de Comunicação	Complementar	Chefe II	DAI-2	5
Diretoria de Atos Oficiais	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio aos Atos Oficiais Educacionais	Complementar	Chefe II	DAI-2	5
Chefia de Apoio a Alimentação Escolar	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da Educação	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da Educação	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da Educação	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da Educação	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:0A78EEF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.310/2025

DECRETO Nº 1.310/2025 DE, 22 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, COMPLEMENTAR E DE ASSESSORAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO DE REFERÊNCIA	SÍMBOLO	QT
Gabinete do Secretário Municipal				

Secretaria Municipal de Saúde	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Secretaria Executiva do Gabinete do Secretário	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Gabinete	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio ao Gabinete	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central de Gestão de Saúde				
Diretoria de Gestão de Saúde	Básica	Diretor I	DAS-4	2
Diretoria de Assistência Farmacêutica e Atenção Integrada	Básica	Diretor I	DAS-4	1
Chefia da Ouvidoria e Relacionamento com Paciente	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Diretoria de Núcleo de Educação Permanente	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia da Central de Processamento de Dados	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Apoio a Central de Gestão de Saúde	Complementar	Chefe II	DAI-2	4
Central de Regulação e Acesso à Saúde				
Diretoria de Regulação e Acesso à Saúde	Básica	Diretor I	DAS-4	1
Chefia de Controle e Emissão do Cartão SUS	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Apoio a Central Regulação e Acesso à Saúde	Complementar	Chefe II	DAI-2	4
Central de Atenção Primária à Saúde				
Diretoria de Atenção Primária	Básica	Diretor I	DAS-4	1
Chefia do Centro de Especialidade Odontológica	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Apoio a Central de Atenção Primária à Saúde	Complementar	Chefe II	DAI-2	4
Central de Saúde Especializada				
Diretoria de Saúde Especializada	Básica	Diretor I	DAS-4	1
Diretoria do Programa Melhor em Casa	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria do Centro de Saúde Sizenando	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria de Inclusão e Apoio ao Neurodesenvolvimento	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio a Central de Saúde Especializada	Complementar	Chefe II	DAI-2	4
Central de Medicina Avançada e Saúde Mental				
Diretoria Integrada de Medicina Avançada e Saúde Mental	Básica	Diretor I	DAS-4	1
Diretoria do Centro de Especialidades Médicas da Região Leste	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria do CAPS AD	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria do CAPS Coração de Mãe	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio a Central de Medicina Avançada e Saúde Mental	Complementar	Chefe II	DAI-2	4
Central de Urgência e Emergência				
Diretoria da UPA Dilson Alberto	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio a Central Urgência e Emergência	Complementar	Chefe II	DAI-2	5
Central de Vigilância em Saúde				
Chefia de Apoio a Central de Vigilância em Saúde	Complementar	Chefe II	DAI-2	3
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da Saúde	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da Saúde	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da Saúde	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da Saúde	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:8DE22BB9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de S DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO PARA A RETRO ESCAVADEIRA PAT-0616.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
219	3	12	26	122	2614	2.031	3.3.90.39	100	Municipal	36.150,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

SHOP DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 12.288.058/0001-61, estabelecida no endereço AV MARECHAL DEODORO, QUADRA20 LOTE 06, 41, SET CAMPINAS, 74.520-040, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	RETIFICAR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA.	M.P	1,00	SV	36.150,00	36.150,00
TOTAL VENCEDOR						36.150,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 21/07/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:773835BF

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS MECANICOS DO CAMINHÃO CARGO PLACA PQU-8822..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
219	3	12	26	122	2614	2.031	3.3.90.39	100	Municipal	33.250,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

SHOP DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 12.288.058/0001-61, estabelecida no endereço AV MARECHAL DEODORO, QUADRA20 LOTE 06, 41, SET CAMPINAS, 74.520-040, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	RETIFICAR MOTOR CAMINHÃO.	SHOP DIESEL	1,00	SV	33.250,00	33.250,00
TOTAL VENCEDOR						33.250,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 21/07/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:A2952738